



ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

E-BOOK

PC SC

Mapas Mentais

2025

POLÍCIA CIVIL

Olá, futuro Policial!

Estamos animados para apresentar a você uma ferramenta indispensável para sua preparação para o concurso da PC-SC: nossos Mapas Mentais Estratégicos.

Projetados para maximizar sua eficiência de estudo e potencializar seus resultados, nossos Mapas Mentais trazem uma abordagem visual e simplificada, que facilitam a compreensão e a memorização dos conteúdos, permitindo que você estude de forma mais rápida e eficaz.

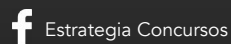
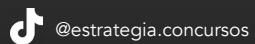
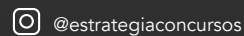
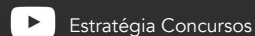
A seleção de conteúdos foi baseada nos assuntos mais cobrados pelas principais bancas nos últimos 3 anos, para cada disciplina. Os mapas abrangem temas muito relevantes das seguintes matérias do concurso, para os cargos de Agente e Escrivão: Língua Portuguesa, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Processual Penal, Legislação Institucional, Informática e Raciocínio Lógico.

Oferecendo uma ampla gama de Mapas Mentais, que cobrem as diversas áreas do edital, nossos cursos vão além, garantindo que você esteja completamente preparado para enfrentar cada etapa do processo seletivo com confiança e excelência.

Transforme seu estudo em uma experiência totalmente produtiva e eficiente, investindo em sua preparação com nossos Mapas Mentais Estratégicos. Caminhe rumo à aprovação no concurso da PC-SC com as melhores ferramentas a seu lado.

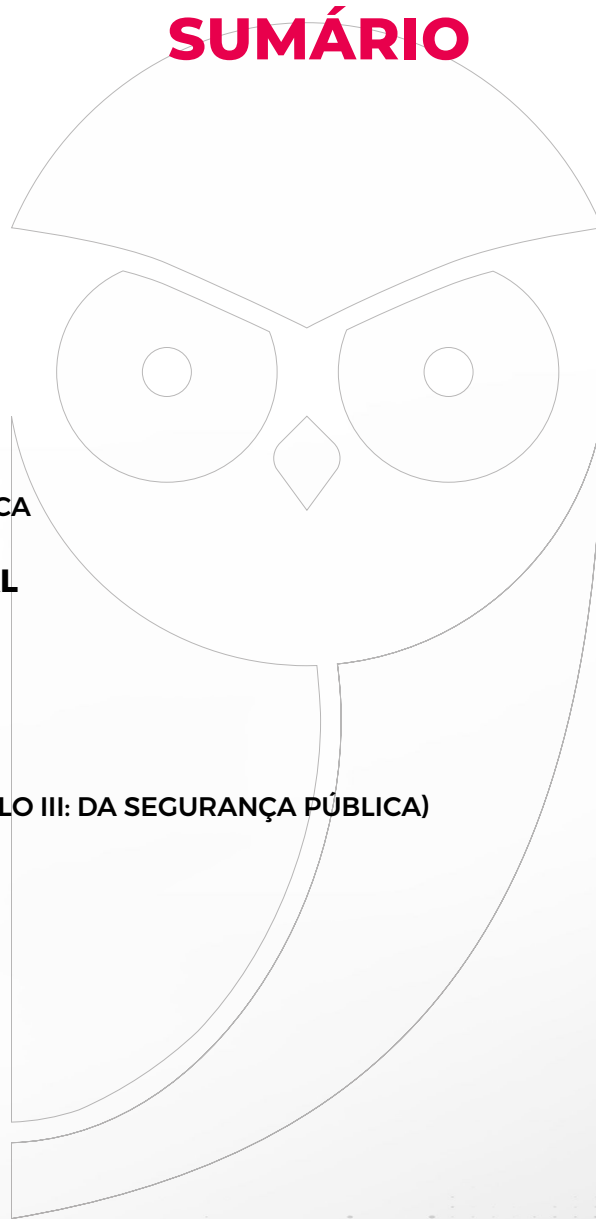
Estamos juntos nesta jornada!

Sucesso nos estudos!



SUMÁRIO

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL	3
DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS	4
NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO	26
LICITAÇÃO	27
NOÇÕES DE DIREITO PENAL	37
CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	38
NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL	60
PROVA	61
LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL	82
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (TÍTULO V, CAPÍTULO III: DA SEGURANÇA PÚBLICA)	83
PORTUGUÊS	89
SINTAXE	90
INFORMÁTICA	97
EXCEL	98



RACIOCÍNIO LÓGICO

110

ESTRUTURAS LÓGICAS

111

EQUIVALÊNCIAS LÓGICAS

115

DIAGRAMAS LÓGICOS

117

LÓGICA DE PRIMEIRA ORDEM

120

LÓGICA DE ARGUMENTAÇÃO

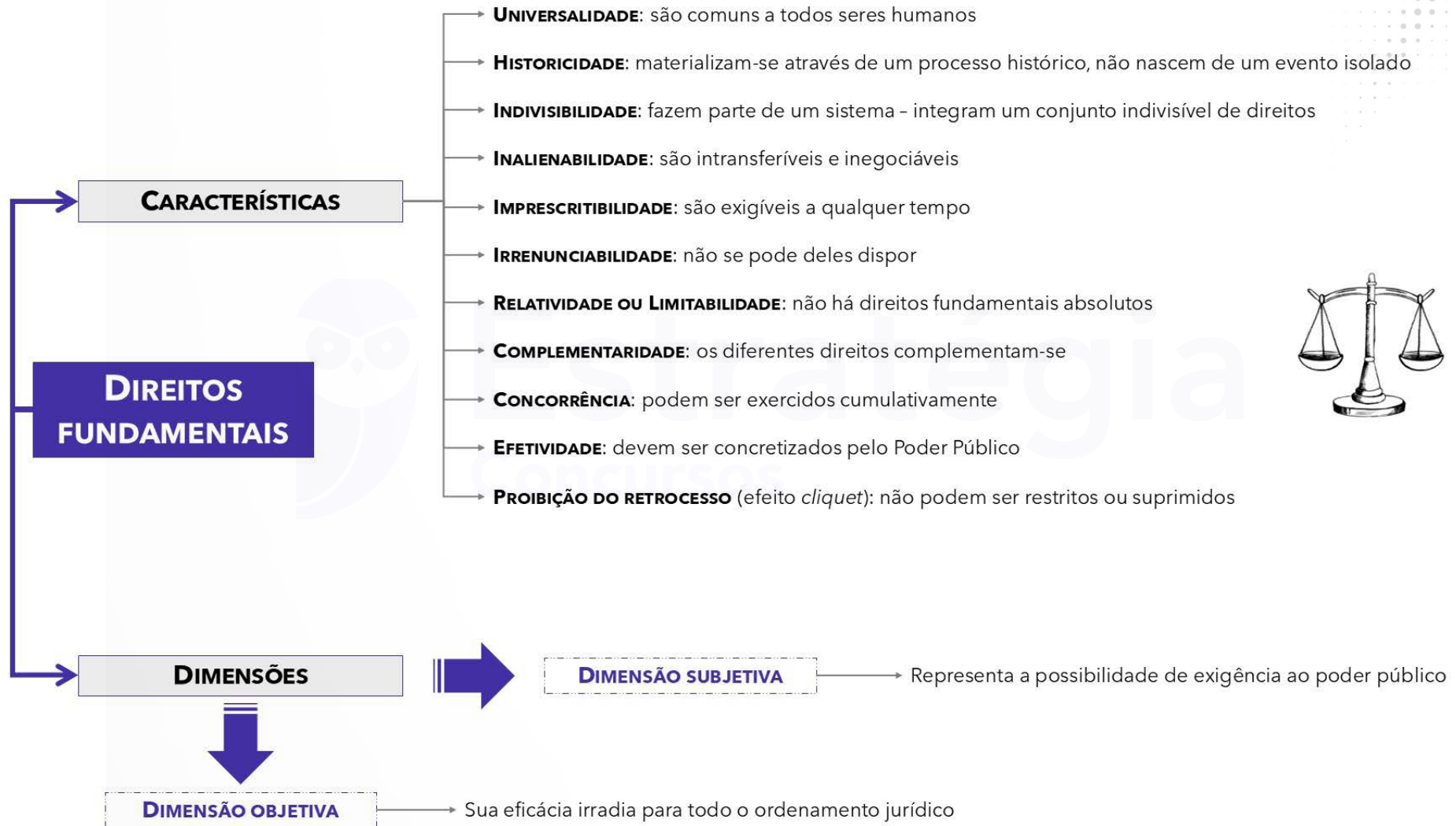
121

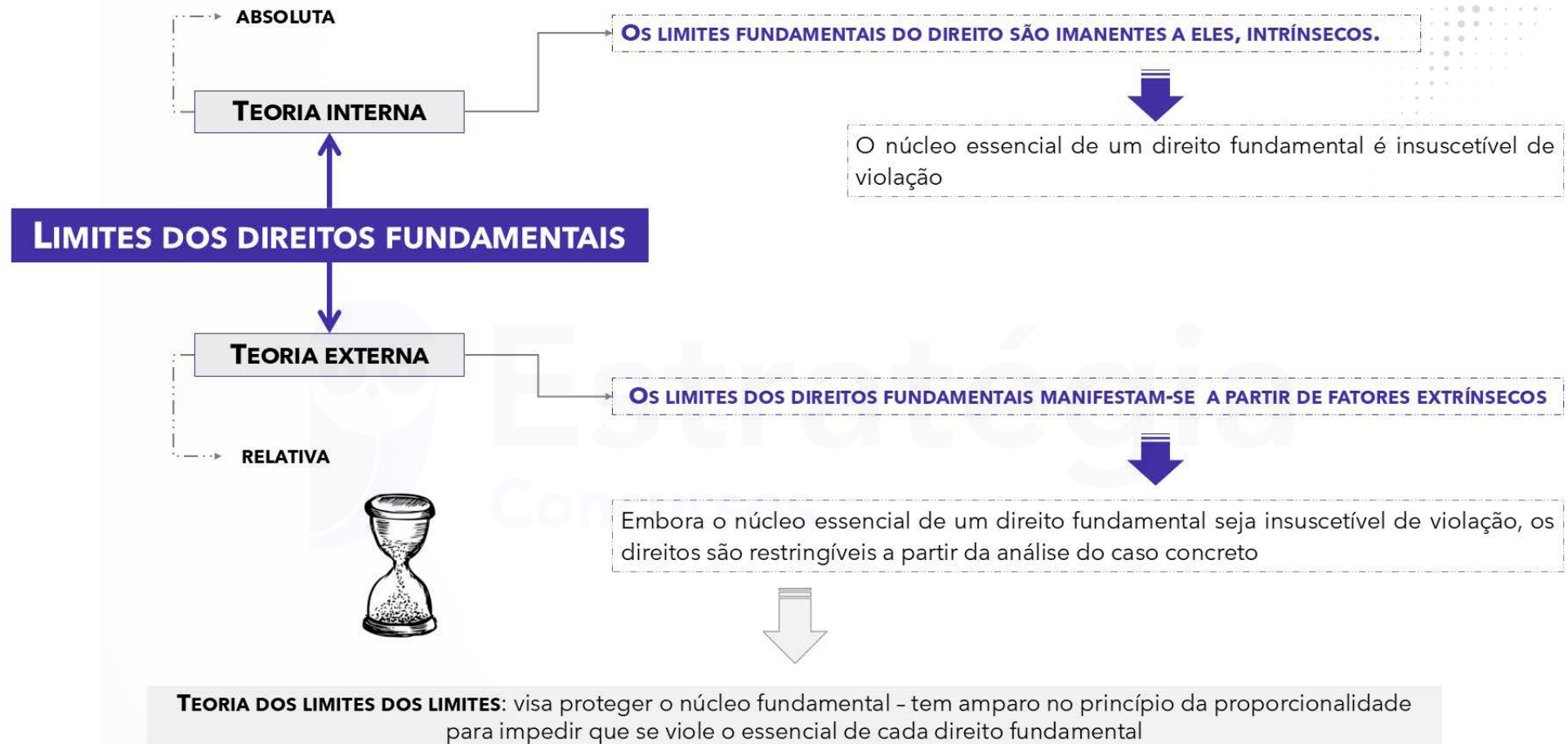


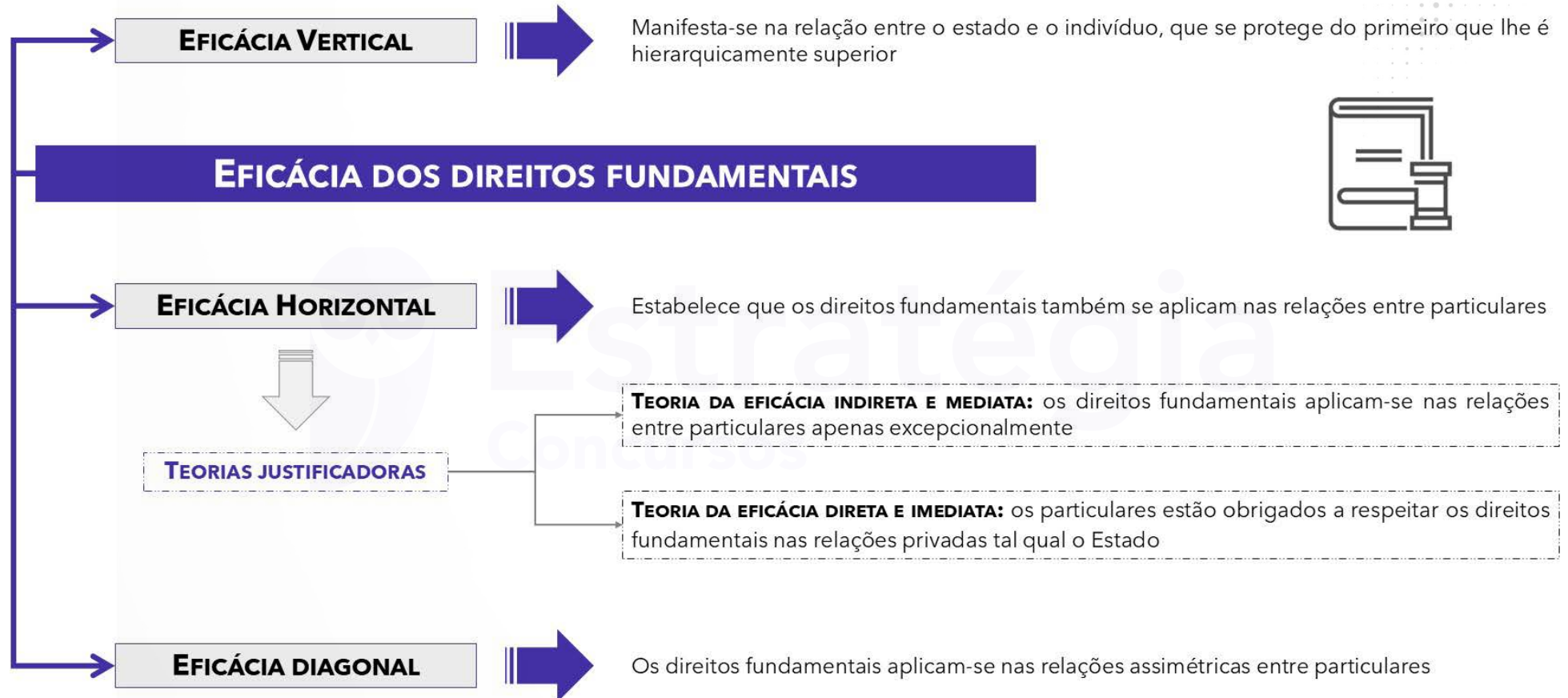


Noções de Direito Constitucional

DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

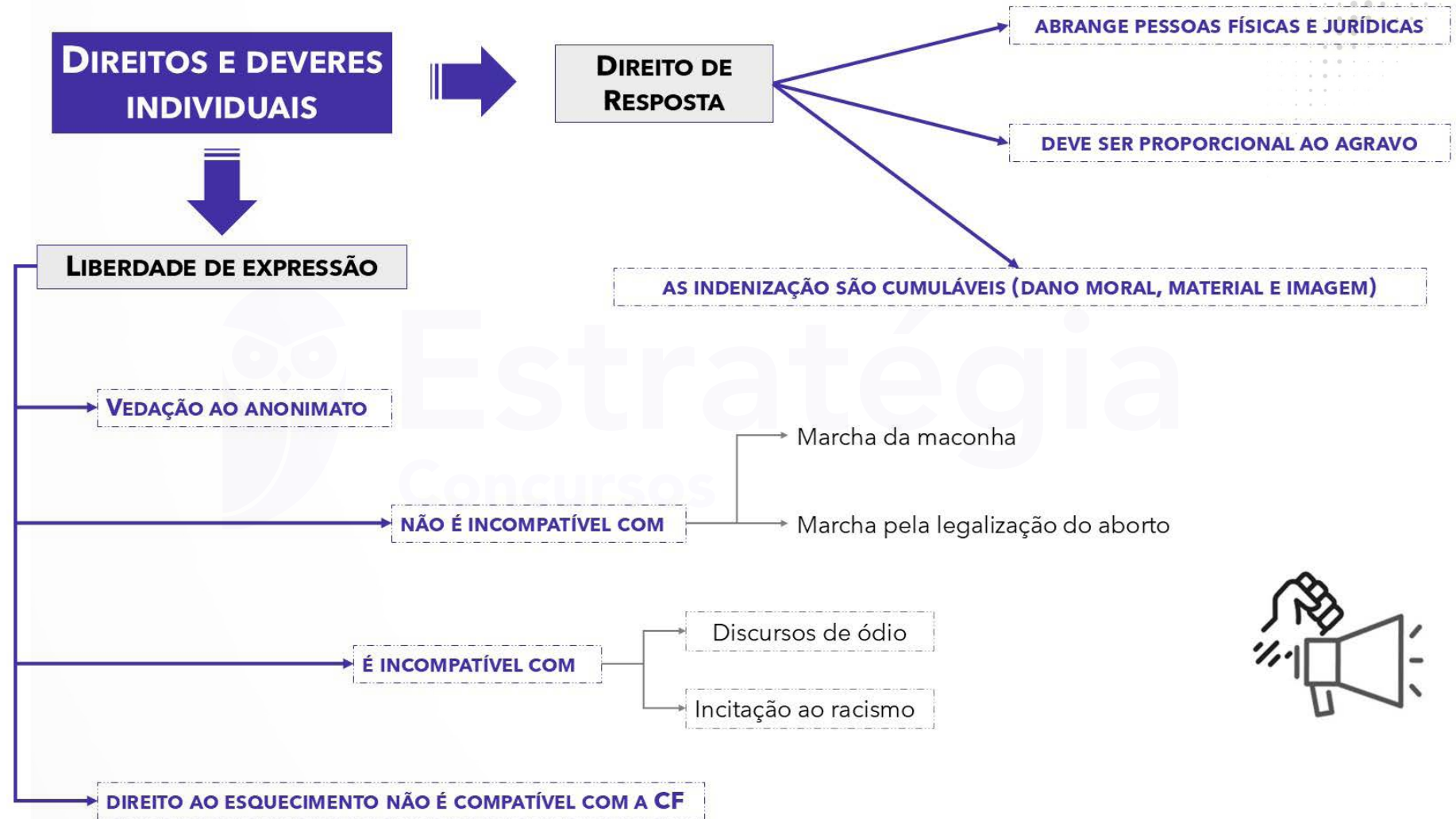








POLÍCIA CIVIL





DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS

INVIOLABILIDADE DOMICILIAR



CASA

Qualquer compartimento habitado

Qualquer aposento ocupado de habitação coletiva

Qualquer compartimento privado não aberto ao público

A casa não pode ser usada como escudo para prática de crimes



HIPÓTESES AUTORIZADAS

Flagrante delito

Desastre

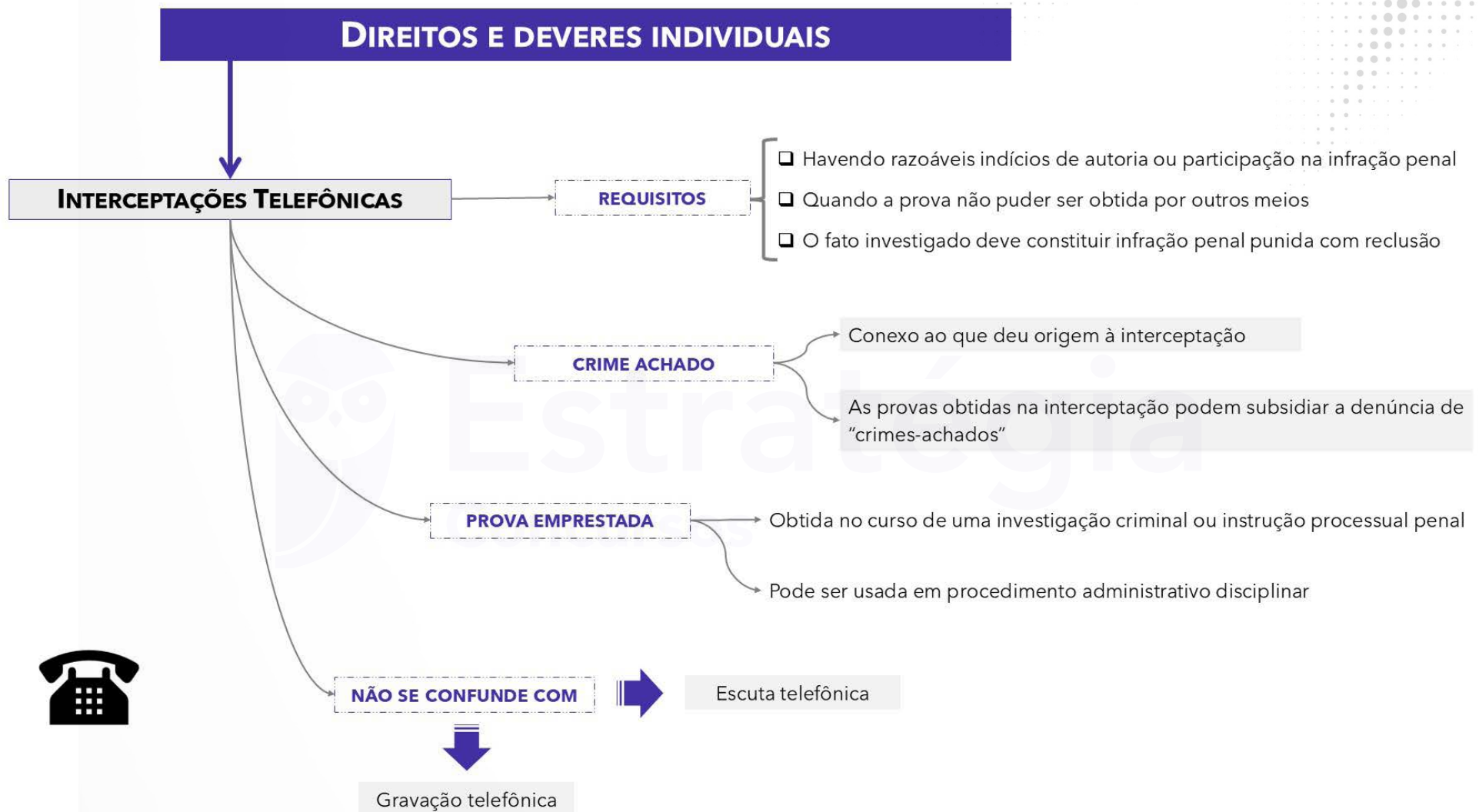
Prestação de socorro

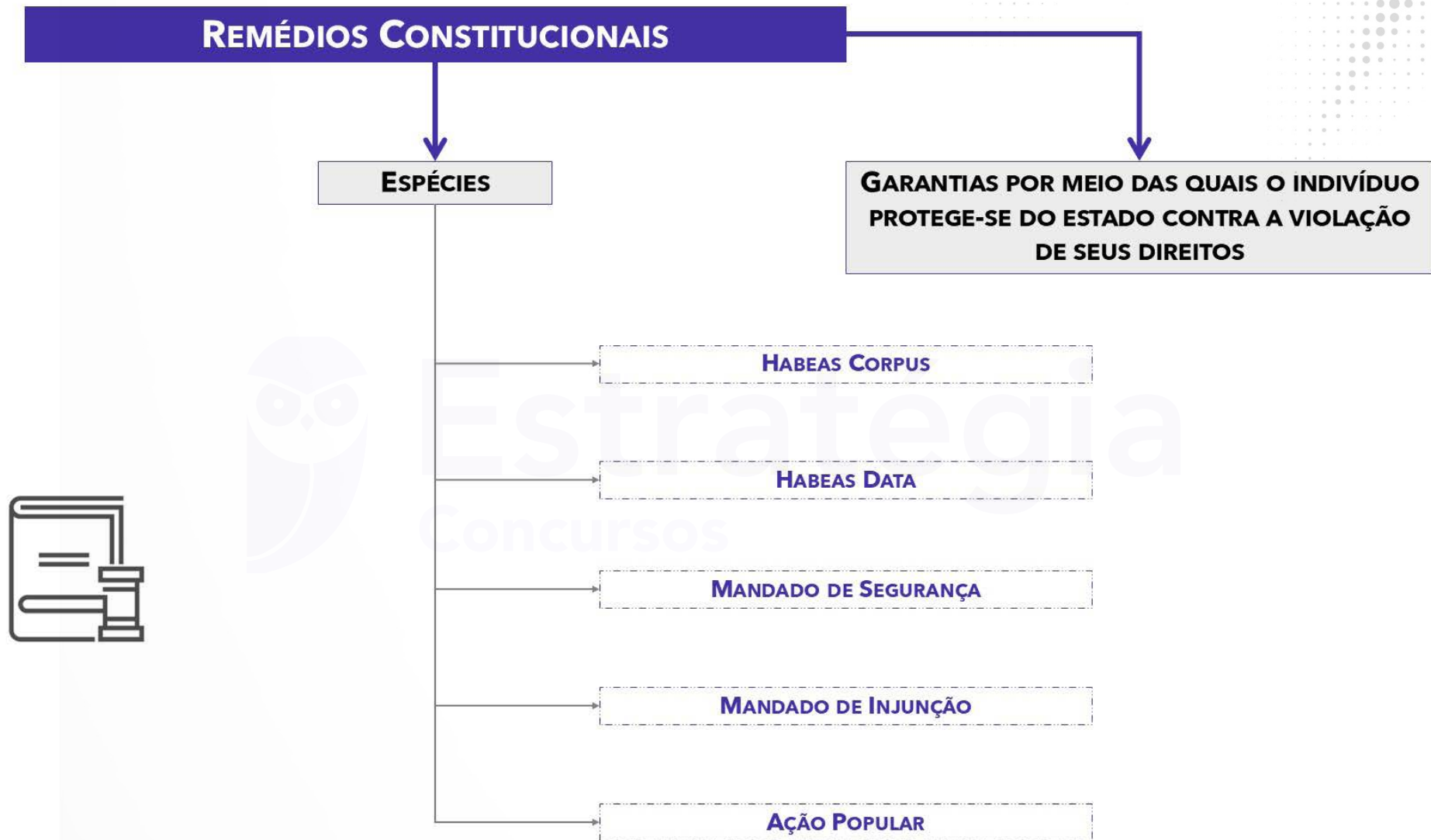
Fundadas razões, justificadas a posteriori

Durante o dia, por determinação judicial

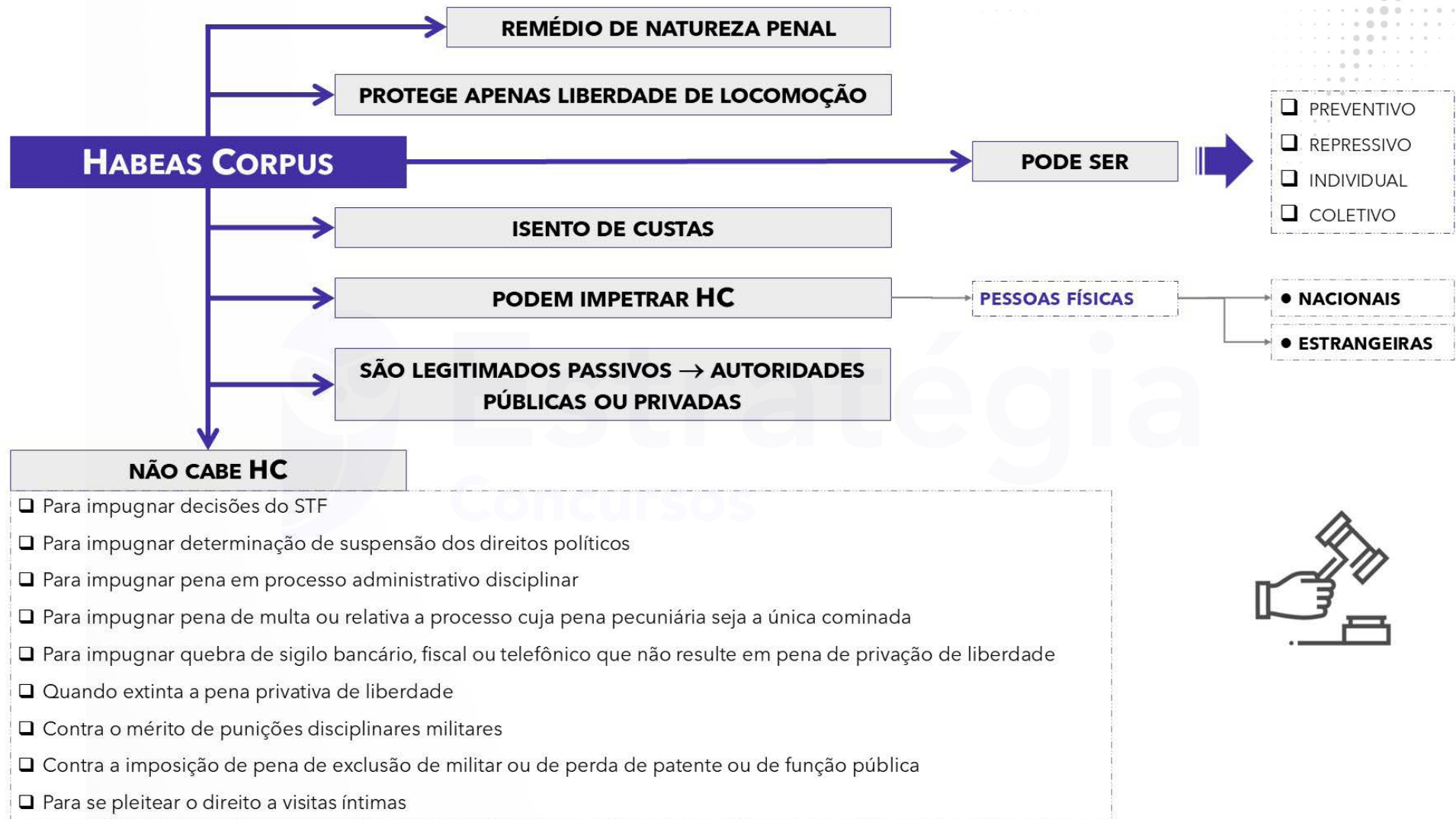
Com consentimento do morador



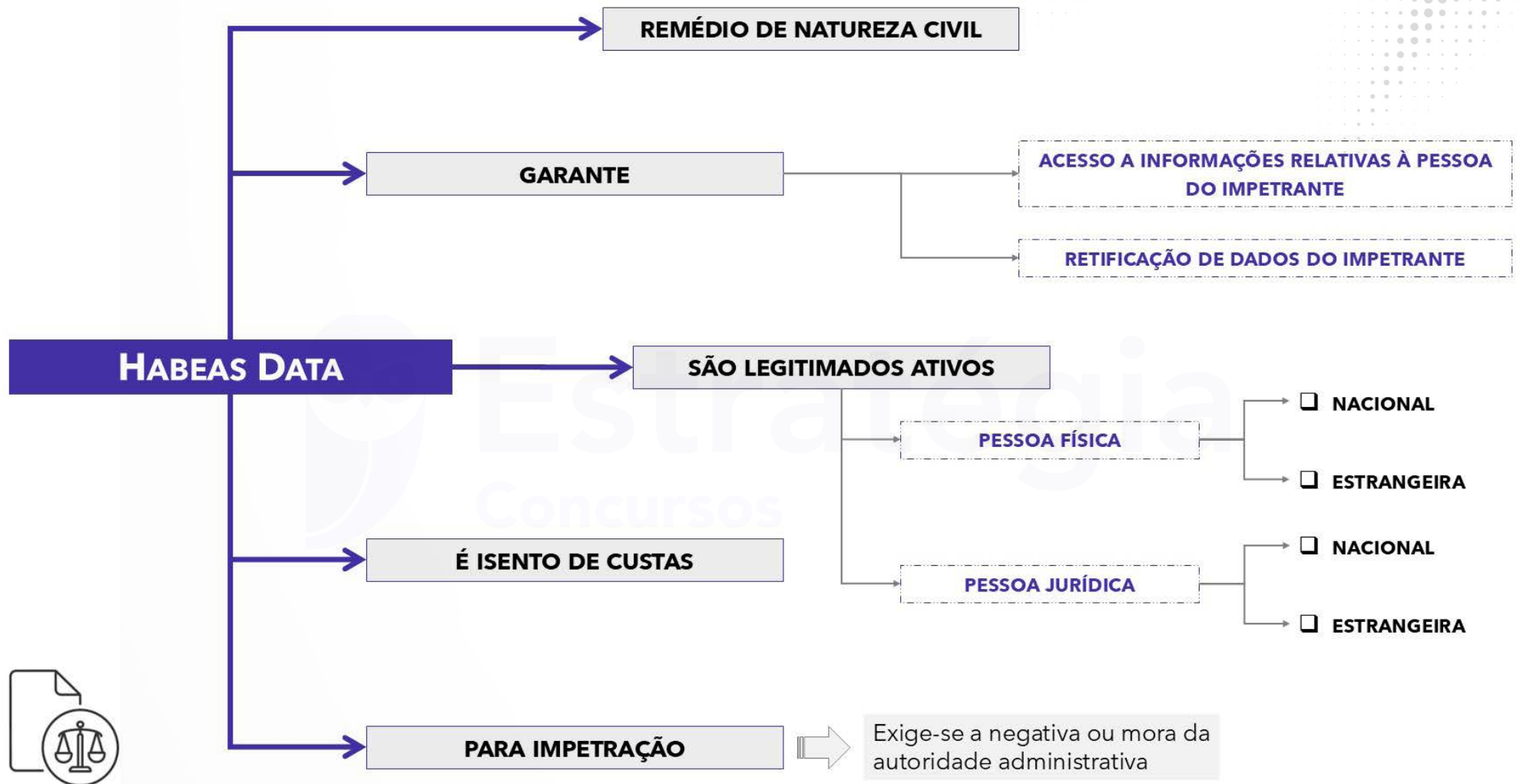




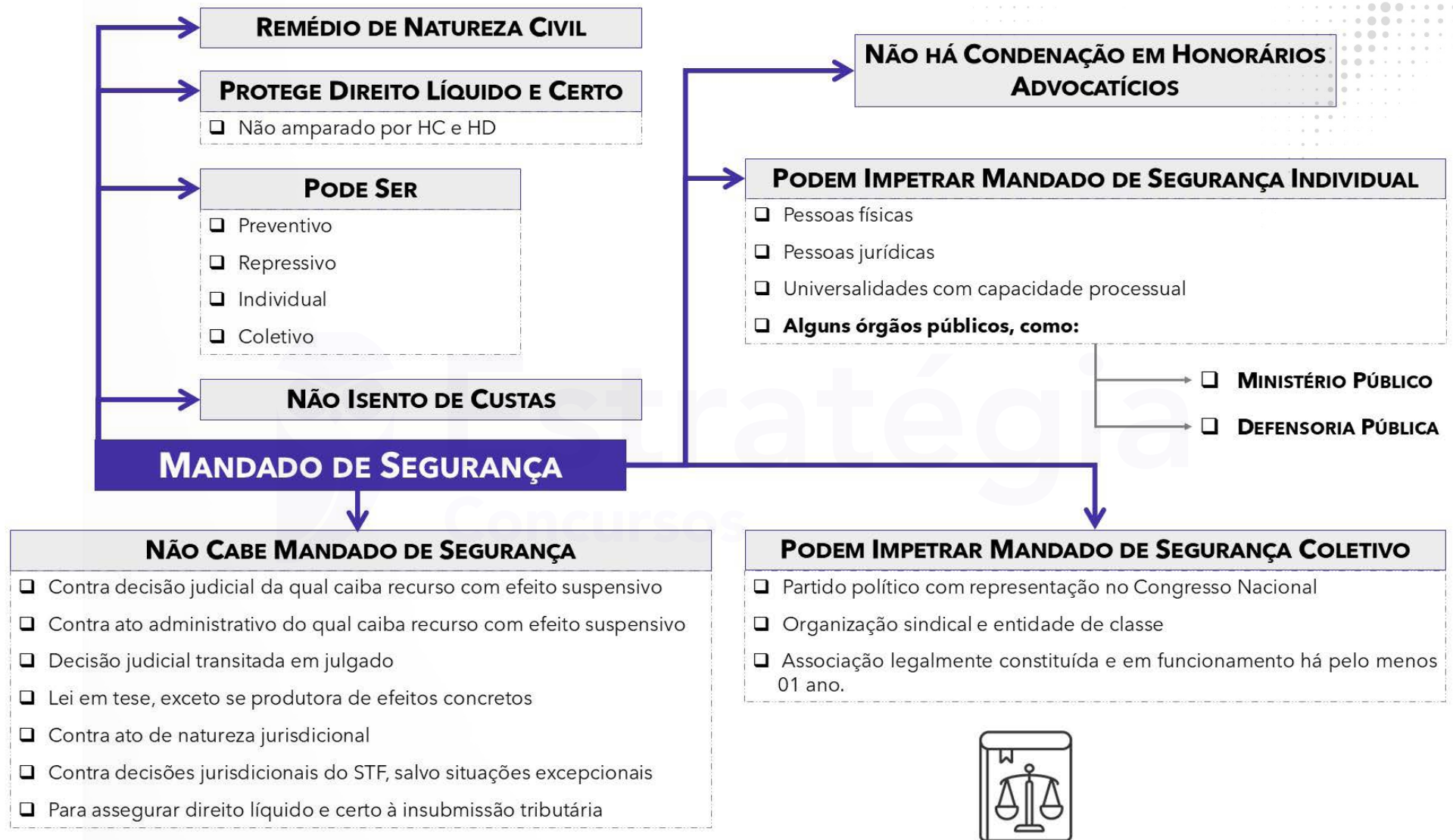
POLÍCIA CIVIL

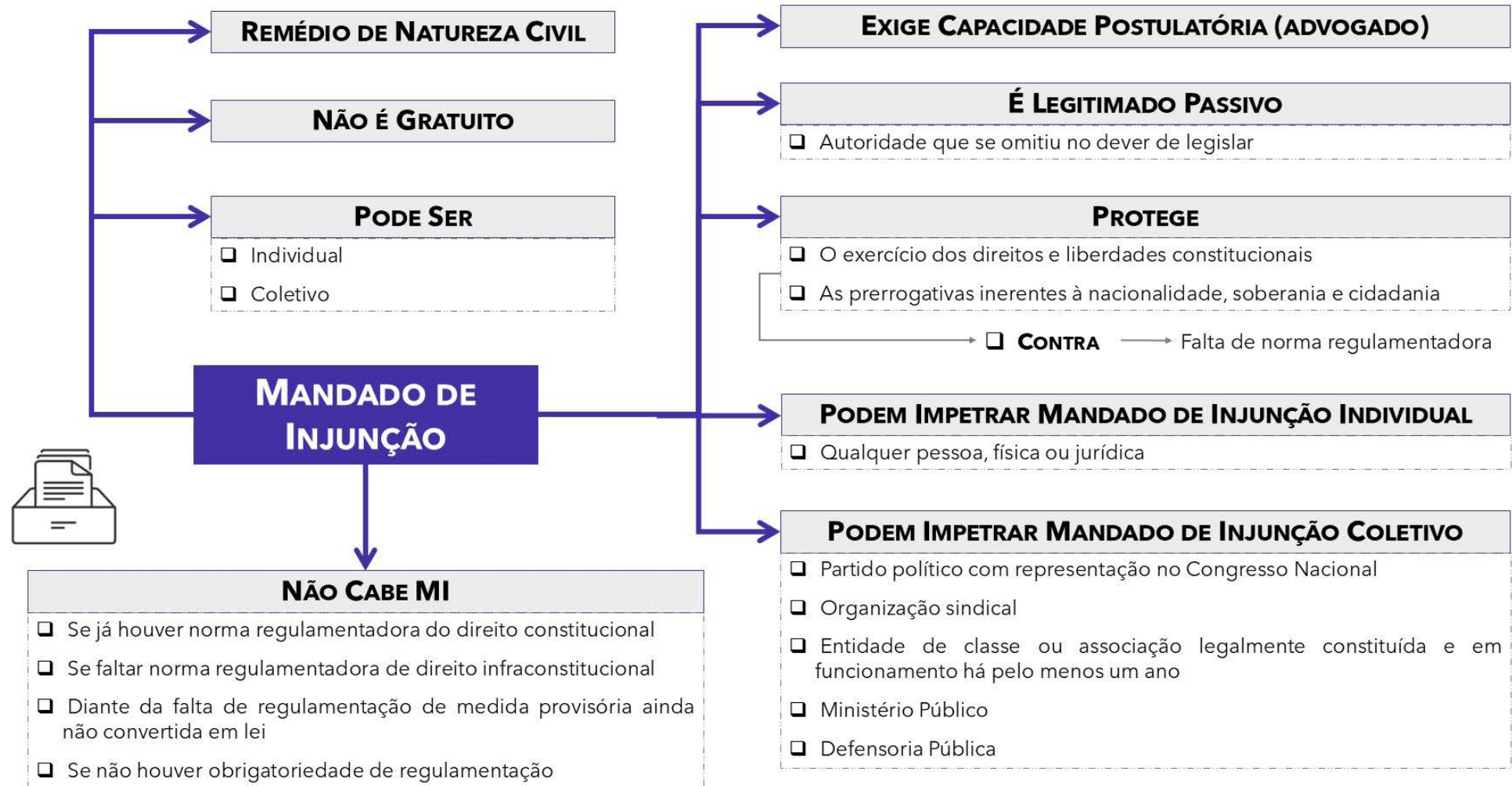


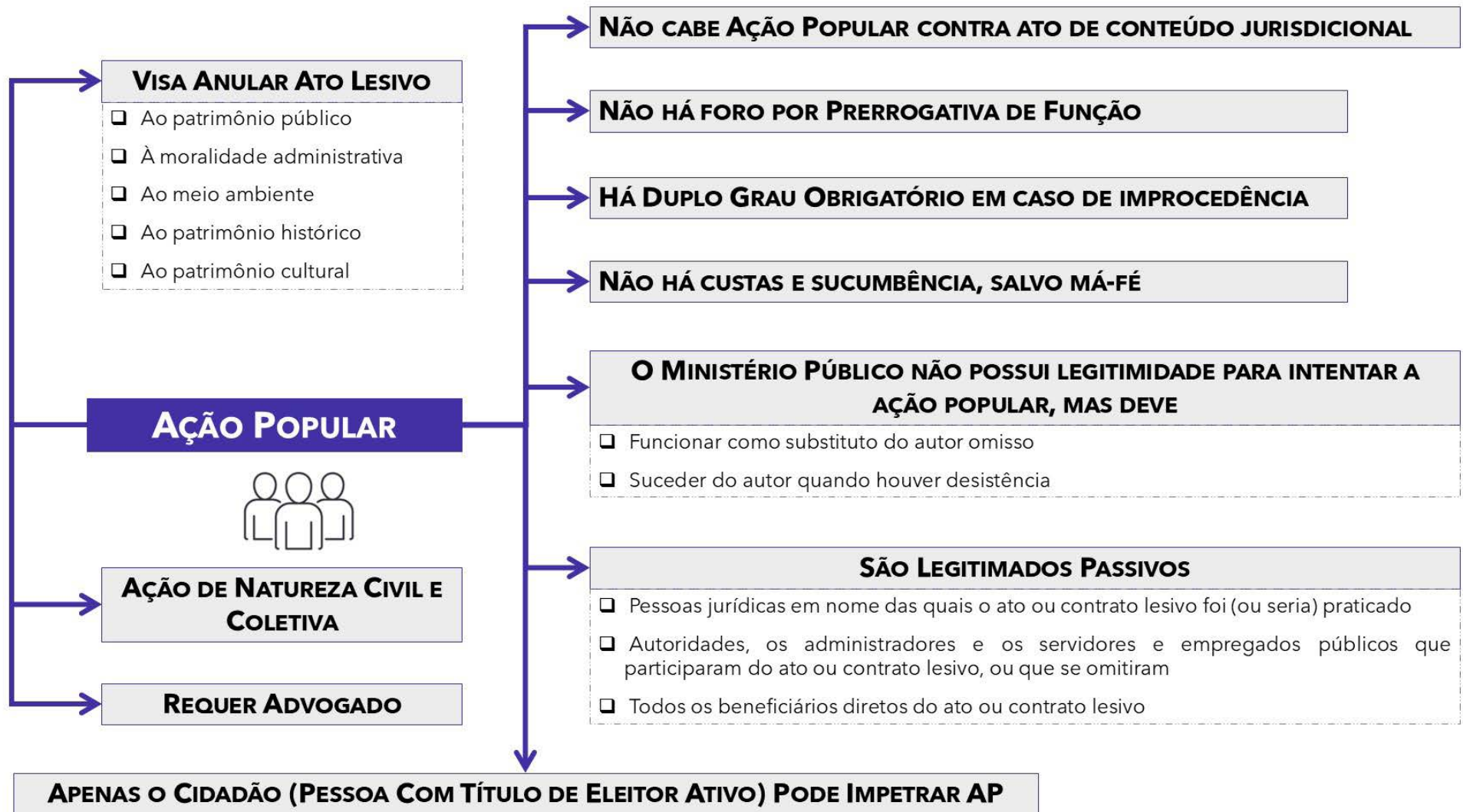
POLÍCIA CIVIL



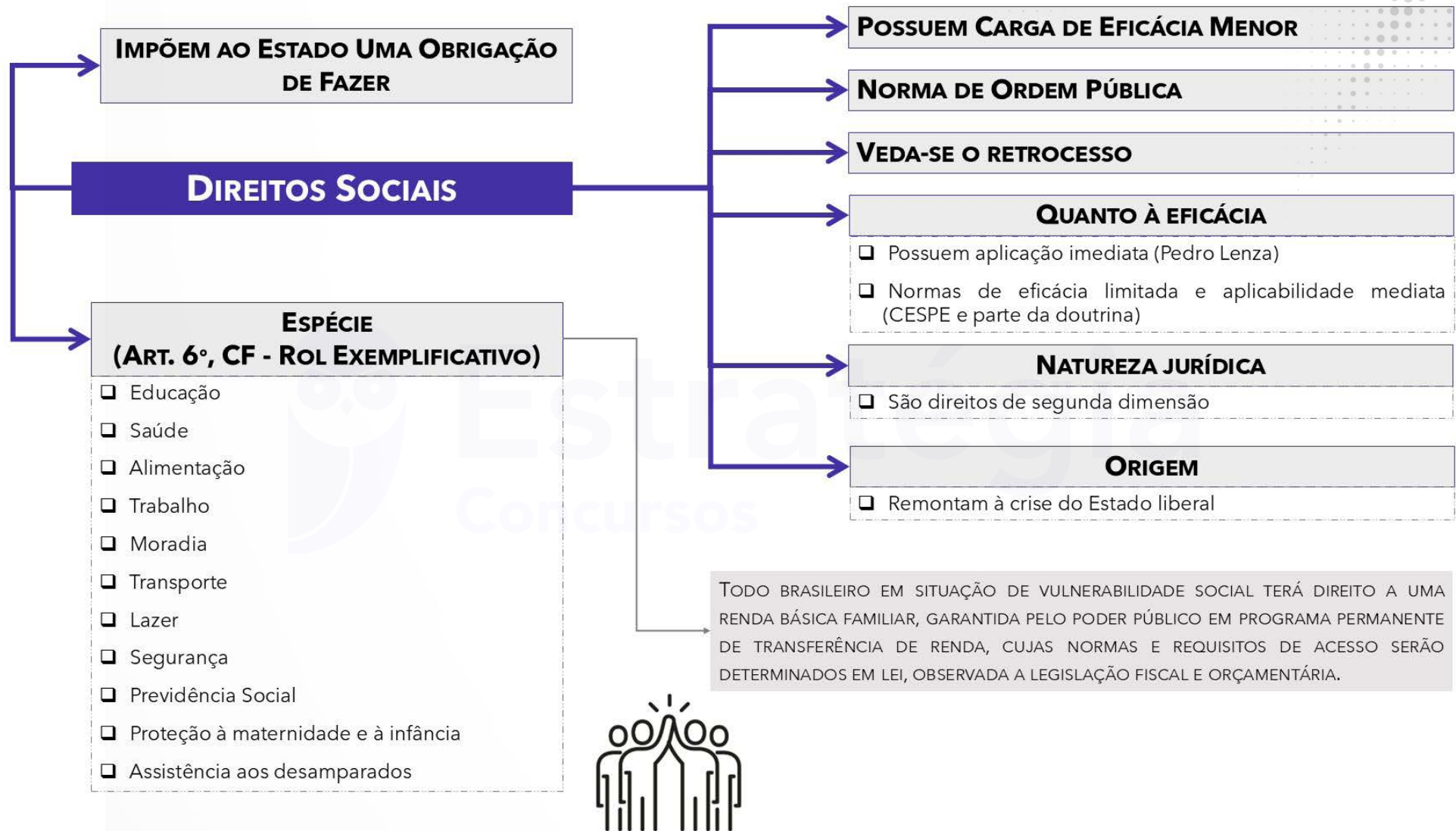
POLÍCIA CIVIL







POLÍCIA CIVIL



DIREITOS SOCIAIS E RESERVA DO POSSÍVEL



A EFETIVAÇÃO DE DIREITOS SOCIAIS DEMANDA GASTOS POR PARTE DO ESTADO

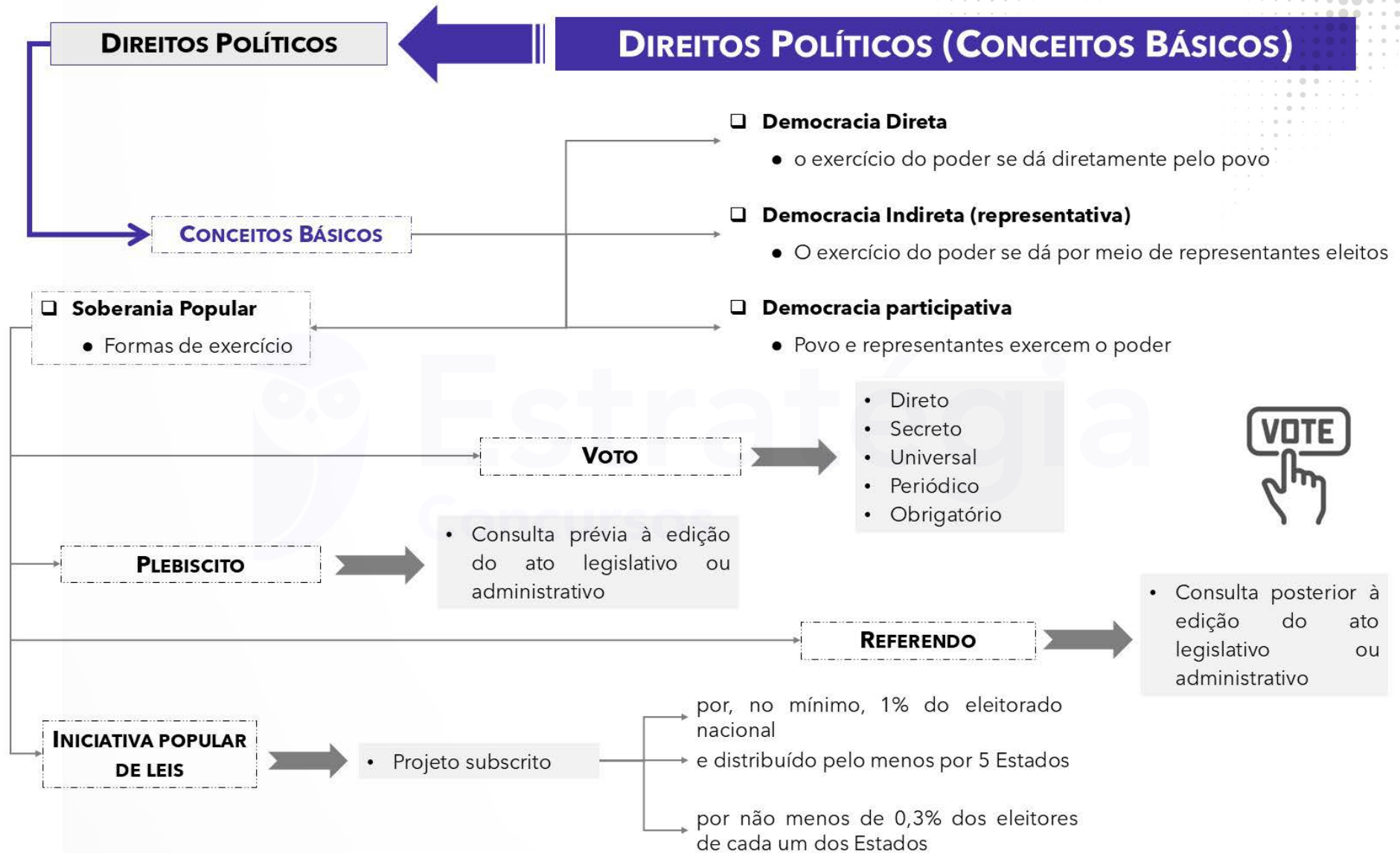
ESSES GASTOS DEVEM SER FEITOS NA MEDIDA DO FINANCEIRAMENTE POSSÍVEL



(STF) O PODER PÚBLICO NÃO PODE APENAS ALEGAR QUE NÃO POSSUI RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DEVE PROVAR

EXCEPCIONALMENTE, O JUDICIÁRIO PODE DETERMINAR QUE SEJAM TOMADAS AÇÕES PARA CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS





DIREITOS POLÍTICOS POSITIVOS





ALISTAMENTO ELEITORAL**ALISTAMENTO
ELEITORAL**☐ APENAS BRASILEIROS (NATOS OU NATURALIZADOS) PODEM SE ALISTAR☐ PORTUGUÊS EQUIPARADO PODE SE ALISTAR☐ É VEDADO AOS CONSCRITOS

Conscrito é aquele que foi convocado para prestar o serviço militar obrigatório. Pode sim abranger médicos convocados para serviço militar, por exemplo, mas isso não está expressamente previsto na CF/88.

☐ OBRIGATÓRIO

- Maiores de 18 anos

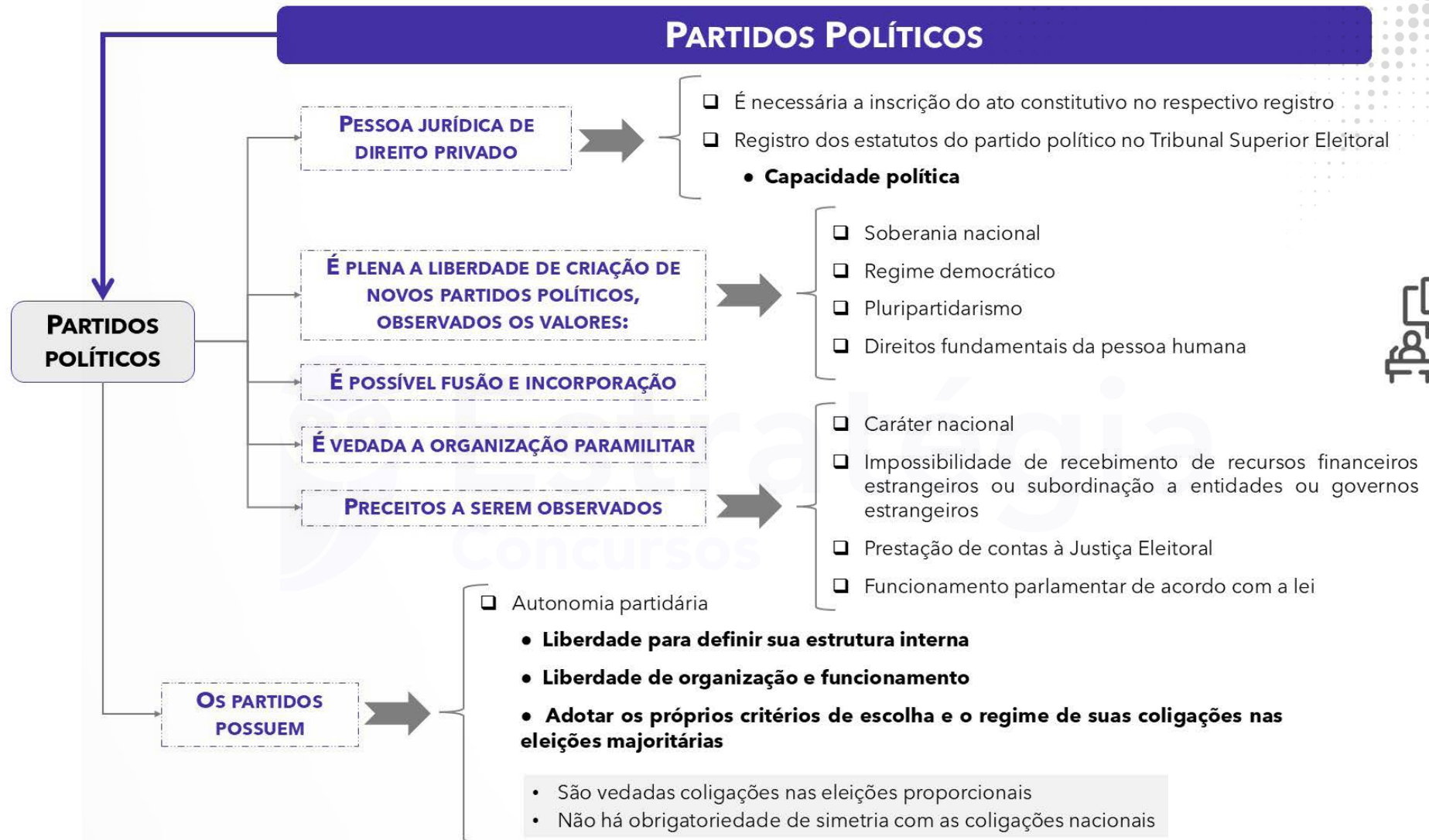
☐ FACULTATIVO

- Analfabetos

- Maiores de setenta anos

- Maiores de dezesseis e menores de dezoito anos

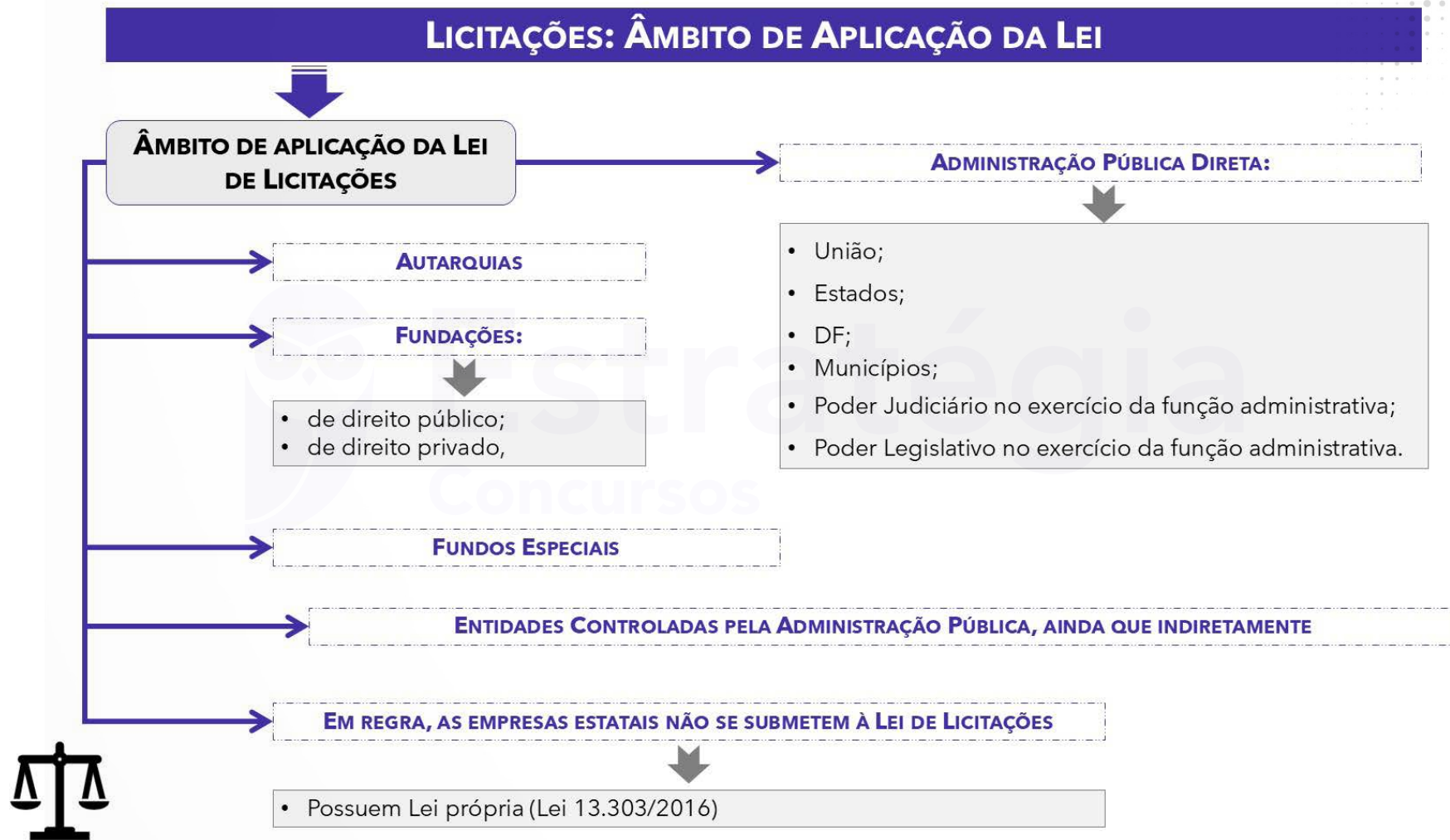




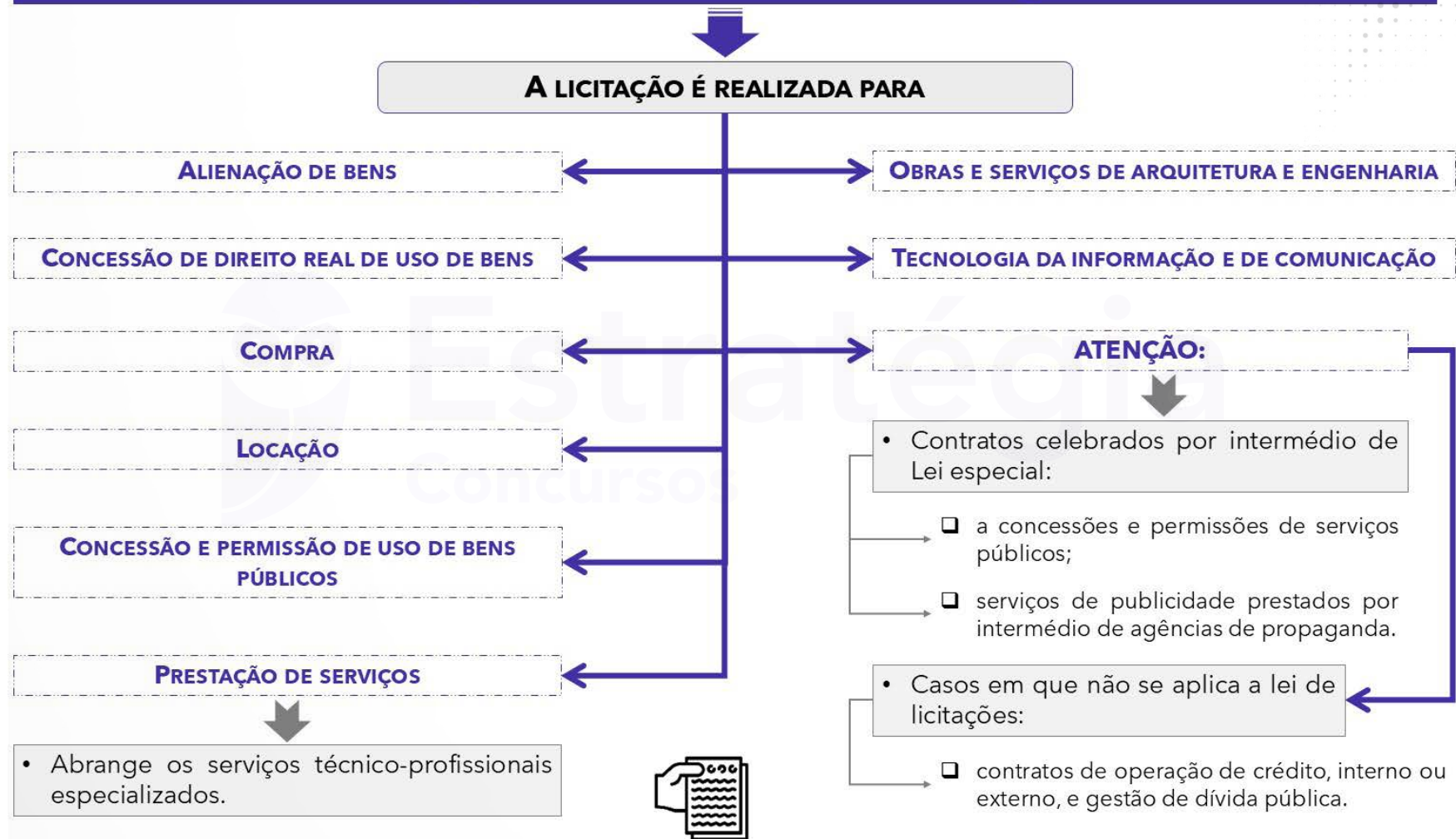


Noções de Direito Administrativo

LICITAÇÃO



LICITAÇÕES: OBJETOS DA LEI DE LICITAÇÕES



LICITAÇÕES: PRINCÍPIOS

PRINCÍPIOS DAS LICITAÇÕES

PODEM SER:

☐ EXPRESSOS:

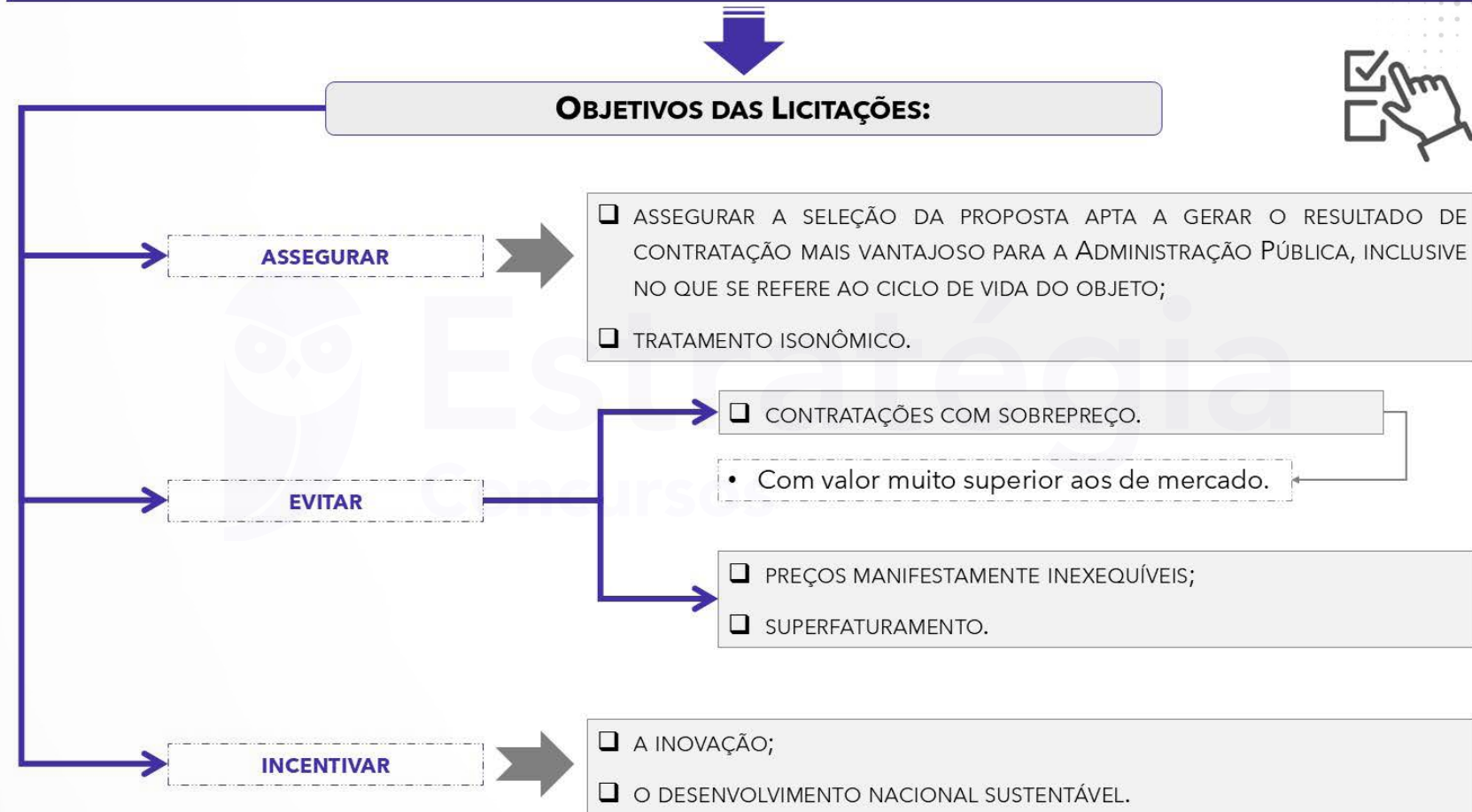
☐ IMPLÍCITOS.

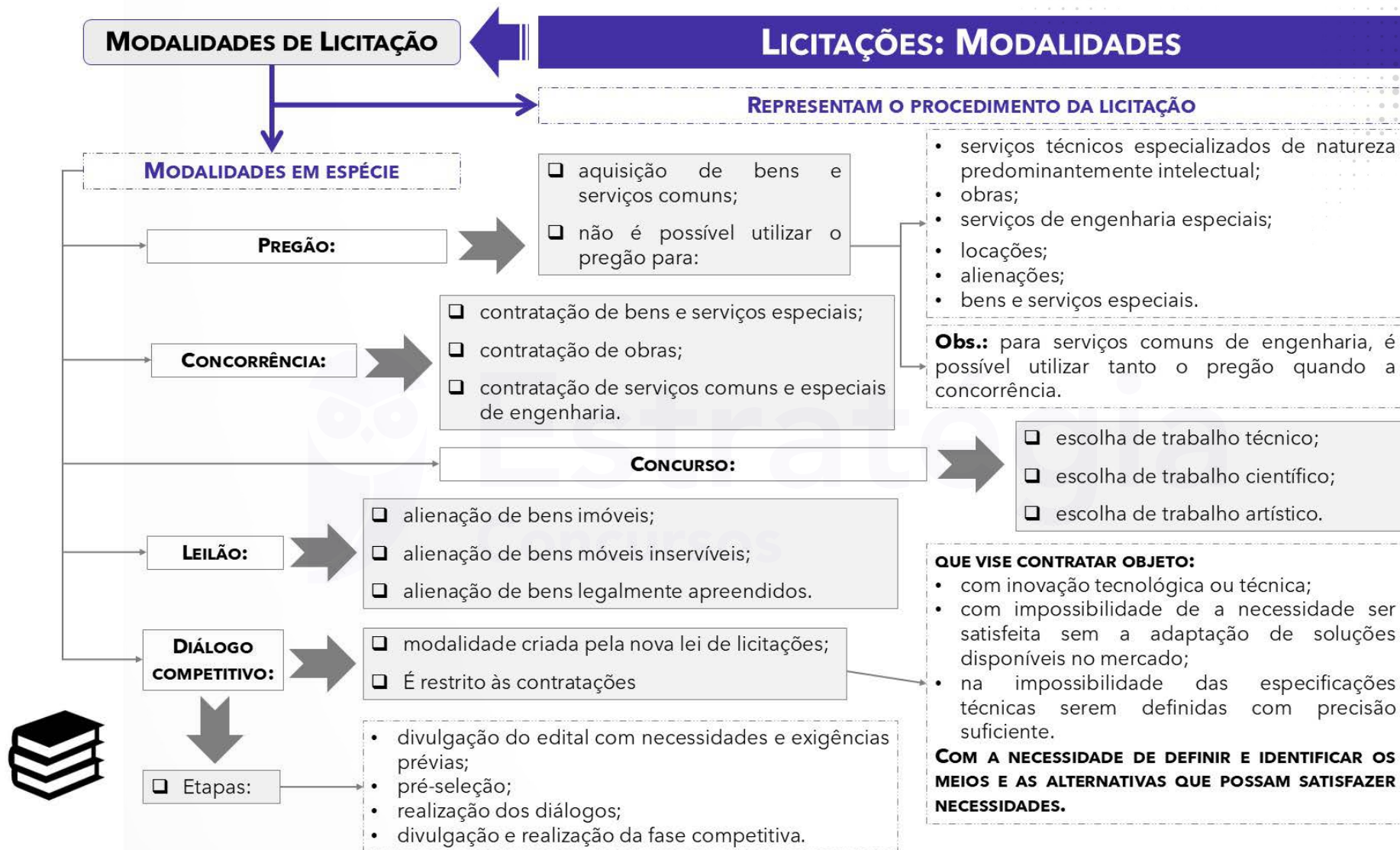
- Legalidade;
- Impessoalidade;
- Moralidade;
- Publicidade;
- Eficiência;
- Interesse público;
- Probidade administrativa;
- Igualdade;
- Planejamento;
- Transparência;
- Eficácia;

- Segregação de funções;
- Motivação;
- Vinculação ao edital;
- Julgamento objetivo;
- Segurança jurídica;
- Razoabilidade;
- Competitividade;
- Proporcionalidade;
- Celeridade;
- Economicidade;
- Desenvolvimento nacional sustentável.



LICITAÇÕES: OBJETIVOS

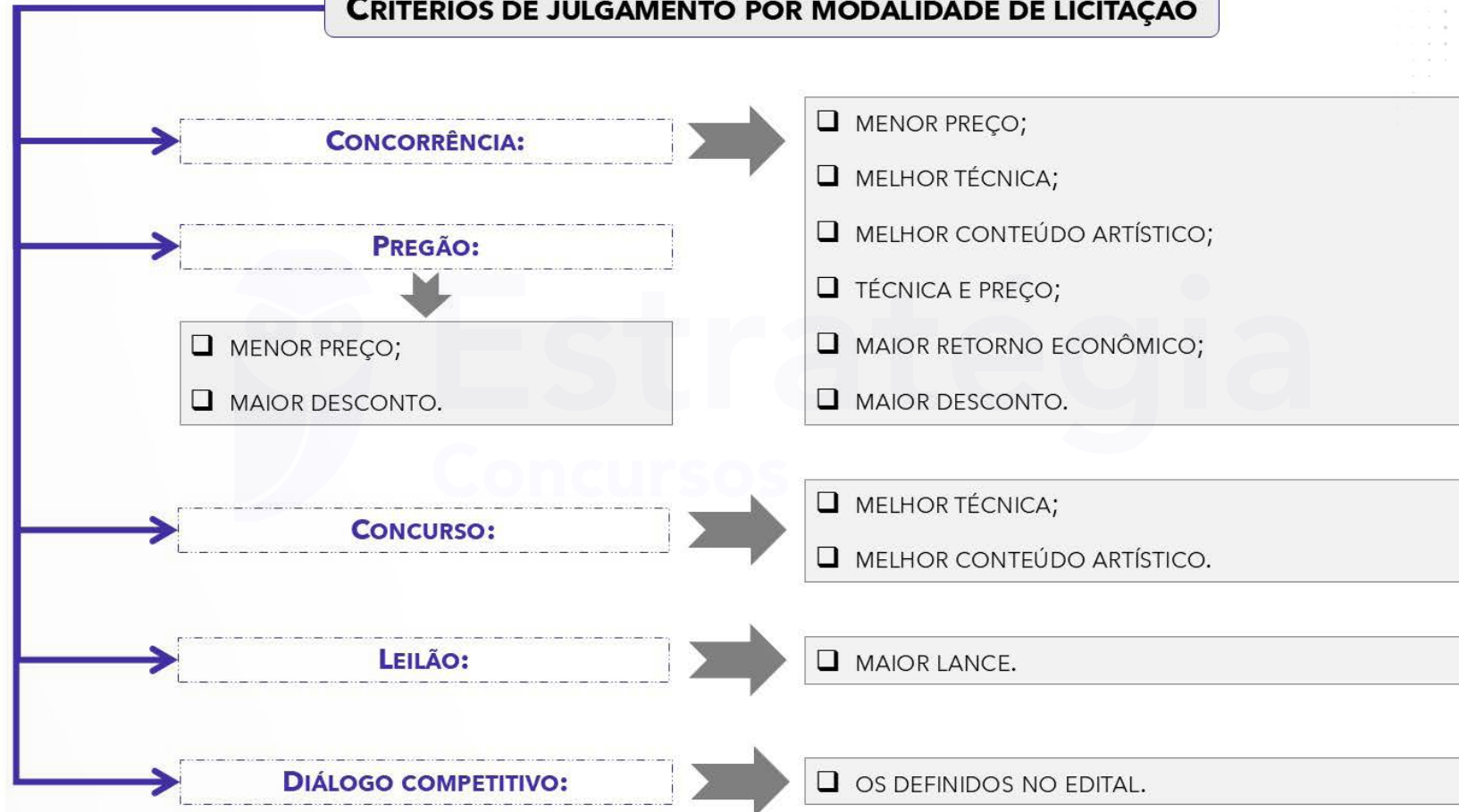




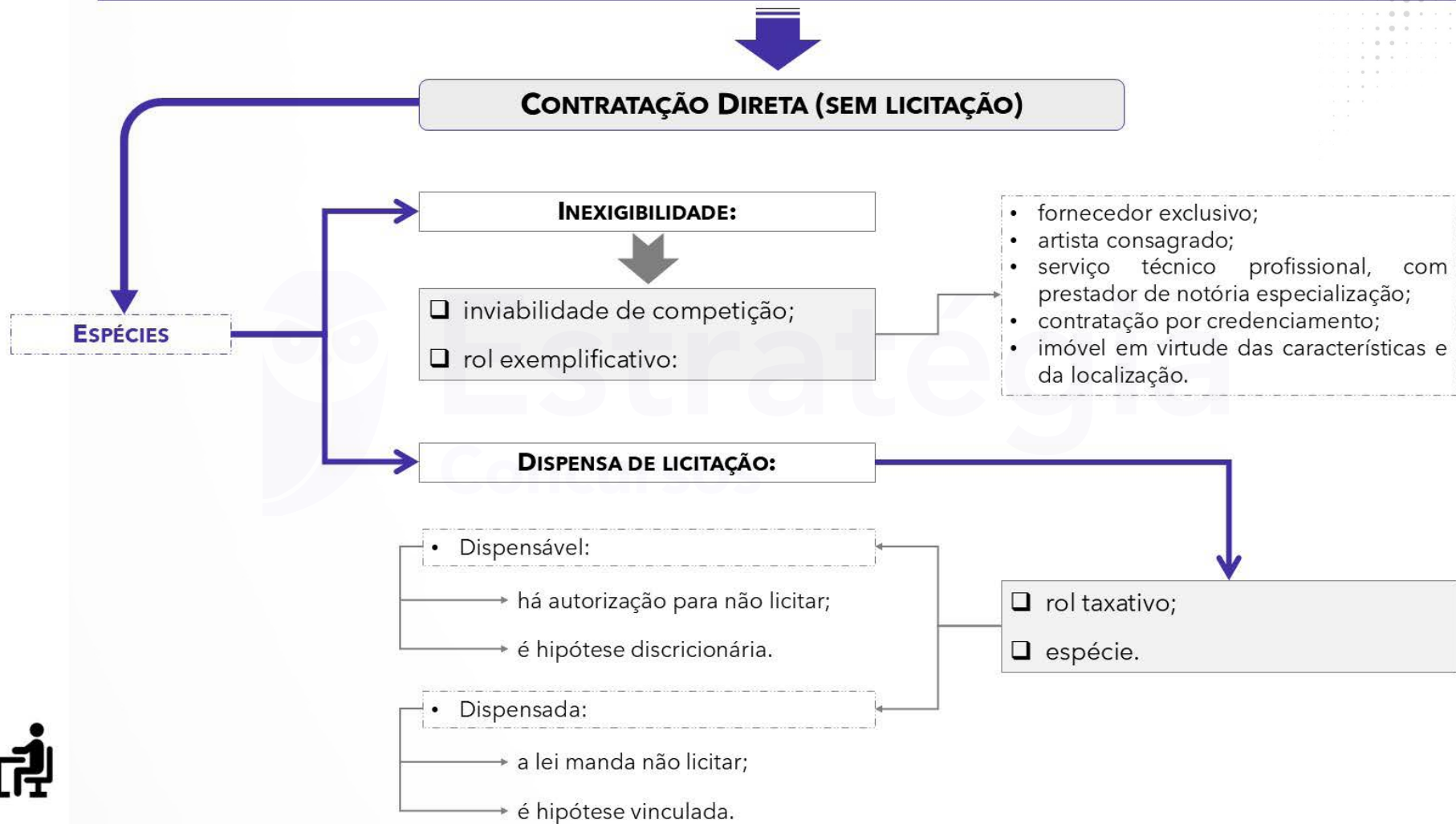
LICITAÇÕES: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

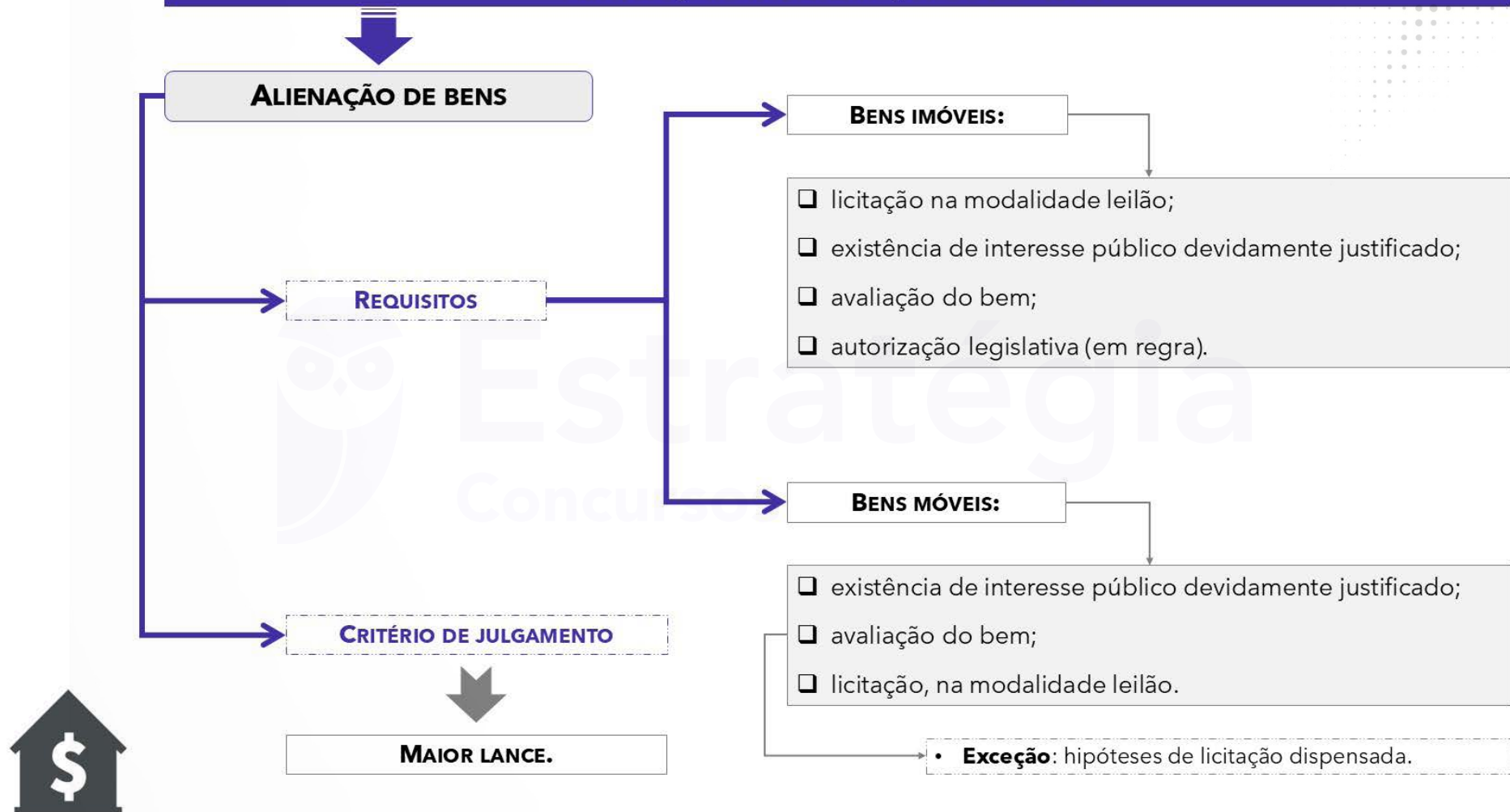


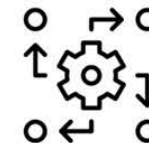
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DIRETA



LICITAÇÃO: ALIENAÇÃO DE BENS



LICITAÇÃO: INSTRUMENTOS AUXILIARES**INSTRUMENTOS
AUXILIARES****ESPÉCIES**☐ CREDENCIAMENTO:

- processo administrativo de chamamento público;
- a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens.

☐ PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

- procedimento seletivo prévio à licitação;
- é convocada por meio de edital;
- destina-se à análise das condições de habilitação.

☐ PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.☐ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- aplicável ao pregão e à concorrência;
- registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras.

☐ REGISTRO CADASTRAL:

- serve para cadastrar os possíveis fornecedores da administração.



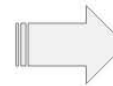


Noções de Direito Penal

CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

QUEM É FUNCIONÁRIO PÚBLICO?

CONCEITO AMPLO: QUEM, MESMO TRANSITORIAMENTE OU SEM REMUNERAÇÃO, EXERCE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.



ABRANGE EMPREGADOS PÚBLICOS, ESTAGIÁRIOS, MESÁRIOS DA JUSTIÇA ELEITORAL, JURADOS, ETC.

FORMA EQUIPARADA: QUEM EXERCE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO EM ENTIDADE PARAESTATAL E QUEM TRABALHA PARA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO CONTRATADA OU CONVENIADA PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADE TÍPICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

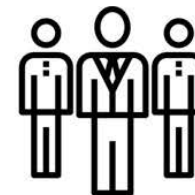
AUMENTO DE PENA DE 1/3: CASO O AGENTE OCUPE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO OU ASSESSORAMENTO.

CUIDADO: QUANTO AO DETENTOR DE MANDATO ELETIVO, A CAUSA DE AUMENTO INCIDE APENAS SE ELE OCUPAR CARGO DIRETIVO OU CARGO DE GESTÃO.

CUIDADO: O AUMENTO DE PENA **NÃO** SE APLICA AOS AGENTES PÚBLICOS DAS AUTARQUIAS.

→ **Múnus público (tutores, curadores dativos, inventariantes judiciais):** **NÃO** são considerados funcionários públicos.

→ **Defensores dativos:** **SÃO** considerados funcionários públicos.



PECULATO

PECULATO (ART. 312 DO CP)

Pena - reclusão de 2 a 12 anos e multa.

APROPRIAR-SE O FUNCIONÁRIO PÚBLICO DE DINHEIRO, VALOR OU QUALQUER OUTRO BEM MÓVEL, PÚBLICO OU PARTICULAR, DE QUE TEM A POSSE EM RAZÃO DO CARGO (PECULATO APROPRIAÇÃO), OU DESVIÁ-LO, EM PROVEITO PRÓPRIO OU ALHEIO (PECULATO DESVIO).

NÃO é necessário que o bem seja público, desde que lhe tenha sido entregue em razão da função.

Crime próprio, admite concurso com particular e admite tentativa.

FORMA EQUIPARADA (PECULATO FURTO/PECULATO IMPRÓPRIO): FUNCIONÁRIO PÚBLICO, EMBORA NÃO TENDO A POSSE DO DINHEIRO, VALOR OU BEM, SUBTRAI-O, OU CONCORRE PARA QUE SEJA SUBTRAÍDO, EM PROVEITO PRÓPRIO OU ALHEIO, VALENDO-SE DE FACILIDADE QUE LHE PROPORCIONA A QUALIDADE DE FUNCIONÁRIO.

Dica para questões: Funcionário público que subtrai/apropria-se de vantagem ilícita sem que, para isso, valha-se de prestígio/facilidades em razão da função pública **NÃO** comete peculato, mas sim furto ou apropriação indébita.



PECULATO



PECULATO CULPOSO (ART. 312, §2º, DO CP):

Agente, **sem ter a intenção de participar do crime praticado por outra pessoa**, acaba, em razão do seu descuido, colaborando para isso.



SE O FUNCIONÁRIO CONCORRE CULPOSAMENTE PARA O CRIME DE OUTREM:

PENA - DETENÇÃO DE 3 MESES A 1 ANO.



Lembre-se de que culpa é um gênero cujas espécies são: negligência, imprudência e imperícia.

→ **Extinção de Punibilidade:** se o agente reparar o dano antes da sentença irrecorrível.

→ **Redução de pena pela metade:** se o agente reparar o dano após a sentença irrecorrível.



CUIDADO: A reparação do dano só gera esses efeitos no peculato culposo.



PECULATO MEDIANTE ERRO DE OUTREM



**PECULATO MEDIANTE ERRO DE OUTREM, TAMBÉM CONHECIDO COMO
PECULATO-ESTELIONATO (ART. 313 DO CP)**



APROPRIAR-SE DE DINHEIRO OU QUALQUER UTILIDADE QUE, NO EXERCÍCIO DO CARGO, **RECEBEU POR ERRO DE OUTREM.**



Pena - reclusão de 1 a 4 anos e multa.

Crime próprio, formal, admite concurso e tentativa.

O funcionário público obtém vantagem indevida em prejuízo alheio decorrente de erro do particular.



CUIDADO: se o erro foi provocado dolosamente com o intuito de enganar o particular, **deverá responder por estelionato.**

POLÍCIA CIVIL

AUMENTO DE PENA 1/3: EM CONSEQUÊNCIA DA VANTAGEM OU PROMESSA, O FUNCIONÁRIO RETARDA OU DEIXA DE PRATICAR QUALQUER ATO DE OFÍCIO OU PRÁTICA-O INFRINGINDO DEVER FUNCIONAL.



CORRUPÇÃO PASSIVA (ART. 317 DO CP)

CORRUPÇÕES

SOLICITAR OU RECEBER, PARA SI OU PARA OUTREM, DIRETA OU INDIRETAMENTE, AINDA QUE FORA DA FUNÇÃO OU ANTES DE ASSUMI-LA, MAS EM RAZÃO DELA, VANTAGEM INDEVIDA, OU ACEITAR PROMESSA DE TAL VANTAGEM.

Pena - reclusão de 2 a 12 anos e multa.

→ Crime formal (material na modalidade *receber*), próprio, admite concurso com particular e admite tentativa.

- **Não** admite modalidade culposa.
- A consumação das modalidades aceitar/solicitar **NÃO** exige o efetivo recebimento da vantagem.
- **Se o particular ofereceu ou prometeu** vantagem indevida ao **servidor, que recebeu a vantagem ou aceitou a promessa** de vantagem, nesse caso, o particular não será vítima, mas estará praticando também um crime: **Corrupção ativa, art. 333.**

CORRUPÇÃO PASSIVA PRIVILEGIADA (ART. 317, §2º, DO CP)

CORRUPÇÕES

SE O FUNCIONÁRIO PRÁTICA, DEIXA DE PRATICAR OU RETARDA ATO DE OFÍCIO, COM INFRAÇÃO DE DEVER FUNCIONAL, CEDENDO A PEDIDO OU INFLUÊNCIA DE OUTREM.

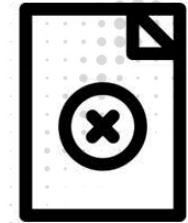
Pena - detenção de 3 meses a 1 ano ou multa.

- Crime **próprio** e **material**, sendo necessário que o funcionário efetivamente infrinja o dever funcional.
- **Não** visa ao recebimento de qualquer vantagem ou à satisfação de interesse próprio.



CONCUSSÃO

Pena - reclusão de 2 a 12 anos e multa.



EXIGIR, PARA SI OU PARA OUTREM, DIRETA OU INDIRETAMENTE, AINDA QUE FORA DA FUNÇÃO OU ANTES DE ASSUMI-LA, MAS EM RAZÃO DELA, VANTAGEM INDEVIDA.

Crime formal, próprio, admite concurso de pessoas e tentativa.

- Não admite modalidade culposa.
- Não é mera solicitação de vantagem, é exigência clara, prevalecendo-se da condição de funcionário público.
- Consuma-se no momento da exigência, ainda que não haja o efetivo recebimento da vantagem indevida.
- **CUIDADO:** Caso ocorra violência/grave ameaça, o delito será o de extorsão, art. 158.

Exigiu: Concussão
Solicitou/aceitou: Corrupção passiva
Violência/grave ameaça: Extorsão.

Princípio da especialidade: Caso o agente seja vinculado à administração fazendária, aplica-se o art. 3º, II, da Lei 8.137/90.

EXCESSO DE EXAÇÃO (ART. 316, §2, DO CP)

FORMA QUALIFICADA: SE O FUNCIONÁRIO DESVIA, EM PROVEITO PRÓPRIO OU DE OUTREM, O QUE RECEBEU INDEVIDAMENTE PARA RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS.

Pena - reclusão de 2 a 12 anos e multa.

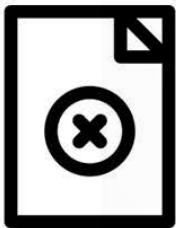
SE O FUNCIONÁRIO EXIGE TRIBUTO OU CONTRIBUIÇÃO SOCIAL QUE SABE OU DEVERIA SABER INDEVIDO, OU, QUANDO DEVIDO, EMPREGA NA COBRANÇA MEIO VEXATÓRIO OU GRAVOSO, QUE A LEI NÃO AUTORIZA.

Pena - reclusão de 3 a 8 anos e multa.

Crime próprio que admite tentativa.

Não admite modalidade culposa.

Agente não só exige indevidamente o tributo ou contribuição social, mas também desvia-os dos cofres da administração pública.



POLÍCIA CIVIL



CUIDADO: a prevaricação imprópria **NÃO** admite tentativa e **NÃO** exige a finalidade especial de satisfazer interesse ou sentimento pessoal.

Pena: detenção, de 3 meses a 1 ano.

PREVARICAÇÃO IMPRÓPRIA: DEIXAR O DIRETOR DE PENITENCIÁRIA E/OU AGENTE PÚBLICO, DE CUMPRIR SEU DEVER DE VEDAR AO PRESO O ACESSO A APARELHO TELEFÔNICO, DE RÁDIO OU SIMILAR, QUE PERMITA A COMUNICAÇÃO COM OUTROS PRESOS OU COM O AMBIENTE EXTERNO.

PREVARICAÇÃO (ART. 319, DO CP)

OUTROS DELITOS

Não admite modalidade culposa.

Especial fim de agir: exige-se que o agente pratique o crime **para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.**

Crime formal, próprio, admite concurso e tentativa.

Pena - detenção de 3 meses a 1 ano e multa.

RETARDAR OU DEIXAR DE PRATICAR, INDEVIDAMENTE, ATO DE OFÍCIO, OU PRATICÁ-LO CONTRA DISPOSIÇÃO EXPRESSA DE LEI, PARA SATISFAZER INTERESSE OU SENTIMENTO PESSOAL.

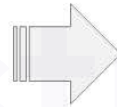
POLÍCIA CIVIL

Exige que o agente seja hierarquicamente superior ao outro funcionário.

A conduta omissiva se dá por indulgência (sentimento de tolerância em relação a falta alheia, perdão).

Pena - detenção de 15 dias a 1 mês ou multa.

**CONDESCENDÊNCIA CRIMINOSA
(ART. 320, DO CP)**



DEIXAR O FUNCIONÁRIO, POR INDULGÊNCIA, DE RESPONSABILIZAR SUBORDINADO QUE COMETEU INFRAÇÃO NO EXERCÍCIO DO CARGO OU, QUANDO LHE FALTE COMPETÊNCIA, NÃO LEVAR O FATO AO CONHECIMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE.



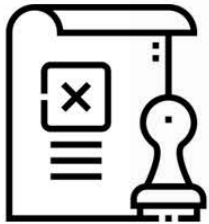
OUTROS DELITOS

CUIDADO: Se o chefe deixa de responsabilizar o subordinado por outro motivo que não seja a indulgência (medo, frouxidão, negligência, pouco caso, etc.), a conduta **NÃO** configura o crime do art. 320, mas o de prevaricação, por exemplo.



POLÍCIA CIVIL

Crime próprio consuma-se com a efetiva realização da conduta e admite tentativa.



- Não admite modalidade culposa.
- O agente deve se valer das facilidades que a sua condição de funcionário público lhe proporciona para defender um interesse privado junto à administração pública.
- Dica para questões: Sujeito ativo pode ser qualquer funcionário público, não se restringindo aos advogados.

FORMA QUALIFICADA: SE O INTERESSE É ILEGÍTIMO.

Pena - detenção de 3 meses a 1 ano, além da multa.

**ADVOCACIA ADMINISTRATIVA
(ART. 321, DO CP)**

PATROCINAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INTERESSE PRIVADO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VALENDO-SE DA QUALIDADE DE FUNCIONÁRIO.

Pena - detenção de 1 a 3 meses ou multa.

OUTROS DELITOS

ATENÇÃO AOS VERBOS



CORRUPÇÃO PASSIVA PRIVILEGIADA

Praticar, deixar de praticar ou retardar ato cedendo a pedido de outrem.

Favor ao amigo.

PREVARICAÇÃO

Retardar, deixar de praticar ou praticar contra a Lei ato para **satisfazer interesse/sentimento próprio**.

O funcionário público deixa de atuar **por interesse pessoal**.

CONDESCENDÊNCIA CRIMINOSA

Deixar de responsabilizar subordinado ou comunicar à autoridade competente **por indulgência**.

O chefe que fica **com pena de punir funcionário público** que cometeu infração.

CORRUPÇÃO PASSIVA

Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, **vantagem indevida**, ou aceitar promessa de tal vantagem.

CONCUSSÃO

Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, **vantagem indevida**.

SÚMULAS E JURISPRUDÊNCIA



SÚMULA 599, STJ

O princípio da insignificância é inaplicável aos crimes contra a administração pública.

↳ **Obs.:** Exceto descaminho de baixo valor.

STJ - RESP 1.251.621-AM

O STJ decidiu que o Juiz pode considerar como circunstância judicial desfavorável, na pena-base, o fato de **o agente ser Promotor de Justiça**.

STJ - REsp 1519662/DF

O STJ decidiu que as **OSCIPs** são consideradas entidades paraestatais, portanto **seus funcionários são equiparados a funcionário público para fins penais**.

STJ - HC 94.168/MG

Analogamente ao furto de uso, o peculato de uso também **NÃO** configura ilícito penal, somente administrativo.

CONTRABANDO E DESCAMINHO

DESCAMINHO (ART. 334 DO CP)

FORMAS EQUIPARADAS:

- Prática navegação de cabotagem, fora dos casos permitidos em lei;
- Fato assimilado, em lei especial, a descaminho;
- Vende, armazena ou manipula mercadoria de procedência estrangeira clandestina;
- Adquire/Recebe/Oculta mercadoria desacompanhada de documentação legal ou com documentação falsa;

FACILITAÇÃO DE CONTRABANDO OU DESCAMINHO, ART. 318, DO CP: TRATA-SE DO DELITO PRÓPRIO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE POSSUI O ESPECÍFICO DEVER DE EVITAR A PRÁTICA DO DESCAMINHO E DO CONTRABANDO. É "EXCEÇÃO PLURALISTA À TEORIA MONISTA" DO CONCURSO DE PESSOAS, POIS O FUNCIONÁRIO PÚBLICO RESPONDE PELO ART. 318, DO CP, ENQUANTO O PARTICULAR RESPONDE PELO CONTRABANDO OU DESCAMINHO FAVORECIDO.

ILUDIR, NO TODO OU EM PARTE, O PAGAMENTO DE DIREITO OU IMPOSTO DEVIDO PELA ENTRADA, PELA SAÍDA OU PELO CONSUMO DE MERCADORIA: PENA - RECLUSÃO, DE 1 A 4 ANOS.

- Crime formal, admite concurso e tentativa.

NÃO admite modalidade culposa.

- Ao contrário do crime de Contrabando, a mercadoria é permitida, mas o sujeito deixa de recolher aos cofres públicos o direito/imposto devido.

AUMENTO DE PENA EM DOBRO: SE O CRIME FOR PRATICADO EM TRANSPORTE AÉREO, MARÍTIMO OU FLUVIAL.

Aplica-se o aumento independentemente se a aeronave/embarcação transporta de forma regulamentada ou clandestina.

CUIDADO: EM REGRA, OS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO ADMITEM BAGATELA/INSIGNIFICÂNCIA, MAS O DESCAMINHO É A EXCEÇÃO, DESDE QUE O VALOR DO DIREITO/IMPOSTO NÃO EXCEDA A R\$20.000,00 (VALOR ABAIXO DO MÍNIMO PARA O AJUIZAMENTO DE UMA EXECUÇÃO FISCAL).

DICA PARA QUESTÕES: CASO HAJA EMPREGO DE FALSIDADE COMO CRIME MEIO PARA A CONSUMAÇÃO DE DESCAMINHO, ESTE ABSORVE O CRIME DE FALSO, AINDA QUE A PENA SEJA MENOR.

Conforme jurisprudência do STJ: O Policial Rodoviário Federal, mesmo não sendo parte de um órgão fazendário, pode ser responsabilizado pelo crime do art. 318 do CP se facilitar contrabando ou descaminho, infringindo seu dever funcional.



CONTRABANDO E DESCAMINHO

CONTRABANDO (ART. 334-A DO CP)

FORMAS EQUIPARADAS:

- Fato assimilado, em lei especial, a contrabando;
- Importa/exporta clandestinamente mercadoria que dependa de registro em órgão público;
- Reinsere, no território nacional, mercadoria brasileira destinada à exportação;
- Vende/Armazena/Utiliza em proveito próprio/alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria proibida pela lei brasileira;
- Adquire/Recebe/Oculta em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria proibida pela lei brasileira.

IMPORTAR OU EXPORTAR MERCADORIA PROIBIDA: PENA - RECLUSÃO DE 2 A 5 ANOS

- Crime comum, formal e admite tentativa.

- **NÃO** admite modalidade culposa.
- Conforme jurisprudência do STJ: a consumação de crime, em locais sujeitos à fiscalização da zona alfandegária **somente ocorrerá após a liberação da mercadoria pelas autoridades competentes ou a transposição da aludida zona fiscal.**

AUMENTO DE PENA EM DOBRO: SE O CRIME É PRATICADO EM TRANSPORTE AÉREO, MARÍTIMO OU FLUVIAL.

Aplica-se o aumento independentemente se a aeronave/embarcação transporta de forma regulamentada ou clandestina.

CUIDADO: SÚMULA 151 DO STJ - A COMPETÊNCIA PARA O PROCESSO E JULGAMENTO POR CRIME DE CONTRABANDO OU DESCAMINHO DEFINE-SE PELA PREVENÇÃO DO JUÍZO FEDERAL DO LUGAR DA APREENSÃO DOS BENS.



CONTRABANDO E DESCAMINHO

CONTRABANDO (ART. 334-A DO CP)

JURISPRUDÊNCIA EM TESES DO STJ, EDIÇÃO 221:

Tese 12) **NÃO É POSSÍVEL** aplicar o princípio da insignificância à importação não autorizada de arma de pressão, **pois configura delito de contrabando**, que tutela, além do interesse econômico, a segurança e a incolumidade pública.

JURISPRUDÊNCIA EM TESES DO STJ, EDIÇÃO 81:

Tese 2) Configura crime de contrabando (art. 334-A, CP) a importação **NÃO** autorizada de arma de pressão por ação de gás comprimido ou por ação de mola, **independentemente do calibre**.

Tese 3) A importação **NÃO** autorizada de **cigarros** ou de **gasolina** constitui crime de contrabando, **insuscetível de aplicação do princípio da insignificância**.

Tese 4) A importação clandestina de medicamentos configura crime de contrabando, aplicando-se, excepcionalmente, **o princípio da insignificância aos casos de importação NÃO autorizada de pequena quantidade para uso próprio**.

Tese 5) Para a caracterização do delito de contrabando de **máquinas programadas para exploração de jogos de azar**, **É NECESSÁRIA** a demonstração de fortes indícios (e/ou provas) da origem estrangeira das máquinas ou dos seus componentes eletrônicos e a entrada ilegalmente desses equipamentos no país.

Tese 6) É **DESNECESSÁRIA** a constituição definitiva do crédito tributário na esfera administrativa para a configuração dos crimes de **CONTRABANDO** e de **DESCAMINHO**.



PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO

CORRUPÇÃO ATIVA (ART. 333 DO CP)

OFERECER OU PROMETER VANTAGEM INDEVIDA A FUNCIONÁRIO PÚBLICO, PARA DETERMINÁ-LO A PRATICAR, OMITIR OU RETARDAR ATO DE OFÍCIO. PENA - RECLUSÃO DE 2 A 12 ANOS E MULTA.

- Crime comum, formal e admite tentativa.



- Especial fim de agir: Exige que a vantagem se dê com vistas a determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.
- **CUIDADO:** A consumação se dá com o **mero oferecimento/promessa**, **AINDA QUE** o funcionário público não obtenha a vantagem indevida.

→ **NÃO** se pune caso o funcionário público já tenha praticado o ato e o agente lhe ofereça/prometa vantagem posterior.

→ As corrupções ativa e passiva são **independentes** uma da outra.

- **Aumento de pena de 1/3:** em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou pratica-o infringindo dever funcional.



PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO

TRÁFICO DE INFLUÊNCIA (ART. 332 DO CP)

SOLICITAR, EXIGIR, COBRAR OU OBTER, PARA SI OU PARA OUTREM, VANTAGEM OU PROMESSA DE VANTAGEM, A PRETEXTO DE INFLUIR EM ATO PRATICADO POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO. PENA - RECLUSÃO DE 2 A 5 ANOS E MULTA

- Crime formal (material na modalidade obter), comum e admite tentativa.



- **Não** admite modalidade culposa.
- **Aquele que paga** para obter a vantagem **é vítima**, não coautor.

- Aumento de pena de **METADE**: se o agente alega ou insinua que a vantagem é também destinada ao funcionário.



CUIDADO: O delito pune agente que engana terceiro e o faz acreditar em promessa de benefícios perante funcionário público. Caso o agente, de fato, influa em ato praticado por funcionário público, ambos respondem por **Corrupção Ativa**.



Especialidade: Caso a promessa seja de influir em juiz, jurado, órgão do Ministério Público, funcionário de justiça, perito, tradutor, intérprete ou testemunha, o delito é o de **Exploração de Prestígio**, art. 357 do CP.





PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO

RESISTÊNCIA (ART. 329 DO CP)

OPOR-SE À EXECUÇÃO DE ATO LEGAL, MEDIANTE VIOLÊNCIA OU AMEAÇA A FUNCIONÁRIO COMPETENTE PARA EXECUTÁ-LO OU A QUEM LHE ESTEJA PRESTANDO AUXÍLIO. PENA - DETENÇÃO DE 2 MESES A 2 ANOS.

• Crime formal, comum e admite tentativa.

- **Não** admite modalidade culposa.
- **EXIGE** que o funcionário competente esteja em **ato LEGAL**.
- A resistência em face de **ato ILEGAL** pode estar amparada em causa de exclusão de tipicidade/ilicitude.
- Violência **DEVE SER** contra **PESSOA**, não contra coisa.
- O delito configura-se **AINDA QUE** o funcionário consiga concluir o ato resistido.
- ***Ne bis in idem***: Caso a violência/grave ameaça seja empregada com vistas a garantir a impunidade de delito que em sua circunstância elementar já preveja violência/grave ameaça, o agente responde apenas pelo crime anteriormente cometido.
- Caso a violência se dê com o único objetivo de resistir a ato legal, o agente responde também pela violência que cometer.

FORMA QUALIFICADA: SE O ATO, EM RAZÃO DA RESISTÊNCIA, NÃO SE EXECUTA. PENA - RECLUSÃO DE 1 A 3 ANOS.

PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO

DESACATO (ART. 331 DO CP)

DESACATAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO OU EM RAZÃO DELA. PENA - DETENÇÃO DE 6 MESES A 2 ANOS OU MULTA.

→ • Crime comum e formal.

- **CUIDADO:** Configura desacato a conduta de funcionário público que desacata outro funcionário público no exercício da função ou em razão dela.
- **Consunção:** **É possível** a absorção do crime de desacato pelo crime de resistência, desde que o agente tenha procedido às condutas no mesmo contexto. Por outro lado, **a Jurisprudência tem reconhecido a possibilidade de concurso de crimes** caso as condutas se deem em contextos fáticos distintos
- **Dica para questões:** As bancas tentam confundir os crimes de desacato e desobediência.



PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO

DESOBEDIÊNCIA (ART. 330 DO CP)

DESOBEDECER A ORDEM LEGAL DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO. PENA - DETENÇÃO DE 15 DIAS A 6 MESES E MULTA.

- Crime comum, formal e admite tentativa (forma comissiva).
- Exige-se que o ato seja praticado na presença do funcionário público.
 - **NÃO** admite modalidade culposa.
 - **CUIDADO:** Caso a ordem seja **ILEGAL**, conduta atípica.
 - **CUIDADO** "*nemo tenetur se detegere*" (vedação à autoincriminação): O crime **NÃO** se configura quando o réu desobedece a ordem para a prática de ato que possa incriminá-lo.
 - **Forma comissiva:** Praticou algo legalmente vedado.
 - **Forma omissiva:** Deixou de praticar algo que lhe foi legalmente imposto.
- Crime subsidiário que é configurado apenas se a conduta não se amoldar em delito específico.



PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO

USURPAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA (ART. 328 DO CP)

USURPAR O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA. PENA - DETENÇÃO DE 3 MESES A 2 ANOS E MULTA.

- Crime formal, comum e admite tentativa.



- **NÃO** admite modalidade culposa.
- **NÃO** basta se apresentar como funcionário público, deve apossar-se efetivamente de função pública.

↳ **CUIDADO:** Particular que meramente se apresenta como funcionário público incide em contravenção penal, art. 45 do DL3688/1941.

FORMA QUALIFICADA: SE DO FATO O AGENTE AUFERE VANTAGEM. PENA - RECLUSÃO DE 2 A 5 ANOS E MULTA.



CUIDADO: Qualquer espécie de vantagem, não apenas financeira.

SUBTRAÇÃO OU INUTILIZAÇÃO DE LIVRO OU DOCUMENTO (ART. 377 DO CP)

SUBTRAIR, ou INUTILIZAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, LIVRO OFICIAL, PROCESSO OU DOCUMENTO CONFIADO À CUSTÓDIA DE FUNCIONÁRIO, EM RAZÃO DE OFÍCIO, OU DE PARTICULAR EM SERVIÇO PÚBLICO. PENA - RECLUSÃO DE 2 A 5 ANOS, SE O FATO NÃO CONSTITUI CRIME MAIS GRAVE.

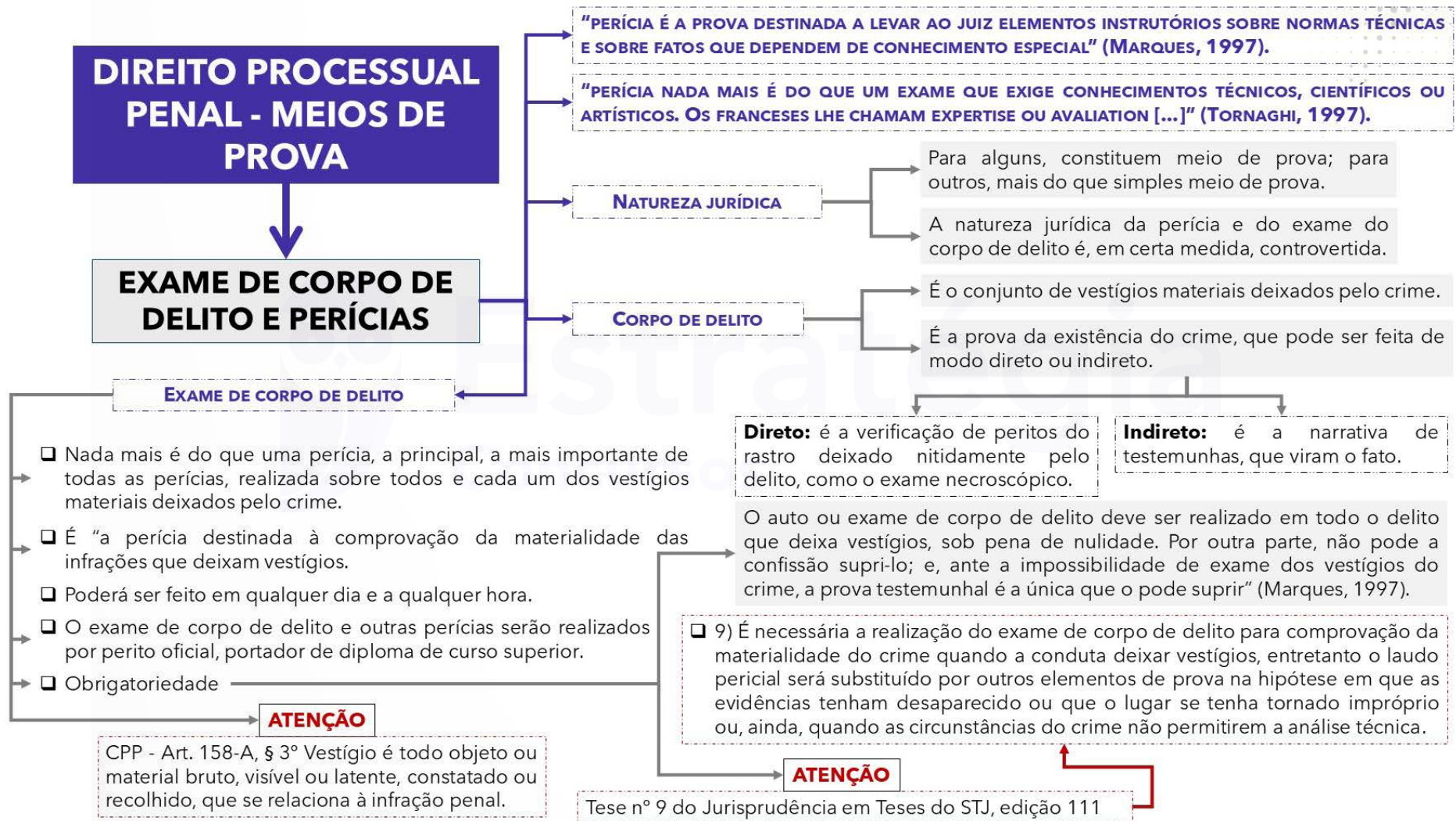
- Crime comum, formal e admite tentativa. ↳ **NÃO** admite modalidade culposa.

- **Especialidade:** Caso o agente seja advogado ou procurador e inutilize ou deixe de restituir documento ou objeto de valor probatório, o delito será o de sonegação de papel ou objeto de valor probatório, art. 356 do CP.



Noções de Direito Processual Penal

PROVA



DIREITO PROCESSUAL PENAL - MEIOS DE PROVA

EXAME DE CORPO DE DELITO E PERÍCIAS

LAUDO PERICIAL

PERITOS

- ❑ Ainda quando não oficial, estarão sujeitos à disciplina judiciária.

Disciplina judiciária: significa a obediência à direção judicial do processo, "bem como o comprometimento necessário com a imparcialidade e com o zelo e presteza na sua atuação profissional, não só por força dos deveres de sua formação específica, mas, sobretudo, pelo múnus público que implica a disciplina judiciária (art. 159, § 2º, CPP), ainda que sob remuneração pelo Estado" (Pacelli, et al., 2018).

- ❑ Perito oficial: corresponde ao sujeito investido no cargo criado por lei, mediante concurso público, para a realização das perícias.

- ❑ É a manifestação que normalmente encerra o trabalho do perito, contendo a sua declaração técnica a respeito dos fatos e pontos examinados.
- ❑ É o documento que traduz o exame pericial realizado, formalizando-o.
- ❑ Será elaborado no prazo máximo de 10 dias, podendo este prazo ser prorrogado, em casos excepcionais, a requerimento dos peritos.

Partes

- ❑ Preâmbulo: qualificação do perito oficial ou dos peritos não oficiais e do objeto da perícia;
- ❑ Exposição: narrativa de tudo que é observado pelos experts;
- ❑ Fundamentação: motivos que levaram os experts à conclusão final;
- ❑ Conclusão técnica: resposta aos quesitos.

Suprimento de falhas no laudo

- ❑ No caso de inobservância de formalidades, ou no caso de omissões, obscuridades ou contradições, a autoridade judiciária mandará suprir a formalidade, complementar ou esclarecer o laudo.
- ❑ A autoridade poderá também ordenar que se proceda a novo exame por outros peritos se julgar conveniente.

Conclusões dos peritos x convencimento judicial

Sistema vinculatório

Sistema liberatório

ATENÇÃO

Sistema adotado no Brasil

O juiz fica vinculado, adstrito àquilo que concluiu a perícia; não há como definir diferente.

O juiz estaria livre para decidir de forma diversa, não estaria vinculado às conclusões da perícia.

Essa característica é inerente à prova tarifada (**não adotada por nós**).

CPP - Art. 182. O juiz não ficará adstrito ao laudo, podendo aceitá-lo ou rejeitá-lo, no todo ou em parte.

DIREITO PROCESSUAL PENAL - MEIOS DE PROVA

EXAME DE CORPO DE DELITO E PERÍCIAS

PERITOS

- ❑ Corresponde à pessoa nomeada pela autoridade (delegado ou magistrado) para a realização da perícia e que não ocupa cargo criado por lei.
- ❑ Prestará o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo.

Perito não oficial

Perícia complexa: que abranja mais de uma área de conhecimento especializado

- ❑ Poder-se-á designar a atuação de mais de um perito oficial, e a parte indicar mais de um assistente técnico.

Divergência entre peritos

- ❑ Serão consignadas no auto do exame as declarações e respostas de um e de outro, ou cada um redigirá separadamente seu laudo, e a autoridade nomeará um terceiro; se este divergir de ambos, a autoridade poderá mandar proceder a novo exame por outros peritos.

Atuação processual das partes em relação à perícia

- ❑ Prerrogativas processuais

Indicação de assistente técnico

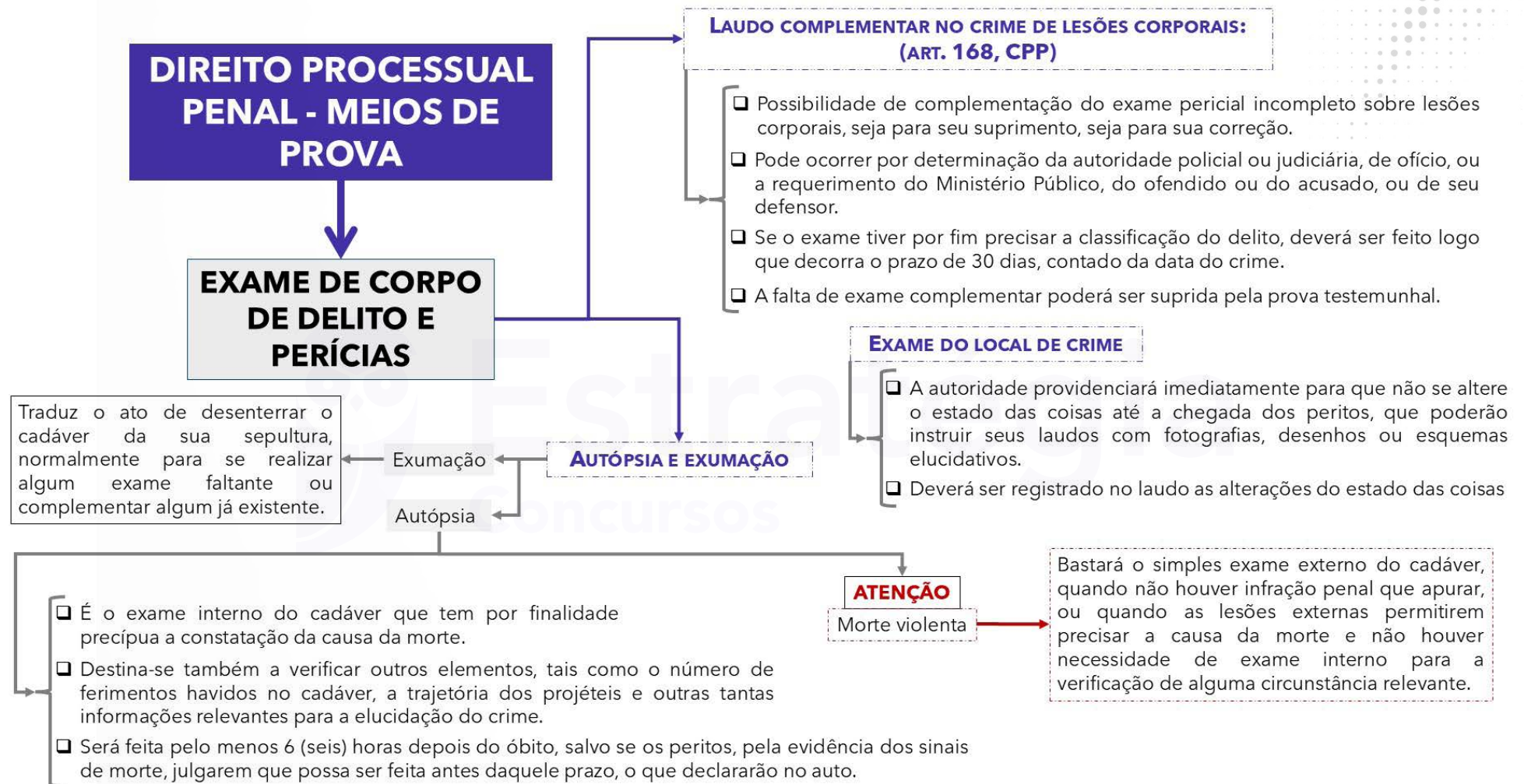
Não havendo óbices processuais, o juiz está obrigado à admissão do assistente técnico quando indicado pelos legitimados do art. 159, § 3º, do CPP.

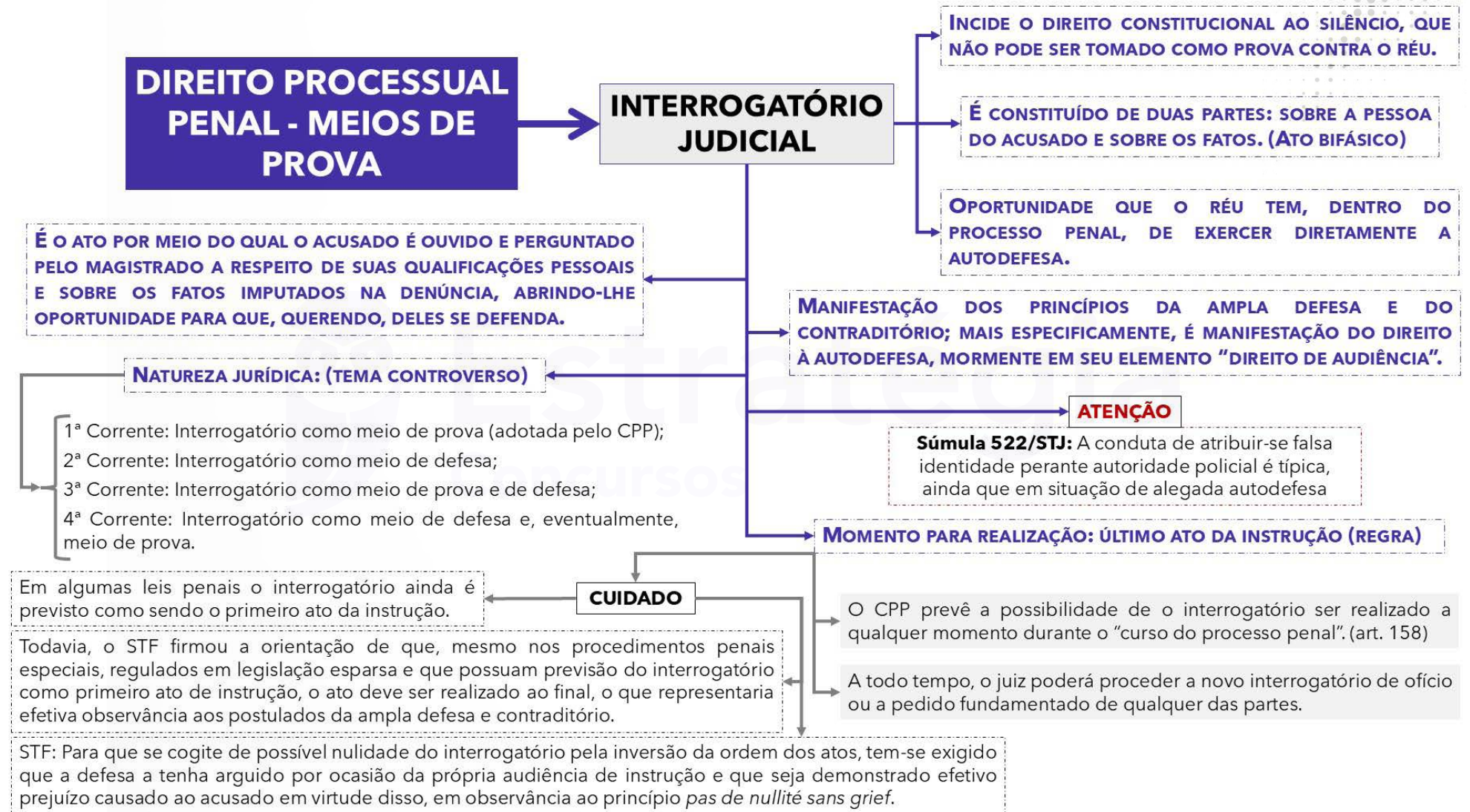
Formulação de quesitos

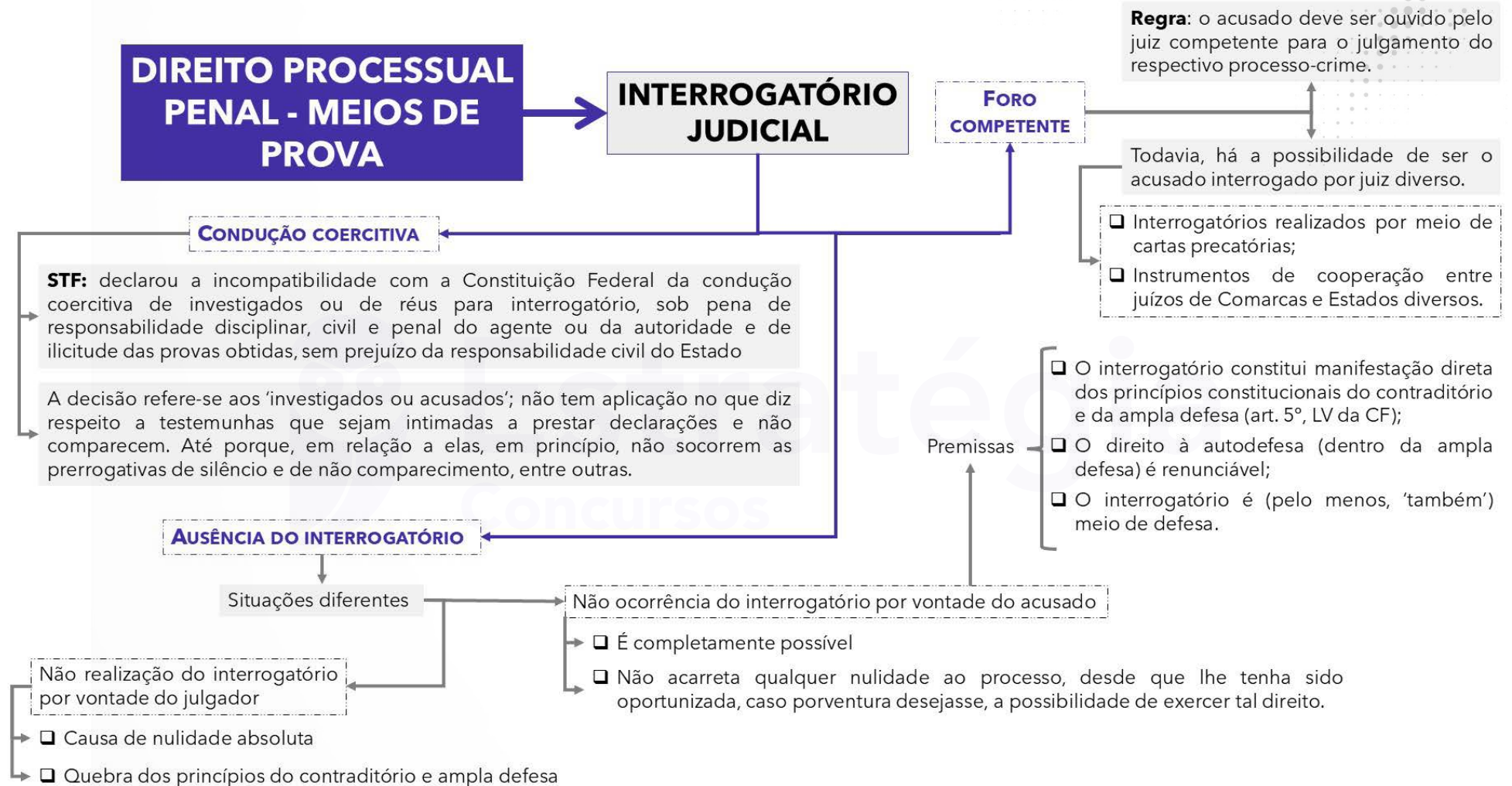
Devem ser apresentados no prazo de até dez dias antes da realização da audiência.

Requerer a oitiva dos peritos para esclarecerem a prova ou para responderem a quesitos;

Disponibilização do material probatório.



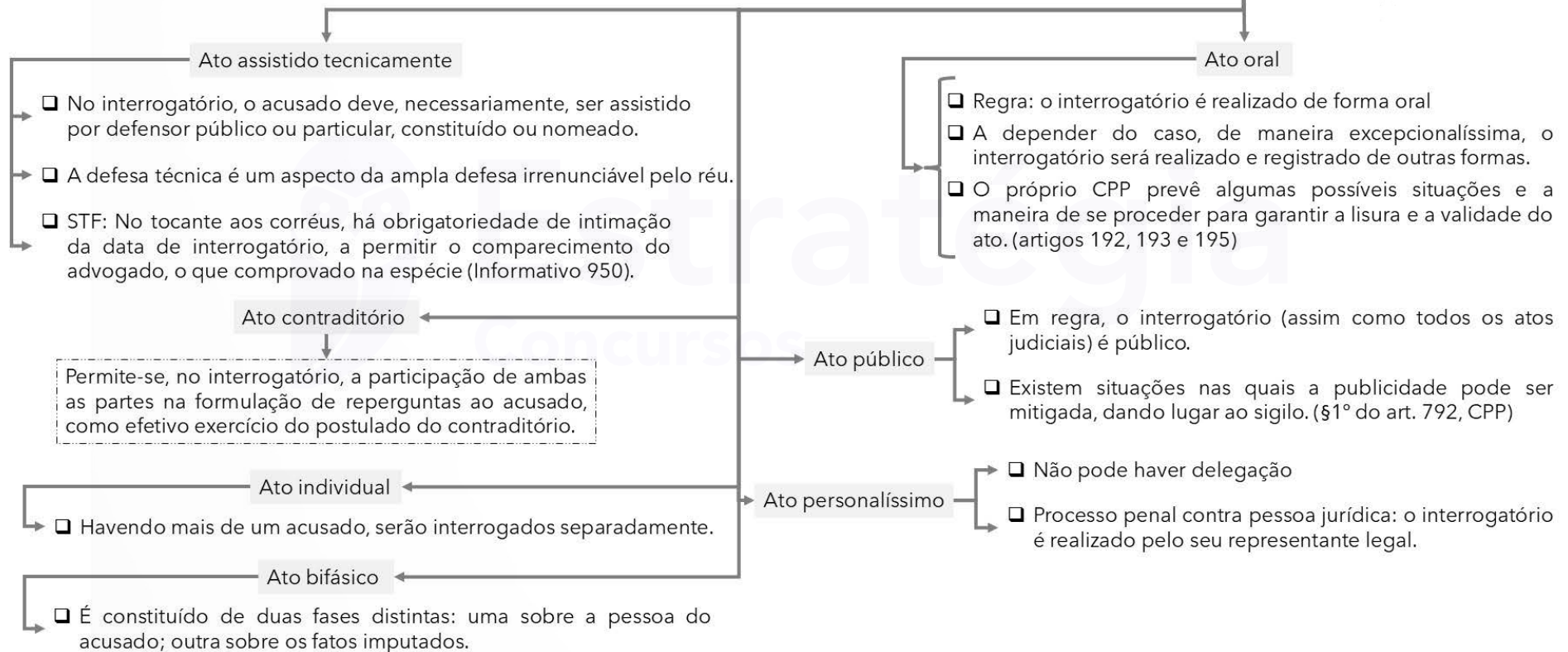




DIREITO PROCESSUAL PENAL - MEIOS DE PROVA

INTERROGATÓRIO JUDICIAL

CARACTERÍSTICAS



DIREITO PROCESSUAL PENAL - MEIOS DE PROVA

INTERROGATÓRIO JUDICIAL

LOCAL DE REALIZAÇÃO

INTERROGATÓRIO POR VIDEOCONFERÊNCIA

Medida excepcional

Utilizado para realizar o interrogatório do réu PRESO, desde que a medida seja necessária para atender a uma das seguintes finalidades:

- ☐ prevenir risco à segurança pública, quando exista fundada suspeita de que o preso integre organização criminosa ou de que, por outra razão, possa fugir durante o deslocamento;
- ☐ viabilizar a participação do réu no referido ato processual, quando haja relevante dificuldade para seu comparecimento em juízo, por enfermidade ou outra circunstância pessoal;
- ☐ impedir a influência do réu no ânimo de testemunha ou da vítima, desde que não seja possível colher o depoimento destas por videoconferência, nos termos do art. 217 deste Código;
- ☐ responder à gravíssima questão de ordem pública.

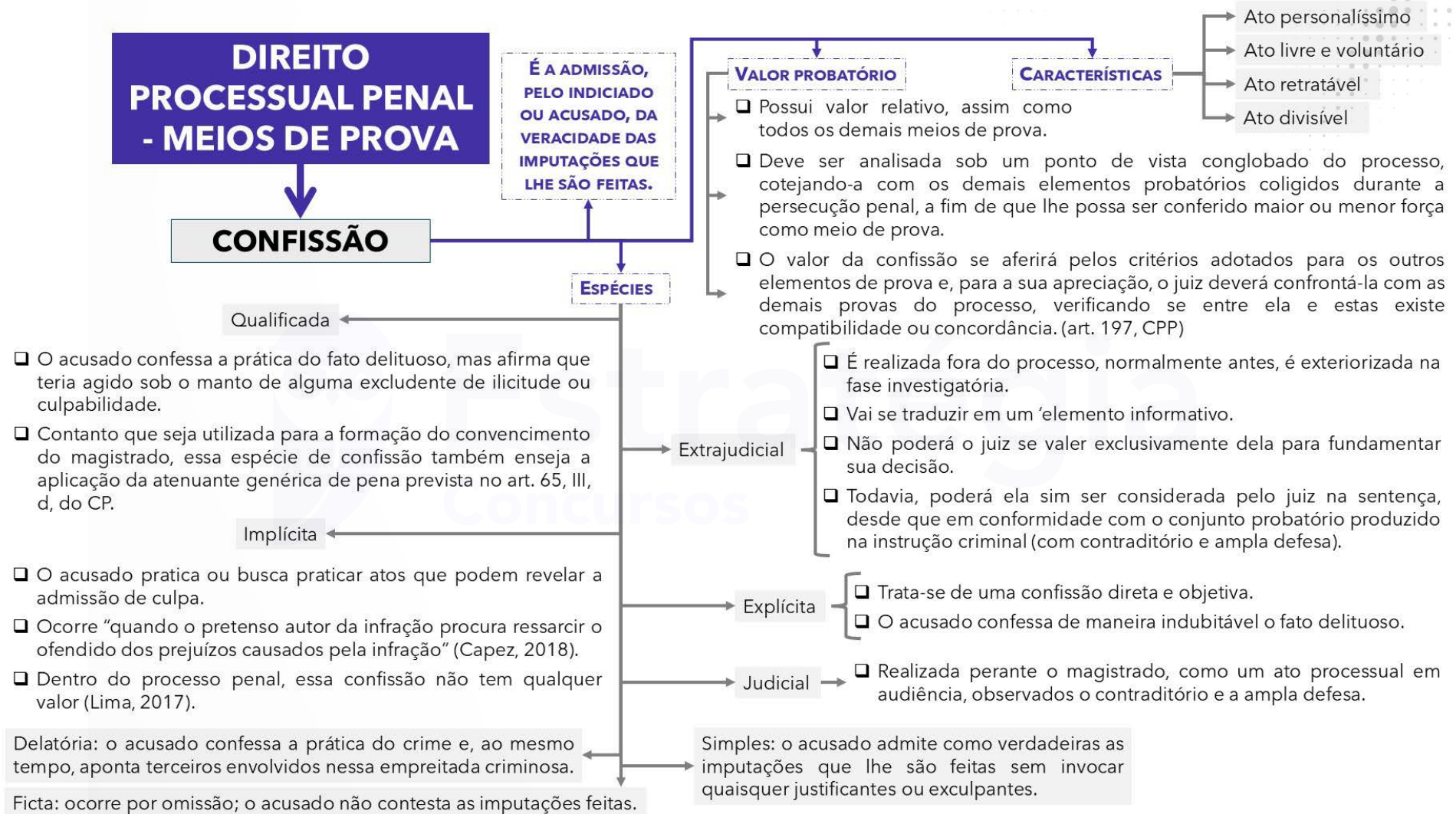
→ Réus soltos: sede do juízo

→ Excepciona-se a essa regra o interrogatório de réu preso.

- ☐ Interrogatório dentro do estabelecimento prisional
- ☐ Interrogatório por videoconferência
- ☐ Interrogatório pessoal no Fórum

→ Antes do interrogatório por videoconferência, o preso poderá acompanhar, pelo mesmo sistema tecnológico, a realização de todos os atos da audiência única de instrução e julgamento.

→ (in)constitucionalidade do interrogatório por videoconferência (tema bastante controverso)



DIREITO PROCESSUAL PENAL - MEIOS DE PROVA

DECLARAÇÃO DO OFENDIDO

OFENDIDO

- ❑ É quem sofre a lesão causada pelo crime. Nem sempre é o sujeito passivo.
- ❑ Deve ser ouvido sempre que possível, isso em primazia à busca pela verdade e esclarecimento dos fatos.
- ❑ Não presta o compromisso legal de dizer a verdade, portanto não comete o crime de falso testemunho.
- ATENÇÃO**
 - Pode responder pelo crime de denúncia caluniosa (art. 339, CP).
 - Caso se comprove que deu causa a instauração de investigação, processo etc., contra pessoa que sabia ser inocente.
- ❑ Não deve ser computado no que se refere ao número máximo de testemunhas das partes (arts. 401 e 532, CPP).
- ❑ Alguns doutrinadores entendem, ainda, que o magistrado deve (por obrigação) determinar sua oitiva de ofício, ainda que não tenha sido arrolado pelas partes (o que, aliás, não se exige).
- ❑ No caso de não comparecimento de forma injustificada, pode ser conduzido coercitivamente (art. 201, § 1º, CPP), inclusive para realização de exames periciais, exceto no caso de exames invasivos, caso em que terá de concordar com a realização.

DIREITOS DO OFENDIDO

- ❑ Ser comunicado dos atos processuais relativos ao ingresso e à saída do acusado da prisão, à designação de data para audiência e à sentença e aos respectivos acórdãos que a mantenham ou modifiquem (art. 201, § 2º, CPP);
- ❑ Ser comunicado no endereço por ele indicado, admitindo-se, por opção do ofendido, o uso de meio eletrônico (§ 3º);
- ❑ Ter espaço reservado e separado para si, antes do início da audiência de instrução e durante a sua realização (§ 4º);
- ❑ Caso necessário, ser encaminhado para atendimento multidisciplinar, especialmente nas áreas psicossocial, de assistência jurídica e de saúde, a expensas do ofensor ou do Estado (§ 5º);
- ❑ De que o juiz tomará as providências necessárias à preservação da intimidade, vida privada, honra e imagem do ofendido, podendo, inclusive, determinar o segredo de justiça em relação aos dados, depoimentos e outras informações constantes dos autos a seu respeito para evitar sua exposição aos meios de comunicação (§ 6º).

A NÃO REALIZAÇÃO DA OITIVA É CAUSA DE NULDADE RELATIVA, DEVE SER ALEGADA PELA PARTE EM EVENTUAL PREJUÍZO.

DEVE SE DAR EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO E OBSERVANDO-SE O CONTRADITÓRIO

VALOR PROBATÓRIO

Declarações com força probante relativa, devendo ser confrontada com os demais elementos dos autos, a fim de verificar a sua credibilidade;

Em determinados crimes seu valor é aumentado (p. ex.: crimes sexuais).

DIREITO PROCESSUAL PENAL - MEIOS DE PROVA

PROVA TESTEMUNHAL

TODA PESSOA PODERÁ SER TESTEMUNHA. (ART. 202, CPP)

OBS

Frise-se, por evidente, que determinadas condições pessoais da testemunha poderão afetar o grau de credibilidade dos seus depoimentos.

CARACTERÍSTICAS

Judicialidade

- ❑ A prova testemunhal é constituída em juízo, perante o magistrado, com a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- ❑ Para que se considere um depoimento prestado perante a autoridade policial em sede de inquérito (ou em outra forma de investigação), deverá ocorrer a reprodução da oitiva em juízo.

Objetividade

- ❑ A testemunha deve relatar o que tem de conhecimento acerca do fato delituoso de forma estritamente objetiva, apontando o que efetivamente presenciou/conheceu/sentiu pelas percepções sensoriais.
- ❑ A testemunha deve abster-se de tecer considerações subjetivas ou pessoais sobre os fatos, a não ser que tais apreciações subjetivas não possam ser separadas da narrativa.

Oralidade

- ❑ O depoimento será prestado oralmente, não sendo permitido à testemunha trazê-lo por escrito.

ATENÇÃO

Há exceções

❑ art. 221, § 1º, do CPP

❑ parágrafo único do art. 223 do CPP

OBS

Embora a testemunha não possa levar seu depoimento por escrito, não há impedimento a que ela se valha de anotações para breves consultas.

Individualidade

Retrospectividade: o depoimento de testemunha sempre será sobre fatos já ocorridos.

- ❑ As inquirições são realizadas separadamente, a fim de que o depoimento de uma testemunha não influencie o depoimento da outra.

DIREITO PROCESSUAL PENAL - MEIOS DE PROVA

PROVA TESTEMUNHAL

- As pessoas impossibilitadas, por enfermidade ou por velhice, de comparecer para depor, serão inquiridas onde estiverem.

ATENÇÃO

O art. 221 do CPP elenca algumas autoridades que poderão ajustar, com o magistrado, local, dia e hora para a inquirição.

- Testemunhas que residam em outra Comarca

- Serão inquiridas no respectivo juízo, por meio de carta precatória
- Súmula 155/STF. É relativa a nulidade do processo criminal por falta de intimação da expedição de precatória para inquirição de testemunha.
- Súmula 273/STJ. Intimada a defesa da expedição da carta precatória, torna-se desnecessária intimação da data da audiência no juízo deprecado.

- Testemunhas que residam no estrangeiro

- Será expedida carta rogatória para a sua inquirição.
- Medida excepcional - só serão expedidas se demonstrada previamente a sua imprescindibilidade, arcando a parte requerente com os custos de envio.

DEVERES DAS TESTEMUNHAS

Dever de depor

- Há exceções, pessoas que poderão recusar esse dever

ATENÇÃO

Há pessoas proibidas de depor

- Art. 206 do CPP
- agentes diplomáticos
- Art. 207 do CPP
- Art. 53, § 6º, da CF
- Arts. 252, II e 258, do CPP
- Corréu - segundo entendimento corrente da jurisprudência, um réu não pode figurar como testemunha de outro, no que se refere a uma mesma imputação.
- Advogado - mesmo que liberado do seu dever de sigilo, tem a prerrogativa - assegurada em lei federal - de recusar-se a depor nos termos e situações descritos no art. 7º, XIX, do Estatuto da OAB.

Dever de comparecimento

- Dever de comparecer em juízo em local, data e hora previamente designados para ser inquirida, quando intimada para esse fim.

- Não comparecimento injustificado

A testemunha estará sujeita à multa, pagamento das custas da diligência e até mesmo a processo criminal por desobediência.

- O juiz poderá requisitar à autoridade policial a sua apresentação ou determinar que seja conduzida por oficial de justiça, que poderá solicitar o auxílio da força pública.

DIREITO PROCESSUAL PENAL - MEIOS DE PROVA

PROVA TESTEMUNHAL

DEVERES DAS TESTEMUNHAS

Dever de prestar o compromisso de dizer a verdade;
(regra geral - ART. 203, CPP)

Já sob o compromisso legal, caso a testemunha venha a fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade, poderá responder pelo crime de falso testemunho, nos termos do art. 342 do CP.

Exceção: 208, CPP

Dever de comunicar mudança de residência. (art. 224, CP)

❑ Testemunha ausente: "aquela que não comparece em pessoa para prestar depoimento durante o julgamento do acusado, por diversos motivos (v.g., testemunha que faleceu logo após o crime)" (Lima, 2017).

❑ Testemunha anônima: testemunha cujos dados de qualificação permanecem em sigilo em relação ao imputado, como forma de preservação de sua imagem e integridade.

CLASSIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS

❑ Depoimento *ad perpetuum rei memoriam*: são as testemunhas nas situações do art. 225 do CPP, as quais poderão ter antecipada a sua inquirição.

- ❑ Testemunhas numerárias: arroladas pelas partes e que prestam o compromisso legal.
- ❑ Testemunhas extranumerárias: não são computadas para verificação do limite de testemunhas.
- ❑ Testemunha direta: a que presenciou ou visualizou o acontecimento.
- ❑ Testemunha indireta: não presenciou diretamente o crime, mas teve conhecimento sobre o fato por outras pessoas.

STJ: embora não considere o testemunho *hearsay* uma prova imprestável ao processo, tem relativizado fortemente seu valor, mormente em casos nos quais esse tipo de prova constitui o único suporte acusatório contra o réu.

- ❑ Testemunha própria: é aquela que depõe sobre a imputação feita ao acusado na peça inaugural do processo (*thema probandum*);
- ❑ Testemunha imprópria ou fedatária: depõe sobre um ato processual, geralmente para atestar a sua regularidade.
- ❑ Informante: pessoas que não prestaram o compromisso de dizer a verdade.

São os indivíduos elencados no art. 206 do CPP, os menores de 14 (quatorze) anos e os doentes/deficientes mentais, conforme art. 208 do CPP.

- ❑ Testemunha referida: são pessoas referidas por outras testemunhas durante seu depoimento.

Se ao juiz parecer conveniente, poderá haver a inquirição dessas testemunhas referidas.

DIREITO PROCESSUAL PENAL - MEIOS DE PROVA

PROVA TESTEMUNHAL

INTIMAÇÃO DAS TESTEMUNHAS: DE REGRA É DIFERENTE DO PROCESSO CIVIL, OPERA-SE PESSOALMENTE E POR MANDADO, A TEOR DO ART. 370 C/C O ART. 351 DO CPP.

SUBSTITUIÇÃO DE TESTEMUNHA

❑ Diante da importância da prova testemunhal no processo penal e do silêncio da norma, entende-se aplicável, quanto ao tema, as disposições do Código de Processo Civil, em analogia. (art. 451, CPC)

DESISTÊNCIA DA OITIVA DE TESTEMUNHA

❑ A parte poderá desistir da inquirição de qualquer das testemunhas arroladas, ressalvadas aquelas inqueridas pelo juiz, de ofício.

NÚMERO MÁXIMO DE TESTEMUNHAS QUE CADA PARTE PODE ARROLAR

Procedimento comum ordinário: 8 (oito) testemunhas (CPP, art. 401, caput)

Primeira fase do procedimento do júri: 8 (oito) testemunhas (CPP, art. 406, § 3º)

Procedimento comum sumário: 5 (cinco) testemunhas (CPP, art. 532)

Procedimento sumaríssimo (Lei nº 9.099/95): 3 (três) testemunhas

Segunda fase do procedimento do júri: 5 (cinco) testemunhas (CPP, art. 422)

Procedimento da Lei de Drogas: 5 (cinco) testemunhas (Lei nº 11.343/06, art. 54, inciso III)

Procedimento ordinário do CPPM: 6 (seis) testemunhas (CPPM, art. 77, alínea "h")

OBSERVAÇÕES

→ Não se compreendem na contagem as que não prestem compromisso e as referidas.

→ Não será computada como testemunha a pessoa que nada souber que interesse à decisão da causa.

→ Momento para indicação

❑ Acusação: apresentação da peça acusatória.

❑ Defesa: apresentação da resposta à acusação.

DIREITO PROCESSUAL PENAL - MEIOS DE PROVA

PROVA TESTEMUNHAL

RETIRADA DO ACUSADO DA SALA DE AUDIÊNCIA

- ❑ No caso de a testemunha pedir para ser ouvida sem a presença do réu, o juiz, constatando que essa providência é realmente necessária, pode realizar a oitiva por videoconferência ou, na impossibilidade, determinará a retirada do réu da sala de audiências.

COMPROMISSO DE DIZER A VERDADE

- ❑ A par da impossibilidade de se eximir da obrigação de depor, prevista no art. 206 do CPP, a testemunha é exortada e deve prometer dizer a verdade.

COLHEITA DO DEPOIMENTO

ATENÇÃO

A partir da Lei nº 11.690/2008, o art. 212 do CPP passou a ter nova redação, permitindo que as perguntas sejam feitas pelas partes diretamente às testemunhas (*direct examination* ou 'exame direto'), sem a necessidade de intermediação do juiz.

STJ e STF: têm precedentes no sentido de que a desobediência à ordem contida na atual redação do art. 212 do CPP constitui nulidade relativa, de maneira que seu reconhecimento dependerá de arguição em momento oportuno e demonstração de prejuízo efetivo à parte.

CUIDADO

Há julgado recente da 1ª Turma do STF (HC 187.035 - abril/2021) que, por maioria, consignou que o magistrado não pode ser protagonista na inquirição de testemunhas em um processo penal e, reconhecendo prejuízo (indução e sugestão de respostas pela juíza), anulou a instrução e a condenação em razão da inobservância do art. 212 do CPP.

CONTRADITA

- ❑ Corresponde à impugnação do depoimento da testemunha, diante de sua proibição de depor (art. 207, CPP).
- ❑ Arguida, pretendendo-se impedir o depoimento, o juiz deve decidir o incidente na própria audiência, antes de iniciado o depoimento.

ARGUIÇÃO DE PARCIALIDADE DA TESTEMUNHA

- ❑ O que se pretende é a consignação, em ata, de circunstâncias que tornam a testemunha parcial ou indigna de fé.
- ❑ Não se pretende impedir a testemunha de depor, mas sim registrar os fatos que devem ser sopesados pelo juiz quando da valoração do seu depoimento.

QUALIFICAÇÃO DA TESTEMUNHA: (ART. 205, CPP) MEDIDA OBRIGATÓRIA E ANTECEDENTE AO DEPOIMENTO.

DIREITO PROCESSUAL PENAL - MEIOS DE PROVA

RECONHECIMENTO DE PESSOAS E COISAS

É O ATO PELO QUAL UM INDIVÍDUO DESCREVE, VERIFICA E IDENTIFICA OUTRA PESSOA OU COISA QUE LHE É APRESENTADA COMO SENDO AQUELA QUE VIU NO PASSADO.

CABÍVEL TANTO NAS INVESTIGAÇÕES QUANTO NO CURSO DA AÇÃO PENAL (INSTRUÇÃO).

ATENÇÃO

Não se confunde com a figura do retrato falado.

Retrato falado: é formado a partir de informações prestadas ao perito por pessoa que tenha visto o autor do delito, sendo considerado não um meio de prova, mas sim um meio de investigação (Lima, 2017).

Descrito no art. 226 do CPP (o aluno deve ler o artigo).

Não cumprimento dos requisitos elencados no art. 226 do CPP

RECONHECIMENTO DE PESSOAS - PROCEDIMENTO

1ª Corrente

Trata-se de recomendação, cuja inobservância não invalida o ato, representando mera irregularidade processual.

2ª Corrente

- Forma legal, garantia.
- Inobservância invalida o ato, sendo hipótese de nulidade.

Jurisprudência

STF e STJ: desnecessidade de observação das formalidades previstas no art. 226 do CPP para a validade do reconhecimento de pessoas. Tais providências seriam sugestões legislativas.

CUIDADO

Fases (GUSTAVO BADARÓ):

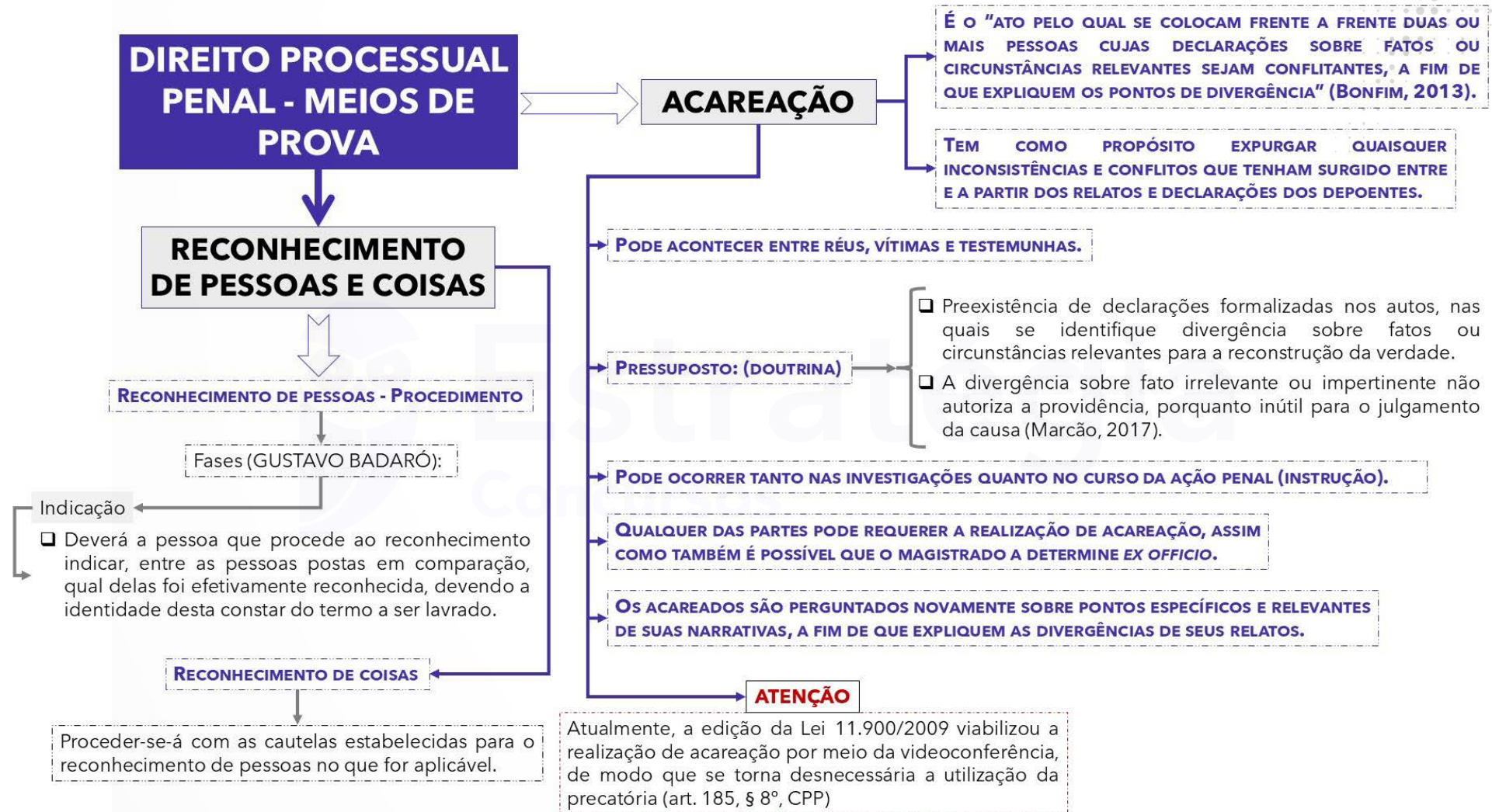
Descrição da pessoa a ser reconhecida

- Fase obrigatória
- Deve-se procurar obter o máximo de elementos possíveis sobre a pessoa a ser identificada.

Comparação

- A pessoa a ser reconhecida deve ser colocada, se possível, ao lado de outras que tenham as mesmas características.
- A providência, nos termos do inciso II do art. 226 - CPP, não seria obrigatória, mas facultativa, devendo ser realizada, se possível.
- Todavia, sem a realização da segunda fase, a terceira fase também ficará impossibilitada.

Em outubro/2020, de forma inédita, a 6ª Turma do STJ acabou por inaugurar entendimento em sentido contrário; qual seja, de que o reconhecimento de pessoas (seja presencial, seja fotográfico) deve obedecer às formalidades do art. 226 do CPP, sob pena de nulidade e consequente inviabilidade da prova.



DIREITO PROCESSUAL PENAL - MEIOS DE PROVA

PROVA DOCUMENTAL

CONSIDERAM-SE DOCUMENTOS QUALQUER ESCRITOS, INSTRUMENTOS OU PAPÉIS, PÚBLICOS OU PARTICULARES. (ART. 232, CPP)

Conceito estrito

Todavia, emprega-se, nos dias atuais, o conceito mais amplo de documento.

Os documentos compreendem não só os escritos, mas também qualquer forma corporificada de expressão do sentimento ou pensamento humano, tais como a fotografia, a filmagem, a gravação, a pintura, o desenho, o e-mail etc. (Capez, 2018).

ESPÉCIES

Original: documentos apresentados na sua forma genuína, fiel à sua fonte produtora.

Cópia: reproduções dos documentos originais.

- ☐ São as fotocópias, as impressões, arquivos escaneados
- ☐ Devidamente autenticadas, essas cópias possuem o mesmo valor do documento original. (Parágrafo único do art. 232, CPP)

Público: documento emitido por funcionário público no exercício de suas funções.

- ☐ Para os efeitos penais, equiparam-se a documento público o emanado de entidade paraestatal, o título ao portador ou transmissível por endosso, as ações de sociedade comercial, os livros mercantis e o testamento particular. (§2º do art. 297, CPP)

Particular: documentos elaborados e emitidos por particulares.

- ☐ Sempre que contestada a sua autenticidade, serão eles submetidos a exame pericial, nos termos do art. 235 do CPP.

PRODUÇÃO DA PROVA DOCUMENTAL

Salvo os casos expressos em lei, as partes poderão apresentar documentos em qualquer fase do processo.

Formas (doutrina):

- ☐ Espontânea: refere-se à própria liberdade probatória conferida às partes no processo penal.
- ☐ Provocada: decorre da iniciativa probatória conferida ao juiz.

RESTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS

Os documentos originais juntados a processo findo, quando não exista motivo relevante que justifique a sua conservação nos autos, poderão, mediante requerimento, e ouvido o Ministério Público, ser entregues à parte que os produziu, ficando traslado nos autos. (art. 238, CPP)

DIREITO PROCESSUAL PENAL - MEIOS DE PROVA

INDÍCIOS

ATENÇÃO

Não se confunde com presunção

Presunção é, em sentido técnico, o nome da operação lógico-dedutiva que liga um fato provado (um indício) a outro probando, ou seja, é o nome jurídico para a descrição justamente desse liame entre ambos.

CONSIDERA-SE INDÍCIO A CIRCUNSTÂNCIA CONHECIDA E PROVADA QUE, TENDO RELAÇÃO COM O FATO, AUTORIZA, POR INDUÇÃO, CONCLUIR-SE A EXISTÊNCIA DE OUTRA OU DE OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS. (ART. 239, CPP)

É TODA A CIRCUNSTÂNCIA CONHECIDA E PROVADA, A PARTIR DA QUAL, MEDIANTE RACIOCÍNIO LÓGICO, PELO MÉTODO INDUTIVO, OBTÉM-SE A CONCLUSÃO SOBRE UM OUTRO FATO.

NATUREZA JURÍDICA: MEIO DE PROVA. (DOCTRINA MAJORITÁRIA)

VALOR PROBATÓRIO

Assim como os demais meios, possuem valor probatório relativo e, a depender do grau de verossimilhança com os demais elementos probatórios, podem lastrear decretos condenatórios e absolutórios.

CLASSIFICAÇÃO

Indício positivo

- ☐ É o indício que aponta a existência de algo que se quer provar.
- ☐ "O indício positivo ratifica a tese sustentada". (Távora, 2017)

Indício negativo ou contraindício

- ☐ Busca inviabilizar ou tornar insustentável uma tese alegada ou um indício em determinada direção.

DIREITO PROCESSUAL PENAL - MEIOS DE PROVA

BUSCA E APREENSÃO

ATENÇÃO

Embora estejam contidas juntamente aos demais meios de prova dentro do Título VII do CPP, a doutrina entende que a natureza jurídica da busca e apreensão não é de puro meio de prova, mas de meio de obtenção de prova (para uns) ou mesmo de providência acautelatória (para outros).

COSTUMAM SER TRATADAS EM BLOCO, COMO CONSTITUÍSSEM UMA SÓ COISA. PORÉM, NA VERDADE, SÃO FENÔMENOS DISTINTOS E, ATÉ MESMO, INDEPENDENTES.

BUSCA: ATO DE PROCURAR ALGO OU ALGUÉM.

APREENSÃO: ATO DE APOSSAMENTO, CUSTÓDIA OU GUARDA DE COISA OU PESSOA.

PODERÁ SER DETERMINADA DE OFÍCIO OU A REQUERIMENTO DE QUALQUER DAS PARTES.

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO - REQUISITOS: ESTÃO ELENCADOS NO ART. 243, CPP

ESPÉCIES

Busca domiciliar

CF, art. 5, inciso XI

Durante o dia:

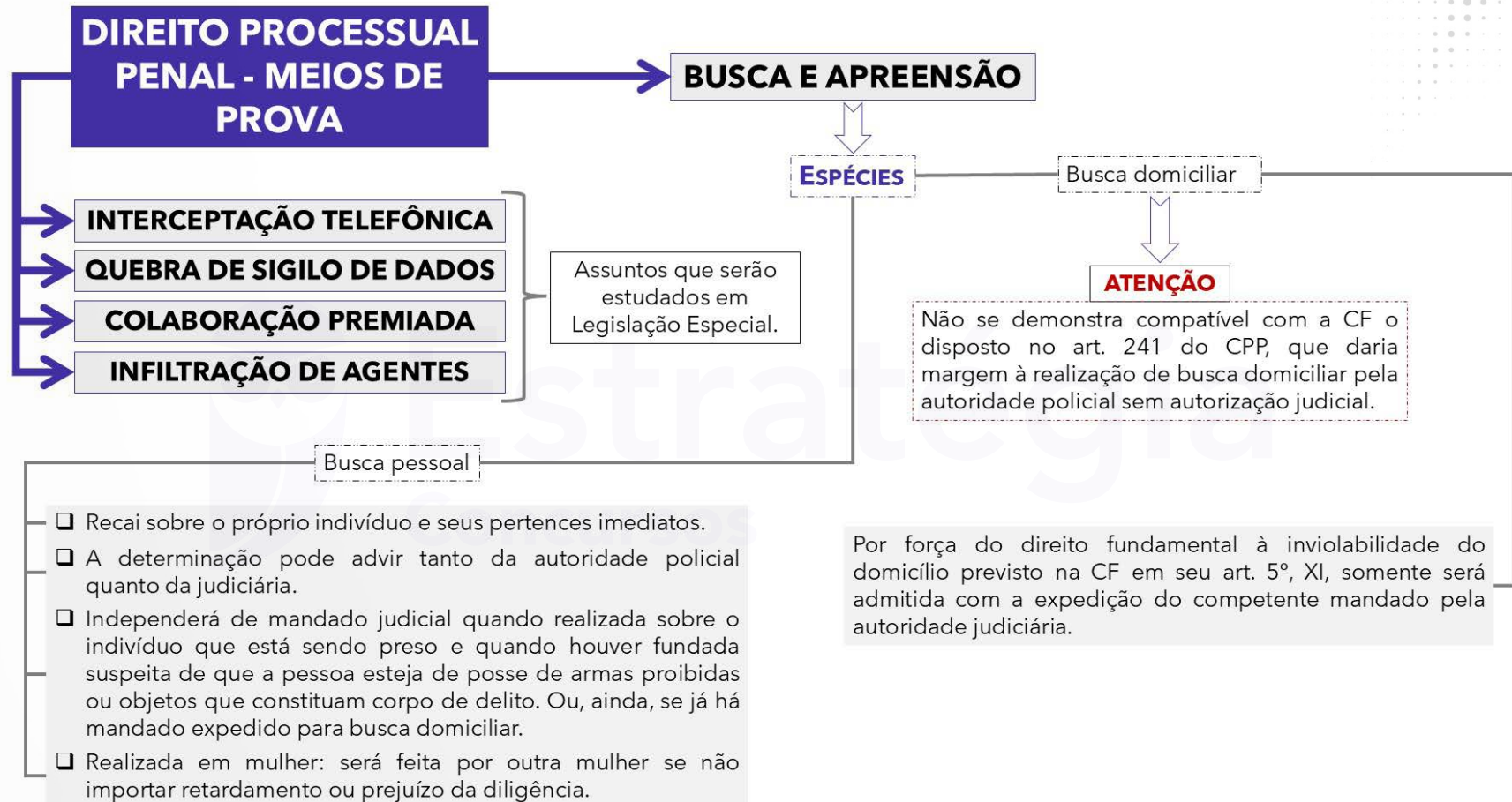
- ☐ em situação de flagrante delito;
- ☐ em situação de desastre;
- ☐ para prestar de socorro;
- ☐ com o consentimento do morador;
- ☐ para cumprimento de mandado judicial (busca domiciliar).

Durante a noite:

- ☐ em situação de flagrante delito;
- ☐ em situação de desastre;
- ☐ para prestar de socorro;
- ☐ com o consentimento do morador.

Definição de dia

- ☐ **1ª Corrente:** das 6h às 20h - com base nas regras do processo civil;
- ☐ **2ª Corrente:** das 6h às 18h - com base na tradição de um horário comercial;
- ☐ **3ª Corrente:** Claridade - com base no momento que o sol nasce e se põe.
- ☐ **4ª Corrente:** das 5h às 21h - com base na Lei de Abuso de Autoridade.



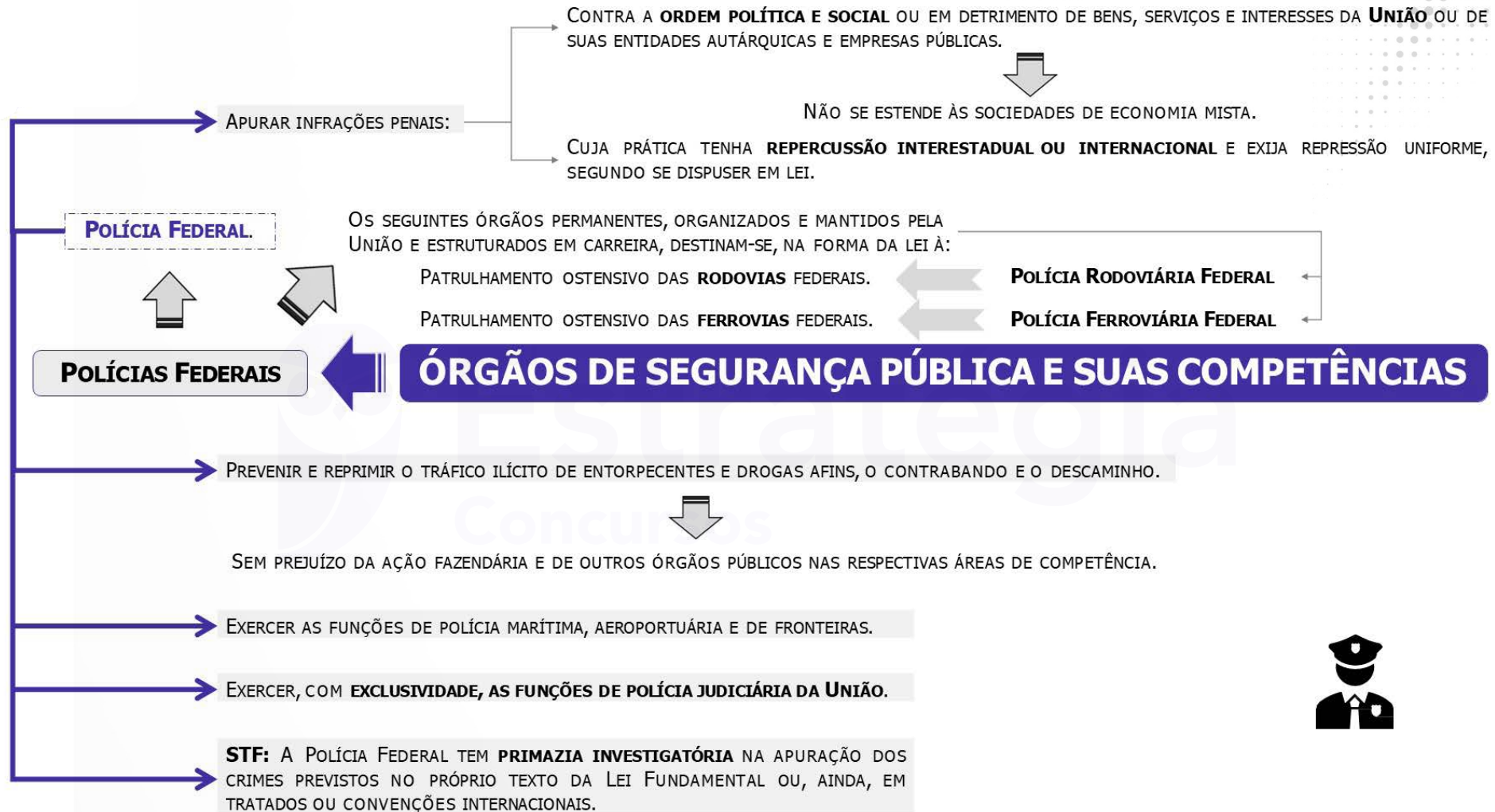


Legislação Institucional

CONSTITUIÇÃO FEDERAL (TÍTULO V, CAPÍTULO III: DA SEGURANÇA PÚBLICA)



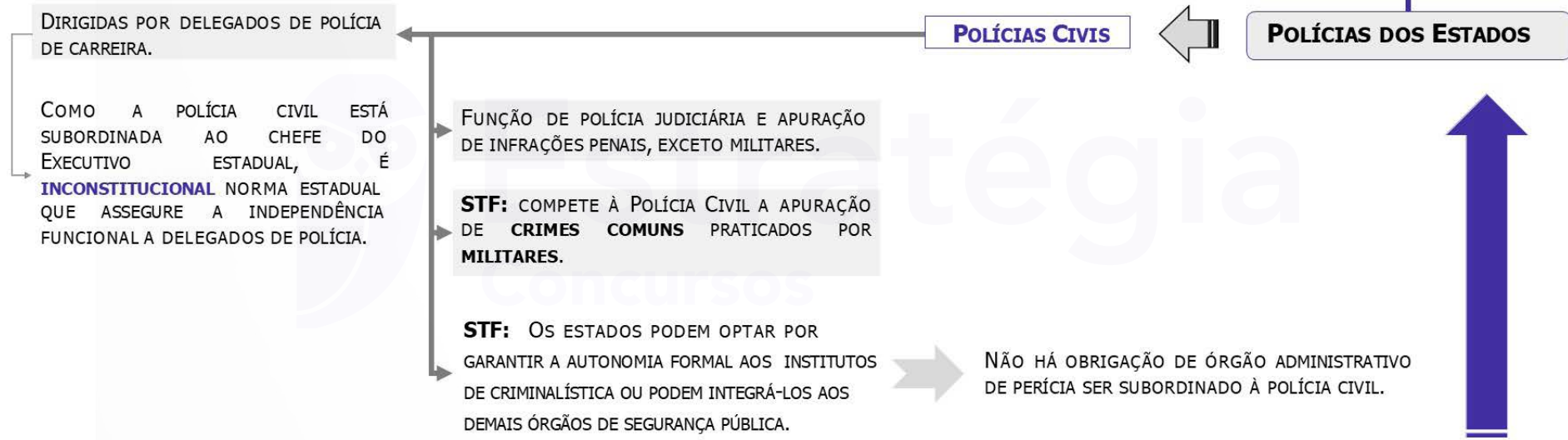
POLÍCIA CIVIL



POLÍCIA CIVIL

APESAR DE **MANTIDAS PELOS ESTADOS**, SÃO REGIDAS POR **NORMAS GERAIS FEDERAIS** DE ORGANIZAÇÃO, EFETIVOS, MATERIAL BÉLICO, GARANTIAS, CONVOCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DAS POLÍCIAS MILITARES E CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES.

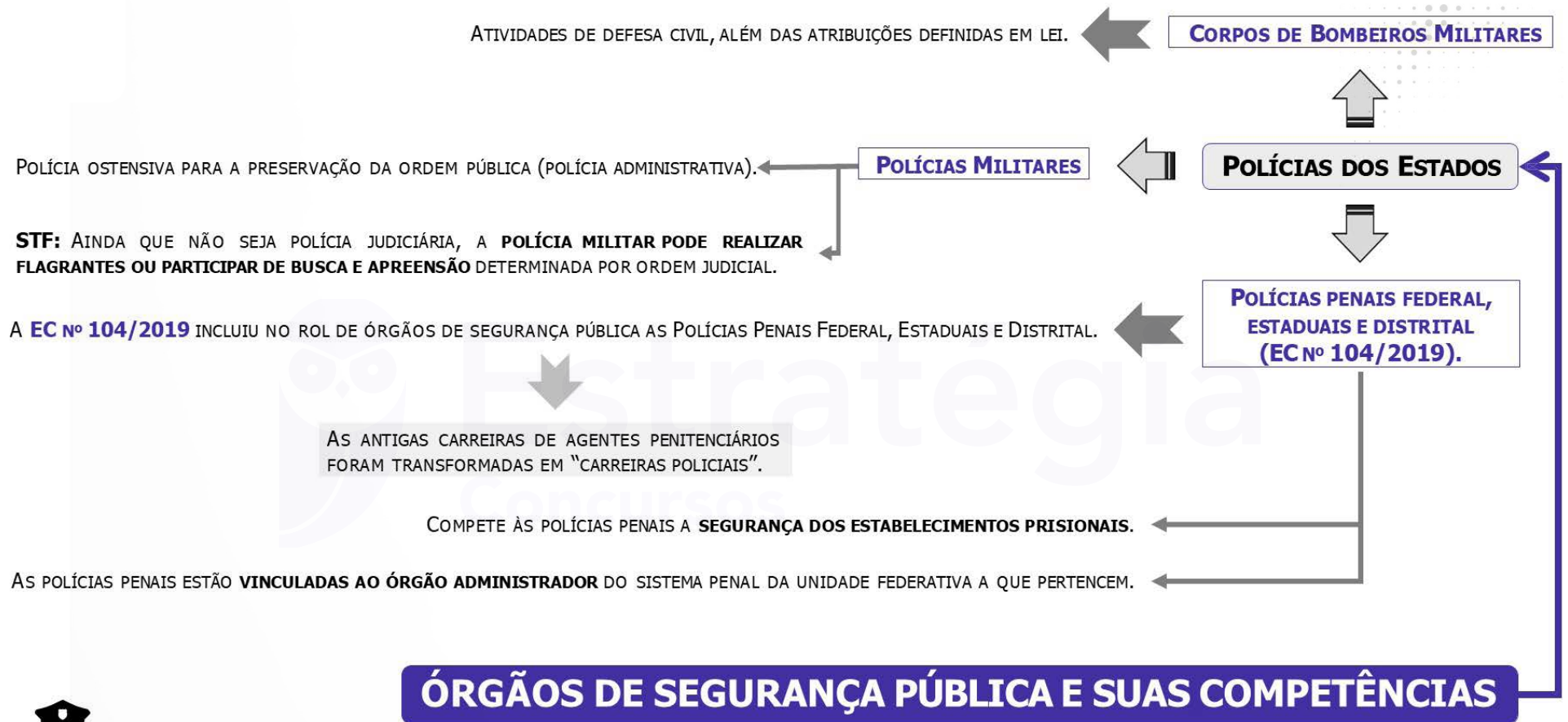
SUBORDINAM-SE AOS GOVERNADORES DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS.



ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SUAS COMPETÊNCIAS



POLÍCIA CIVIL



POLÍCIA CIVIL

LEI FEDERAL DISPÕE SOBRE SUA UTILIZAÇÃO PELO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL.

POLÍCIAS DO DISTRITO FEDERAL

ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SUAS COMPETÊNCIAS

AS POLÍCIAS **CIVIL, MILITAR, PENAL** E O **CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL** SÃO ORGANIZADOS E MANTIDOS DIRETAMENTE PELA **UNIÃO**.



SV nº 39: "COMPETE PRIVATIVAMENTE À UNIÃO LEGISLAR SOBRE VENCIMENTOS DOS MEMBROS DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL".

POLÍCIA CIVIL





Português

SINTAXE



TIPOS DE SUJEITO

SUJEITO OCULTO/ELÍPTICO/DESINENCIAL

É DETERMINADO, SENDO IDENTIFICADO PELA TERMINAÇÃO DO VERBO (DESINÊNCIA) OU PELO CONTEXTO.

Ex.: **CONSULTEI** MEUS ADVOGADOS. (SUJEITO: "EU" - "EU CONSULTEI")

SUJEITO INDETERMINADO

É AQUELE QUE NÃO É IDENTIFICÁVEL NEM MESMO PELO CONTEXTO. PODE OCORRER PELO USO DE:

→ UM VERBO NA 3ª PESSOA DO PLURAL COM A OMISSÃO DO AGENTE QUE PRÁTICA A AÇÃO. → Ex.: **ROUBARAM** NOSSO CARRO! (QUEM ROUBOU?) 

→ UM VERBO NO INFINITIVO IMPESSOAL. → Ex.: **PRATICAR** ESPORTES REGULARMENTE É MUITO IMPORTANTE.

→ UMA PARTÍCULA DE INDETERMINAÇÃO DO SUJEITO (PIS) = "SE". → **ESTRUTURA:** VTI / VI / VL + SE → Ex.: **DESCONFIA-SE** DE QUE ELA SEJA VIOLENTA. (VTI + SE)

ORAÇÕES SEM SUJEITO

COM OS VERBOS **SER, ESTAR, FAZER, HAVER, PARECER** IMPESSOAIS COM SENTIDO DE **FENÔMENOS NATURAIS, TEMPO OU ESTADO**.

Ex.: **HÁ** TEMPOS SÃO OS JOVENS QUE ADOECEM.



Ex.: **CHOVEU** ONTEM.

COM FENÔMENOS DA NATUREZA

COMPLEMENTOS VERBAIS

OBJETO DIRETO (OD)

COMPLEMENTO VERBAL DOS VERBOS TRANSITIVOS DIRETOS, SEM PREPOSIÇÃO.Ex.: **PEDI AJUDA** LOGO NO INÍCIO. (**VTD**; **OD**).

OBJETO INDIRETO (OI)

COMPLEMENTO VERBAL DOS VERBOS TRANSITIVOS INDIRETOS, COM PREPOSIÇÃO.Ex.: **CONCORDO COM VOCÊ**. (**VTI**; **OI**).

OD E OI PLEONÁSTICOS

PRONOMES RETOMAM O OBJETO JÁ EXISTENTE NA ORAÇÃO COM FINALIDADE DE ÊNFASE.

Ex.: **ESTA MOTO**, COMPREI-**A** NA PROMOÇÃO. (**VTD PLEONÁSTICO**)Ex.: **AOS MEUS AMIGOS**, DOU-**LHES** TUDO QUE POSSO. (**VTI PLEONÁSTICO**)

OBJETO DIRETO PREPOSICIONADO

O VERBO NÃO PEDE PREPOSIÇÃO, MAS ELA É INSERIDA NO COMPLEMENTO DIRETO POR MOTIVO DE CLAREZA, EUFONIA OU ÊNFASE. PRINCIPAIS CASOS:

- **VTD** + **OD COMO UM PRONOME OBLÍQUO TÔNICO** → PREPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: **VENDEMOS A NÓS** MESMOS.
- **VTD** + **PRONOME "QUEM"** → PREPOSIÇÃO "**A**" OBRIGATÓRIA: ENCONTROU O FUNCIONÁRIO **A QUEM** TINHA **DEMITIDO**.
- **VERBO NO INFINITIVO** + VERBOS **ENSINAR** E **APRENDER**: MEU IRMÃO TENTOU ME **ENSINAR A SURFAR**, MAS NEM **APRENDI A NADAR**.
- PARA **EVITAR AMBIGUIDADE**: A ONÇA **AO** CAÇADOR SURPREENDEU. (O CAÇADOR FOI SURPREENDIDO) / **A** ONÇA O CAÇADOR SURPREENDEU. (A ONÇA FOI SURPREENDIDA)
- PARA REFORÇO OU EXALTAÇÃO DE UM SENTIMENTO: ELE AMA **A** DEUS E NÃO TEME **A** MAOMÉ.
- QUANDO HOUVER UM SENTIDO **PARTITIVO**: BEBER **DO** VINHO, COMER **DO** BOLO, DAR **DO** LEITE.

COMPLEMENTO NOMINAL E ADJUNTO ADNOMINAL

COMPLEMENTO NOMINAL (CN)	ADJUNTO ADNOMINAL (AA)
ACOMPANHA SUBSTANTIVOS ABSTRATOS, ADJETIVOS OU ADVÉRBIOS.	ACOMPANHA SUBSTANTIVOS CONCRETOS E ABSTRATOS.
SERVE PARA COMPLETAR O SENTIDO DE UM NOME QUE POSSUA TRANSITIVIDADE.	SERVE PARA ATRIBUIR CARACTERÍSTICAS, QUALIDADE OU ESTADO A UM NOME (TEM FUNÇÃO ADJETIVA).
É OBRIGATÓRIO.	NÃO É OBRIGATÓRIO.
SEMPRE É PREPOSICIONADO.	PODE OU NÃO SER PREPOSICIONADO.
NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR UM ADJETIVO PERFEITAMENTE EQUIVALENTE.	SUBSTITUÍVEL POR ADJETIVO PERFEITAMENTE EQUIVALENTE.
SUBSTANTIVO ABSTRATO + PREPOSIÇÃO "DE": Como DISTINGUIR?	
CN: O TERMO PREPOSICIONADO TEM SENTIDO PACIENTE, DE ALVO.	AA: O TERMO PREPOSICIONADO TEM SENTIDO DE AGENTE, DE POSSE.

Ex.: O ABUSO **DE REMÉDIOS** É PREJUDICIAL **À SAÚDE DA MULHER**.

- ❑ "**DE REMÉDIOS**" → TERMO COM A PREPOSIÇÃO "DE" QUE SE LIGA A SUBSTANTIVO ABSTRATO COM SENTIDO PASSIVO ("ALGUÉM USA REMÉDIO") = **CN**.
- ❑ "**À SAÚDE**" → TERMO PREPOSICIONADO LIGADO A ADJETIVO = **CN**.
- ❑ "**DA MULHER**" → TERMO COM A PREPOSIÇÃO "DE" QUE SE LIGA A SUBSTANTIVO ABSTRATO COM SENTIDO ATIVO, DE POSSE ("A MULHER TEM A SAÚDE") = **AA**.

Ex.: **As DUAS** MENINAS **DE BRANCO** SORRIRAM COM MEDO **DE MIM**.

- ❑ "**As**" e "**DUAS**" → NÃO SÃO PREPOSICIONADOS E SE LIGAM A SUBSTANTIVO CONCRETO = **AA**.
- ❑ "**DE BRANCO**" → TERMO COM A PREPOSIÇÃO "DE" QUE SE LIGA A SUBSTANTIVO CONCRETO = **AA**.
- ❑ "**DE MIM**" → TERMO COM A PREPOSIÇÃO "DE" QUE SE LIGA A SUBSTANTIVO ABSTRATO COM SENTIDO PASSIVO ("ALGUÉM TEM MEDO DE MIM") = **CN**.



PREDICATIVO

PREDICATIVO DO SUJEITO

É A QUALIFICAÇÃO/ESTADO/CARACTERIZAÇÃO QUE SE ATRIBUI AO SUJEITO.

□ NORMALMENTE, APARECE COM OS SEGUINTE VERBOS DE LIGAÇÃO: **SER, ESTAR, PERMANECER, FICAR, CONTINUAR, TORNAR-SE, ANDAR, VIRAR, CONTINUAR.**

Ex.: O VIOLÃO É **DE MADEIRA**. (**PREDICATIVO COMO LOCUÇÃO ADJETIVA E COM PREPOSIÇÃO**)

□ **ATENÇÃO!** NÃO É SÓ VERBO DE LIGAÇÃO QUE ACOMPANHA PREDICATIVO DO SUJEITO.

Ex.: A PROFESSORA **SAIU ATRASADA**.

("SAIR" → **VERBO INTRANSITIVO**; "ATRASADA" → **PREDICATIVO DO SUJEITO**)

PREDICATIVO DO OBJETO

QUALIFICAÇÃO/ESTADO QUE SE ATRIBUI AO OBJETO POR MEIO DOS VERBOS TRANSOBJETIVOS (QUE PEDEM UM OBJETO + PREDICATIVO).

Ex.: JULGARAM O RÉU **CULPADO**.

(**VERBO TRANSOBJETIVO**; **OD**; **PREDICATIVO DO OBJETO**)

PREDICATIVO X ADJUNTO ADNOMINAL

PREDICATIVO: CARACTERÍSTICA ATRIBUÍDA AO SER, QUE NÃO É PERMANENTE NEM INERENTE A ELE (É, PORTANTO, TRANSITÓRIA). TRATA-SE DE UMA OPINIÃO DO SUJEITO SOBRE O SER.

ADJUNTO ADNOMINAL: CARACTERÍSTICA PRÓPRIA DO SER, VISTA COMO INERENTE E DEFINITIVA.

TIPOS DE PREDICADO

PREDICADO VERBAL

TEM COMO NÚCLEO UM VERBO NOCIONAL (VERBO DE AÇÃO TRANSITIVO OU INTRANSITIVO).

PREDICADO NOMINAL

TEM COMO NÚCLEO UM PREDICATIVO DO SUJEITO.

PREDICADO VERBO-NOMINAL

VERBO DE AÇÃO INTRANSITIVO + **PREDICATIVO DO SUJEITO**. Ex.: João **SAIU TRISTE**.

VERBO DE AÇÃO TRANSITIVO + **OD** OU **OI** + **PREDICATIVO DO OBJETO**.

Ex.: João **ACHOU A MENINA MELANCÓLICA**.

APOSTO E VOCATIVO

APOSTO

EXPRESSÃO QUE EXPLICA/ESCLARECE, DESENVOLVE/RESUME OUTRO TERMO DA ORAÇÃO, EQUIVALENDO SEMANTICAMENTE AO TERMO A QUE SE REFERE. TEM VALOR **SUBSTANTIVO**.

PODE SER **EXPLICATIVO** OU **ESPECIFICATIVO**.

APOSTO EXPLICATIVO

AMPLIA, DETALHA, ENUMERA, RESUME UM TERMO ANTERIOR; APARECE NA FORMA DE EXPRESSÕES INTERCALADAS, GERALMENTE ENTRE VÍRGULAS, PARÊNTESES E TRAVESSÕES OU APÓS DOIS PONTOS.

APOSTO ESPECIFICATIVO

ESPECIFICA E INDIVIDUALIZA SEU REFERENTE DENTRO DE UM UNIVERSO; NÃO VEM SEPARADO POR PONTUAÇÃO.
DICA! É COMUM SER UM NOME PRÓPRIO ESPECIFICANDO UM SUBSTANTIVO COMUM.

APOSTO ESPECIFICATIVO X ADJUNTO ADNOMINAL

APOSTO ESPECIFICATIVO	ADJUNTO ADNOMINAL
NOMEIA O SER; EXISTE IDENTIDADE SEMÂNTICA ENTRE O APOSTO E O SER A QUE SE REFERE.	TEM VALOR ADJETIVO E SENTIDO DE POSSE; NÃO EXISTE IDENTIDADE SEMÂNTICA ENTRE O ADJUNTO E O SER A QUE SE REFERE.
Ex.: A CIDADE DO RIO DE JANEIRO SOFREU COM A ESPECULAÇÃO IMOBILIÁRIA. (APOSTO → O RIO É A PRÓPRIA CIDADE)	Ex.: O CLIMA DO RIO DE JANEIRO É QUENTE. (ADJUNTO ADNOMINAL → O RIO TEM SEU CLIMA, NÃO É O PRÓPRIO CLIMA)

VOCATIVO

É UM CHAMAMENTO; REMETE AO OUVINTE OU AO LEITOR.

ATENÇÃO! É ISOLADO NA ORAÇÃO, SEMPRE MARCADO POR VÍRGULAS OU PAUSAS EQUIVALENTES. **Ex.:** PAULO, PRECISO DE AJUDA AQUI!



ADJUNTO ADVERBIAL

ADJUNTO ADVERBIAL

TERMO QUE MODIFICA UM **VERBO**, UM **ADJETIVO** OU **OUTRO ADVÉRBIO**.

- **Ex.:** ELE **MORREU ONTEM**. (**VERBO**; **ADJUNTO ADVERBIAL DE TEMPO**)
- **Ex.:** ELA É **MUITO BONITA**. (**ADJUNTO ADVERBIAL DE INTENSIDADE**; **ADJETIVO**)
- **Ex.:** ELA SERÁ APROVADA **MUITO PROVAVELMENTE**. (**ADJUNTO ADVERBIAL DE INTENSIDADE**; **ADVÉRBIO**)
- TAMBÉM PODE SE REFERIR A UMA ORAÇÃO INTEIRA. → **Ex.:** **INFELIZMENTE**, O GOVERNO NÃO VAI RESOLVER SEUS PROBLEMAS.
- PODE APARECER NA FORMA DE UMA **ORAÇÃO ADVERBIAL** (A ORAÇÃO SUBORDINADA ADVERBIAL) → **Ex.:** **SE EU PUDESSE**, AJUDARIA. (ORAÇÃO ADVERBIAL CONDICIONAL)

AGENTE DA PASSIVA

AGENTE DO VERBO NUMA SENTENÇA NA VOZ PASSIVA.

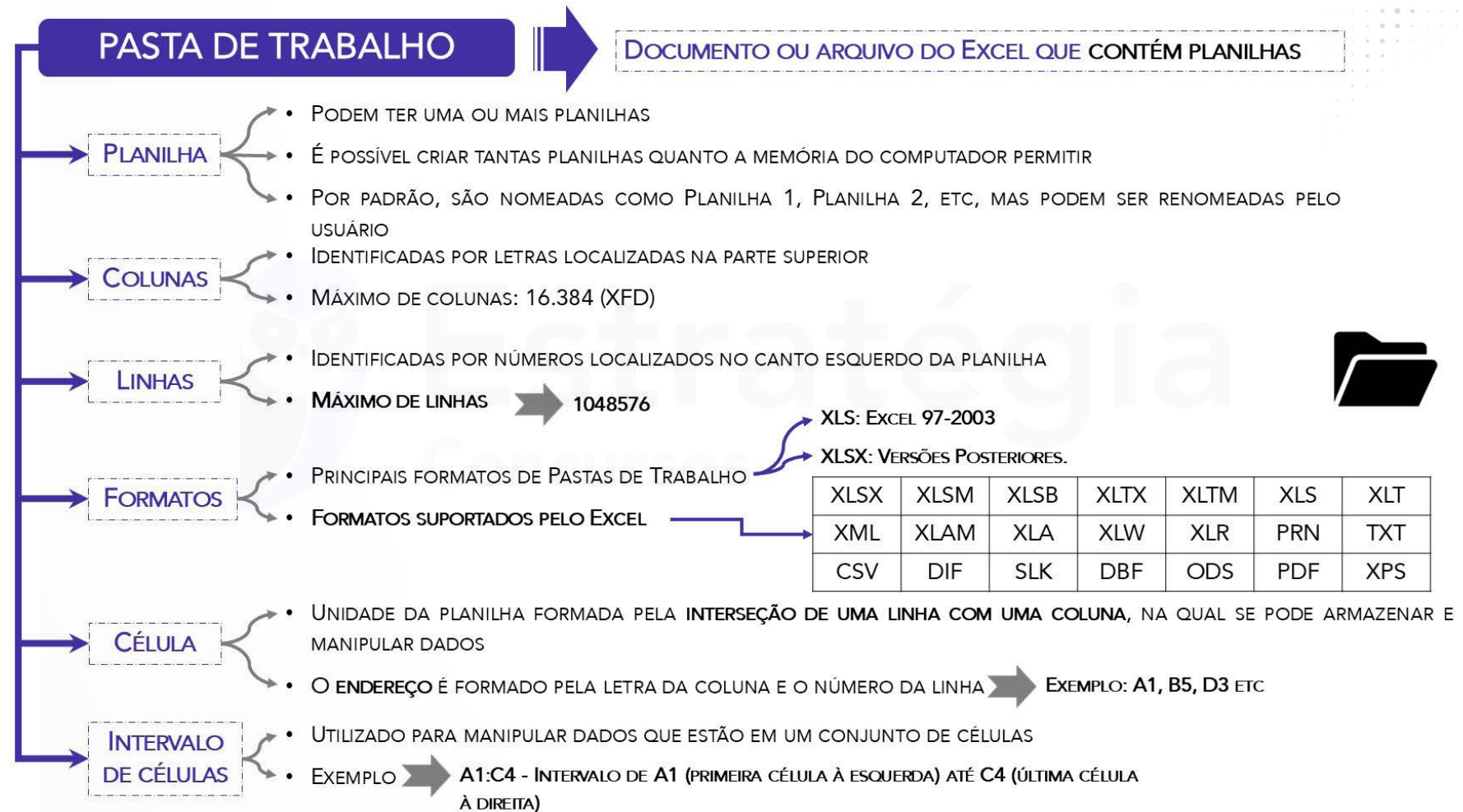
Ex.: VOZ PASSIVA ANALÍTICA - UM CARRO FOI COMPRADO **POR MIM**. (**AGENTE DA PASSIVA**).

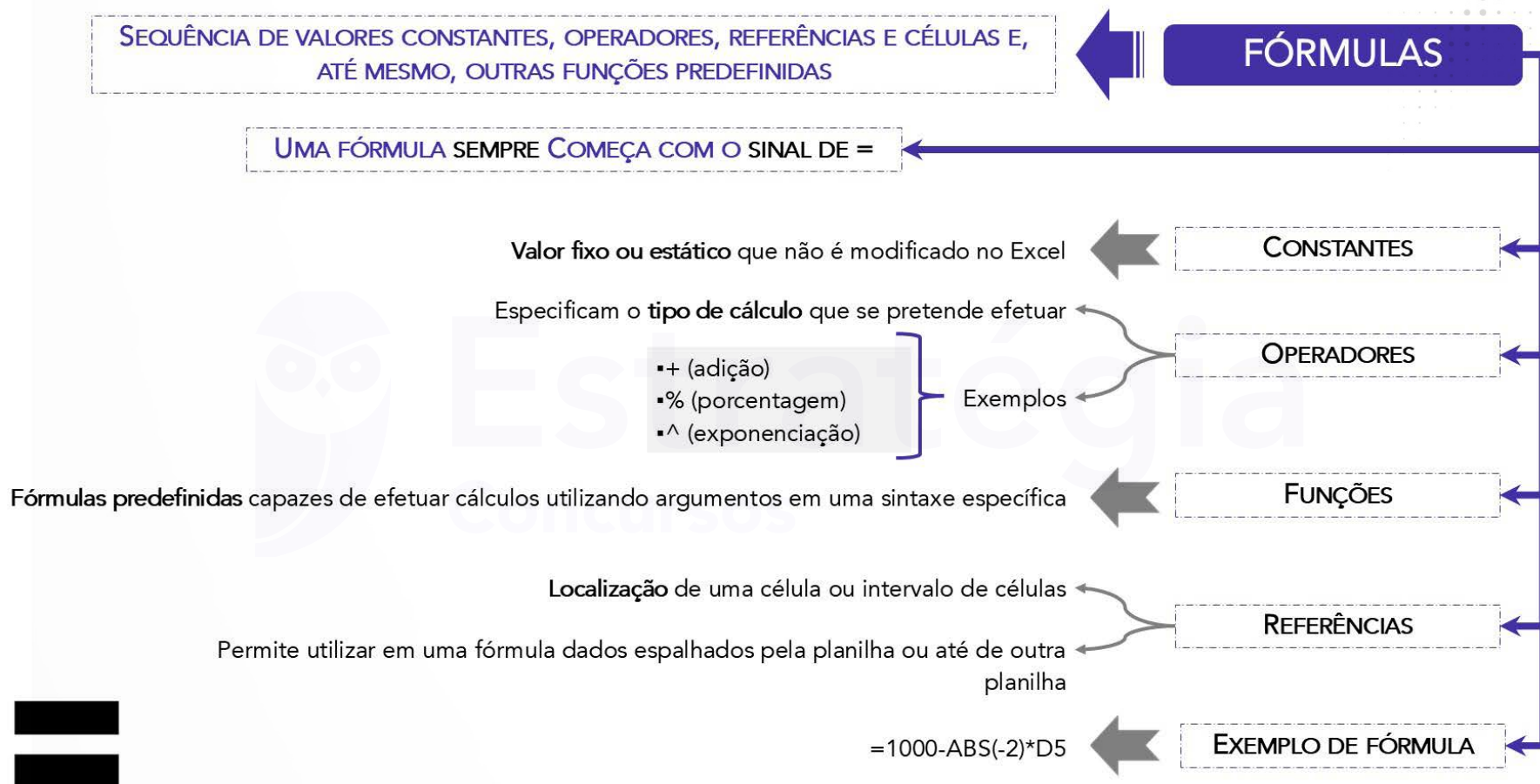
Ex.: VOZ PASSIVA SINTÉTICA - COMPROU-SE UM CARRO. (AGENTE DA PASSIVA É OMITIDO).



Informática

EXCEL





OPERADORES

A FÓRMULA É CALCULADA DA ESQUERDA PARA A DIREITA

ARITMÉTICOS

- + Adição
- - Subtração/Negação
- * Multiplicação
- / Divisão
- % Porcentagem
- ^ Exponenciação

COMPARATIVOS

- = Igual a
- > Maior que
- < Menor que
- >= Maior ou igual a
- <= Menor ou igual a
- <> Diferente de

DE REFERÊNCIA

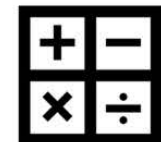
- : Operador de intervalo (ATE)
- ; Operador de união (E)
- ESPAÇO Operador de interseção

DE CONCATENAÇÃO DE TEXTOS

& Liga dois valores e produz um valor de texto contínuo

PRECEDÊNCIA DE OPERADORES

1. Operadores de referência
2. Negação
3. Porcentagem
4. Exponenciação/Radiciação
5. Multiplicação e Divisão
6. Adição e Subtração
7. Concatenação de texto (8)
8. Comparação



REFERÊNCIAS

IDENTIFICA A LOCALIZAÇÃO DE UMA CÉLULA (OU INTERVALO DE CÉLULAS) EM UMA PLANILHA E INFORMA AO EXCEL ONDE PROCURAR PELOS VALORES/DADOS A SEREM USADOS EM UMA FÓRMULA

NÃO HÁ DIFERENCIAÇÃO ENTRE LETRAS MAIÚSCULAS E MINÚSCULAS



Colunas identificadas por letras e linhas identificadas por números

ESTILO DE REFERÊNCIA A1

Linhas e colunas identificadas por números

ESTILO DE REFERÊNCIA L1C1

A fórmula de uma determinada célula depende de sua posição relativa às referências originais

Permite **copiar o conteúdo** de uma célula em outras e **preencher** números, datas e outros elementos **com base em um padrão** (existente ou personalizado)

Alça de Preenchimento

RELATIVA

Apenas copia e cola

Alça de Preenchimento + CTRL

REFERÊNCIAS

Utiliza-se o **operador \$ (cifrão)** para congelar uma referência ou endereço (linha ou coluna) de modo que ele não seja alterado ao copiar ou colar



Sintaxe: $\$[\text{coluna}][\$[\text{linha}]]$
Exemplo: $\$C\7

Utiliza-se o operador **! (exclamação)**

Sintaxe: $=\text{PLANILHA!CÉLULA}$ Na mesma pasta de trabalho

Sintaxe: $=[\text{PASTADETRABALHO}]\text{PLANILHA!CÉLULA}$ Em outra pasta de trabalho aberta

Sintaxe: $=\text{'UNIDADE:\DIETÓRIO\}[PASTADETRABALHO.XLS]\text{PLANILHA!CÉLULA}$ Em outra pasta de trabalho fechada

MISTA

Ao copiar, a linha permanecerá inalterada e a coluna mudará ← Linha absoluta e coluna relativa ($A\$1$)

Ao copiar, apenas a linha mudará e a coluna permanecerá inalterada ← Linha relativa e coluna absoluta ($\$A1$)

PRINCIPAIS FUNÇÕES

SINTAXE

=NOMEDAFUNÇÃO[ARGUMENTO]

EXCEPCIONALMENTE, AS FUNÇÕES PODEM INICIAR COM @(ARROBA), + (SOMA) OU – (SUBTRAÇÃO)

FUNÇÃO ANINHADA

Quando uma função contém outra função como argumento

MATEMÁTICAS E TRIGONOMÉTRICAS

ALEATÓRIO()

Retorna um número aleatório maior ou igual a 0 e menor que 1

ARRED()

Arredonda o número para um número especificado de dígitos

MOD()

Retorna o resto depois da divisão

MULT()

Multiplica todos os números especificados como argumentos e retorna o produto

POTÊNCIA()

Retorna o resultado de um número elevado a uma potência

SOMA()

Soma todos os números em um intervalo de células

SOMASE()

Soma os valores em um intervalo que atender aos critérios especificados

SOMASES()

Adiciona todos os argumentos que atendem a vários critérios

TRUNCAR()

Remove a parte decimal ou fracionária de um número (não arredonda, apenas descarta).



PRINCIPAIS FUNÇÕES



ESTATÍSTICAS

CONT.NÚM()



Conta o número de células que contém números e conta os números na lista de argumentos

CONT.VALORES()



Conta quantas células de um intervalo não estão vazias

CONT.SE()



Conta quantas células em um intervalo satisfazem a um critério ou condição

CONT.SES()



Aplica critérios a células em vários intervalos e conta o número de vezes que todos os critérios foram atendidos

MÉDIA()



Retorna a média aritmética dos argumentos

MÍNIMO()



Retorna o menor número da lista de argumentos

MÁXIMO()



Retorna o valor máximo de uma lista de argumentos

MENOR()



Retorna o k-ésimo menor do conjunto de dados (terceiro menor, segundo menor...)

MAIOR()



Retorna o k-ésimo maior do conjunto de dados (terceiro maior, segundo maior...)



PRINCIPAIS FUNÇÕES

TEXTO

DATA/HORA

HOJE()

Retorna à data atual (dinâmica)

AGORA()

Retorna à data e à hora atual (dinâmica)

DIA.DA SEMANA()

Retorna o dia da semana correspondente a uma data (dado por um número inteiro de 1 a 7). Ex.: Domingo (1), Segunda-feira (2), Terça-feira (3)...

CONCATENAR()

- Agrupa várias cadeias de texto em uma única sequência de texto (usa-se aspas para acrescentar um espaço entre as palavras)
- Também é possível utilizar o operador & para este fim

ESQUERDA()

Retorna o(s) primeiro(s) caractere(s) em uma cadeia de texto baseado no número de caracteres especificado

DIREITA()

Retorna o(s) último(s) caractere(s) em uma cadeia de texto baseado no número de caracteres especificado

MAIUSCULA()

Converte o conteúdo da célula em maiúsculas



PRINCIPAIS FUNÇÕES

PESQUISA E REFERÊNCIA

LÓGICAS

SE()

Verifica se uma condição foi satisfeita e retorna um valor se for verdadeiro e um outro valor se for falso

PROCV()

Procura um valor na coluna à esquerda de uma tabela e retorna o valor na mesma linha de uma coluna especificada (procura na vertical)

PROCH()

Procura um valor na linha do topo de uma tabela e retorna o valor na mesma coluna de uma linha especificada (procura na horizontal)

ESCOLHER()

Seleciona um valor entre 254 valores que se baseie no número de índice





GRÁFICOS

GRÁFICO DE COLUNAS

Trata-se de um gráfico que exibe dados em colunas verticais, sendo ideal para comparar valores entre diferentes categorias

GRÁFICO DE LINHAS

Trata-se de um gráfico que representa os dados em pontos conectados por linhas, sendo útil para mostrar tendências ao longo do tempo

GRÁFICO DE PIZZA

Trata-se de um gráfico que apresenta partes de um todo, sendo ideal para mostrar a proporção de cada categoria em relação ao total

GRÁFICO DE ROSCA

Gráfico circular que mostra a proporção de cada categoria em relação ao todo – similar ao gráfico de pizza, mas com um furo no centro, criando uma forma de anel

GRÁFICO DE BARRAS

Trata-se de um gráfico similar ao gráfico de colunas, mas as barras são dispostas horizontalmente

GRÁFICO DE ÁREA

Trata-se de um gráfico que exibe a variação dos dados ao longo do tempo com áreas preenchidas sob a curva

GRÁFICO DE DISPERSÃO

Trata-se de um gráfico que mostra a relação entre duas variáveis, utilizando pontos que não são conectados por linhas

GRÁFICO DE BOLHAS

Trata-se de um gráfico que usa bolhas de tamanhos diferentes para representar três conjuntos de dados, permitindo mostrar a relação entre três variáveis

GRÁFICOS

GRÁFICO DE AÇÕES/VELAS

Trata-se de um gráfico financeiro que representa o preço de uma ação ao longo do tempo, mostrando preços de abertura, fechamento, máximo e mínimo em um determinado período

GRÁFICO DE SUPERFÍCIE

Trata-se de um gráfico usado para representar dados em três dimensões, mostrando como os valores variam em relação a duas variáveis independentes

GRÁFICO DE RADAR

Trata-se de um gráfico que representa dados em coordenadas polares, sendo útil para mostrar valores em várias categorias

GRÁFICO DE TREEMAP

Gráfico que exibe hierarquias e proporções em formato de blocos retangulares coloridos, em que o tamanho de cada bloco representa a proporção do valor em relação ao total

GRÁFICO DE EXPLOÇÃO SOLAR

Trata-se de um gráfico radial que representa dados hierárquicos em forma de anéis concêntricos

HISTOGRAMA

Trata-se de um gráfico estatístico que exibe a distribuição de frequência de um conjunto de dados em intervalos (bins) de valores

GRÁFICO DE CAIXA (BOXPLOT)

Trata-se de um gráfico estatístico que representa a distribuição de um conjunto de dados através de quartis, mediana e outliers

GRÁFICO DE CASCATA

Trata-se de um gráfico que mostra como um valor inicial é afetado por uma série de adições e subtrações sucessivas, destacando a contribuição de cada elemento para o valor final

GRÁFICO DE GANTT

É usado para mostrar o cronograma de um projeto com as atividades representadas por barras horizontais

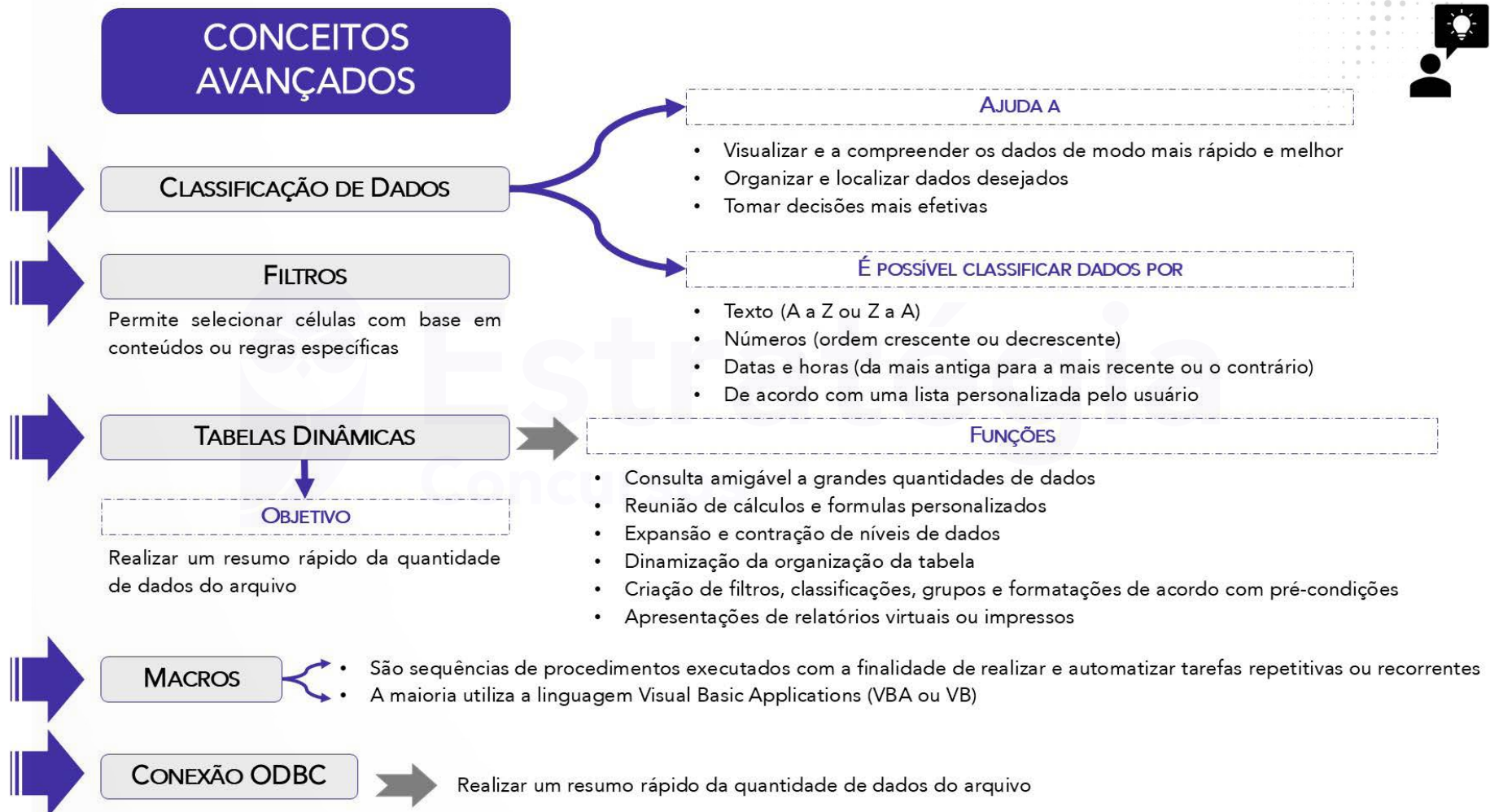
GRÁFICO DE PARETO

Combina um gráfico de colunas com um gráfico de linha para destacar a importância relativa dos diferentes itens

GRÁFICO DE CONTORNO

Representa as curvas de nível de uma superfície em um gráfico 2D



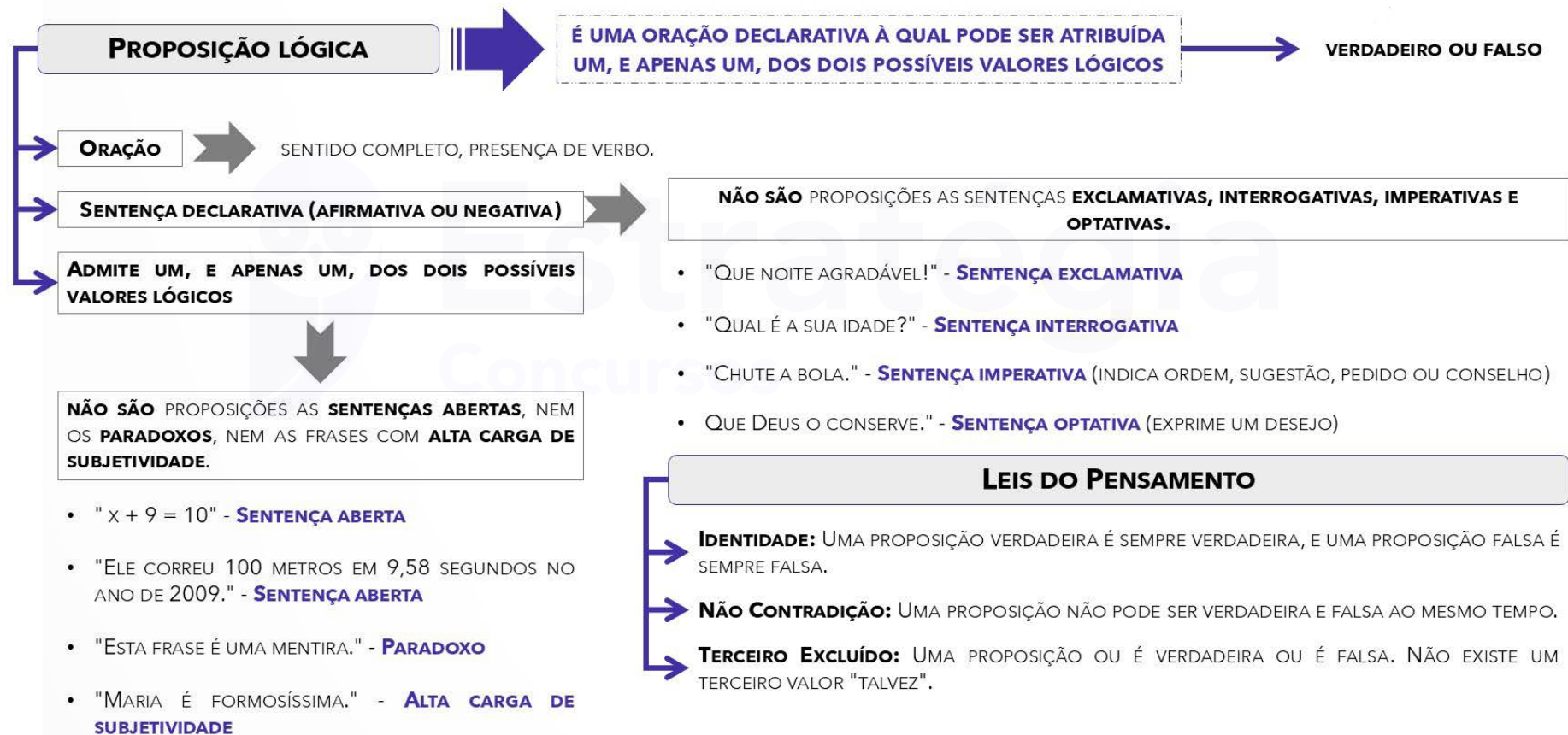




Raciocínio Lógico

ESTRUTURAS LÓGICAS

INTRODUÇÃO ÀS PROPOSIÇÕES



PROPOSIÇÕES SIMPLES

PROPOSIÇÃO SIMPLES

NÃO PODE SER DIVIDIDA EM PROPOSIÇÕES MENORES.

A NEGAÇÃO DE UMA PROPOSIÇÃO SIMPLES **P** GERA UMA NOVA PROPOSIÇÃO SIMPLES **~P**.

A MANEIRA MAIS COMUM DE SE NEGAR UMA SENTENÇA DECLARATIVA NEGATIVA CONSISTE EM **REMOVER O ELEMENTO "NÃO"**, TRANSFORMANDO-A EM UMA SENTENÇA DECLARATIVA AFIRMATIVA.

α: "TAUBATÉ **NÃO** É A CAPITAL DO MATO GROSSO."

~α: "TAUBATÉ **É** A CAPITAL DO MATO GROSSO."

NEGAÇÃO USANDO ANTÔNIMOS

NEM SEMPRE O USO DE UM ANTÔNIMO NEGA A PROPOSIÇÃO ORIGINAL. PARA A PROPOSIÇÃO "O GRÊMIO **VENCEU** O JOGO", É ERRADO DIZER QUE A NEGAÇÃO SERIA "O GRÊMIO **PERDEU** O JOGO", PORQUE O JOGO PODERIA TER EMPATADO.

PARA **NEGAR** UMA PROPOSIÇÃO SIMPLES FORMADA POR UMA ORAÇÃO PRINCIPAL E POR ORAÇÕES SUBORDINADAS, **DEVEMOS NEGAR A ORAÇÃO PRINCIPAL**.

P: "PEDRO RESPONDEU QUE ESTUDOU TODO O EDITAL."

~P: "PEDRO **NÃO** RESPONDEU QUE ESTUDOU TODO O EDITAL."

PROPOSIÇÕES COMPOSTAS

PROPOSIÇÃO COMPOSTA

RESULTA DA COMBINAÇÃO DE DUAS OU MAIS PROPOSIÇÕES SIMPLES POR MEIO DO USO DE CONECTIVOS.

CONJUNÇÃO ($P \wedge Q$)

É **VERDADEIRA** SOMENTE QUANDO **AMBAS AS PARCELAS SÃO VERDADEIRAS**.

DISJUNÇÃO INCLUSIVA ($P \vee Q$)

É **FALSA** SOMENTE QUANDO **AMBAS AS PARCELAS SÃO FALSAS**.

DISJUNÇÃO EXCLUSIVA ($P \vee Q$)

É **FALSA** SOMENTE QUANDO **AMBAS AS PARCELAS TIVEREM O MESMO VALOR LÓGICO**.

CONDICIONAL ($P \rightarrow Q$)

É **FALSA** SOMENTE QUANDO A **PRIMEIRA PARCELA É VERDADEIRA** E A **SEGUNDA PARCELA É FALSA**.

BICONDICIONAL ($P \leftrightarrow Q$)

É **VERDADEIRA** SOMENTE QUANDO **AMBAS AS PARCELAS TIVEREM O MESMO VALOR LÓGICO**.

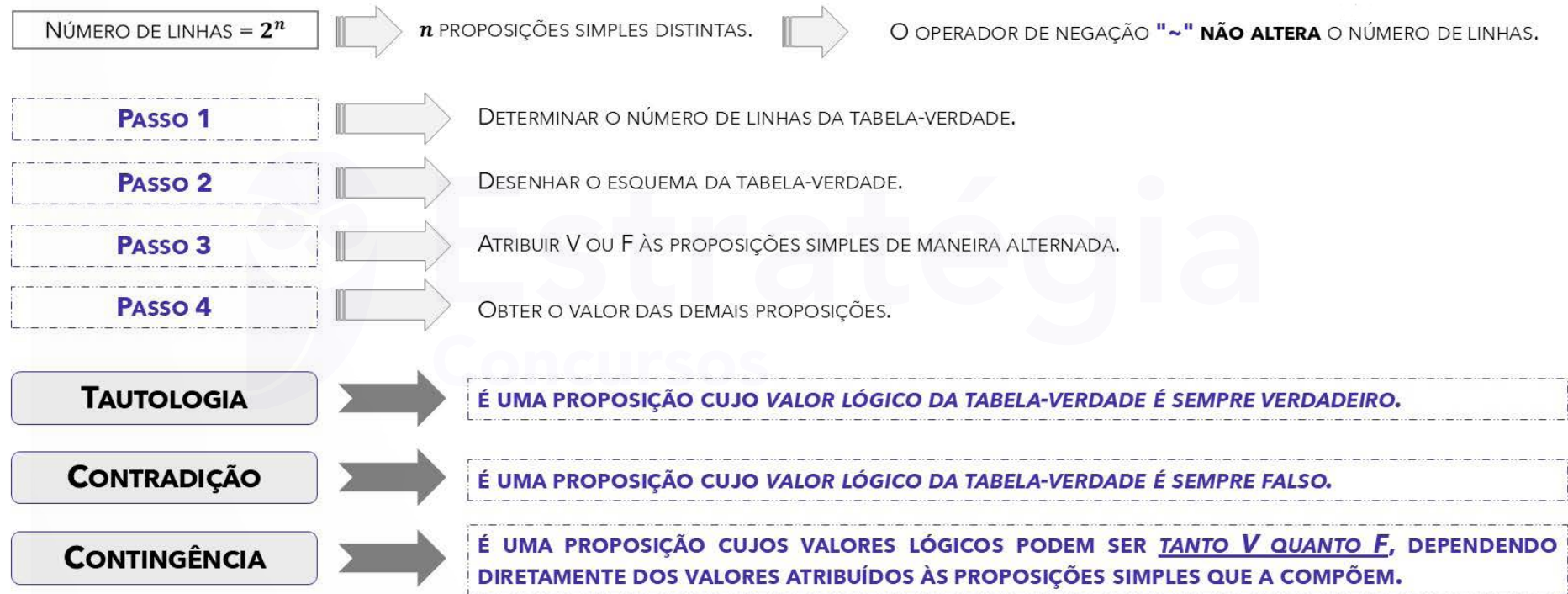
A PALAVRA **"NEM"** CORRESPONDE A UMA CONJUNÇÃO **"E"** SEGUIDA DE UMA NEGAÇÃO **"NÃO"**.

A PALAVRA **"SE"** APONTA PARA A CONDIÇÃO SUFICIENTE: **"SE P, ENTÃO Q"**.

CONDICIONAL ($P \rightarrow Q$)

P	Q
ANTECEDENTE	CONSEQUENTE
PRECEDENTE	SUBSEQUENTE
CONDIÇÃO SUFICIENTE	CONDIÇÃO NECESSÁRIA

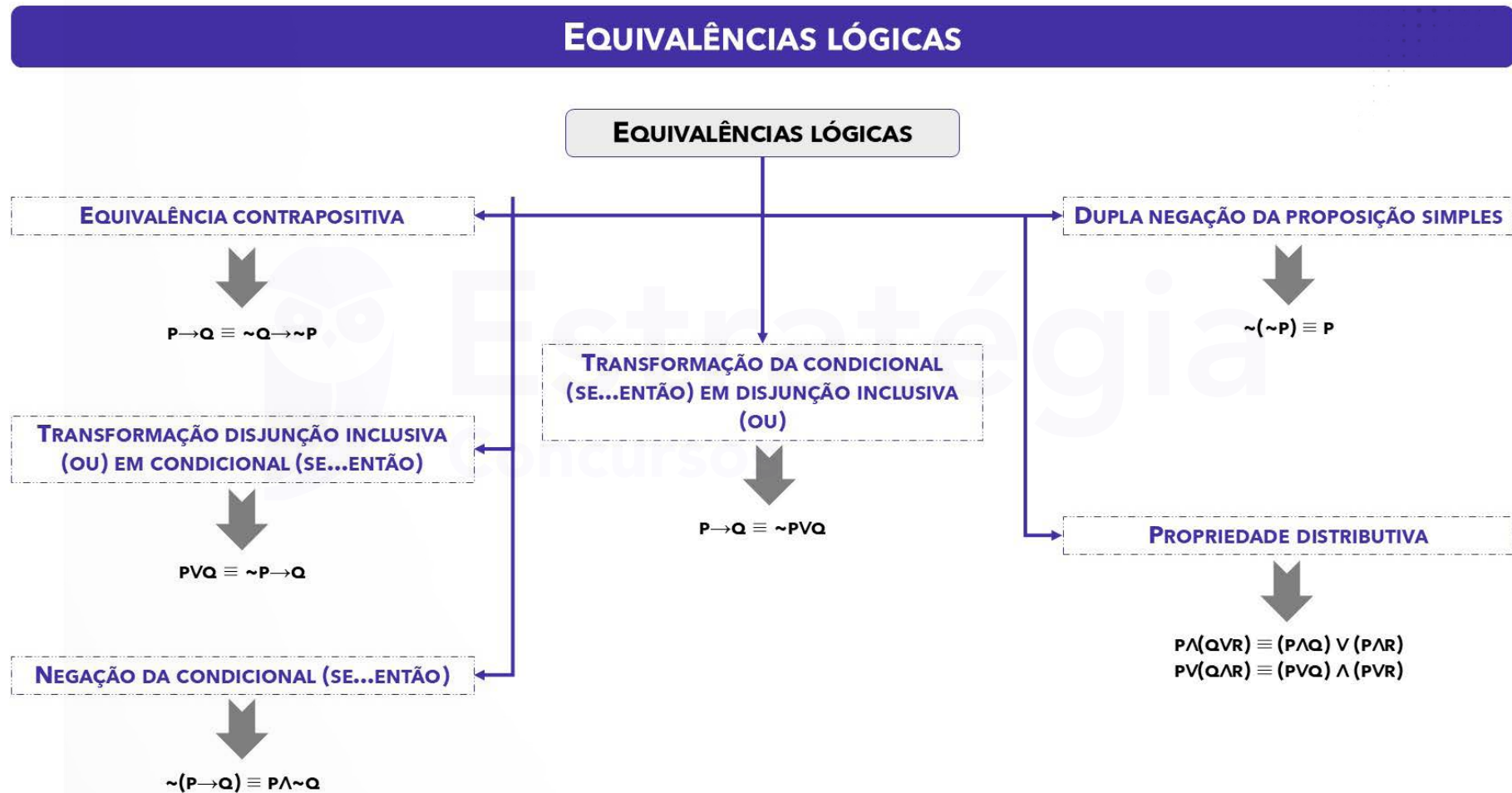
TABELA-VERDADE - TAUTOLOGIA, CONTRADIÇÃO E CONTINGÊNCIA



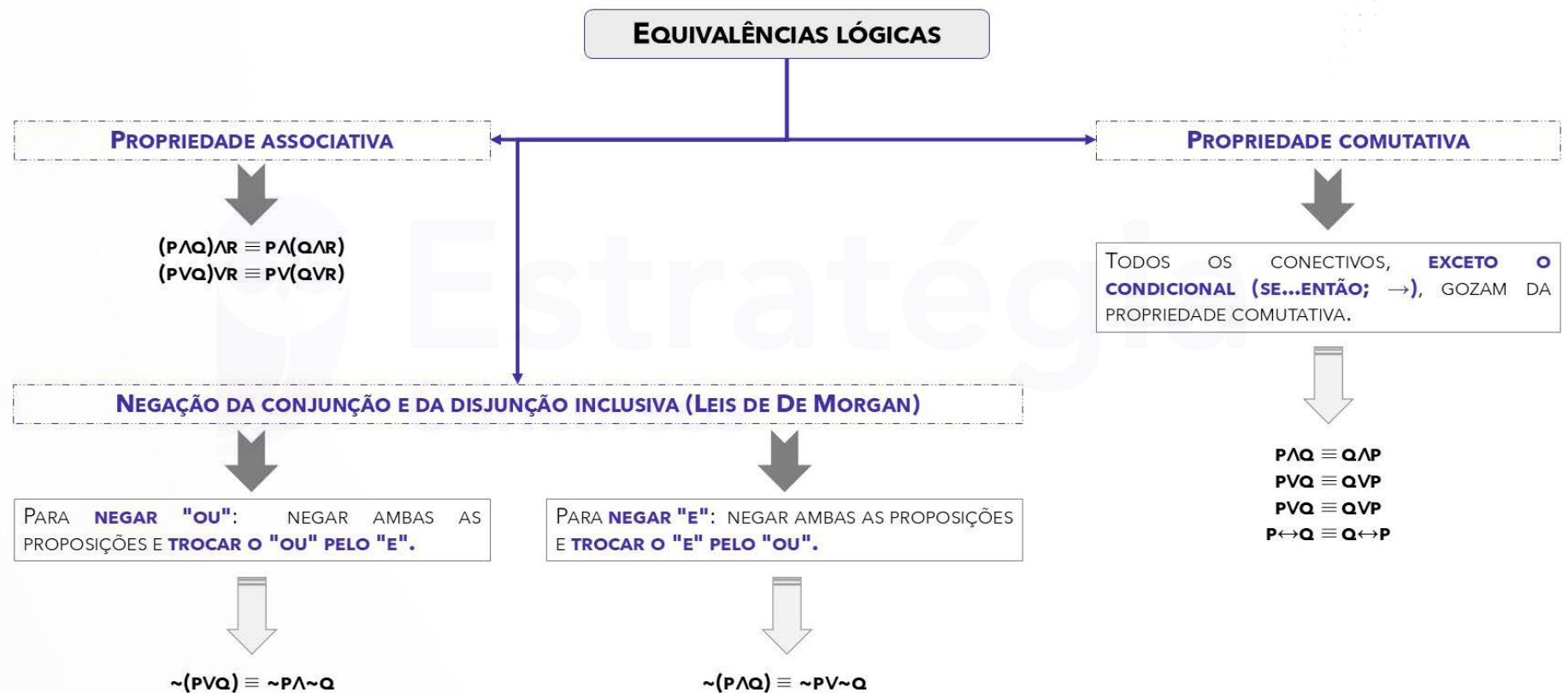
$P \vee \sim P$ É UMA TAUTOLOGIA

$P \wedge \sim P$ É UMA CONTRADIÇÃO

EQUIVALÊNCIAS LÓGICAS



EQUIVALÊNCIAS LÓGICAS



DIAGRAMAS LÓGICOS

PROPOSIÇÕES QUANTIFICADAS E DIAGRAMAS LÓGICOS (TÓPICOS 2 E 3)

PROPOSIÇÕES QUANTIFICADAS

QUANTIFICADORES: PALAVRAS OU EXPRESSÕES QUE TRANSFORMAM UMA SENTENÇA ABERTA EM UMA PROPOSIÇÃO.

QUANTIFICADORES UNIVERSAIS

"TODO(S)", "TODA(S)", "QUALQUER", "NENHUM".

QUANTIFICADORES EXISTENCIAIS

"ALGUM", "PELO MENOS UM", "EXISTE".

PROPOSIÇÃO UNIVERSAL
AFIRMATIVA

É TODA PROPOSIÇÃO INICIADA POR UM QUANTIFICADOR UNIVERSAL E CUJO PREDICADO É UMA AFIRMAÇÃO.

EXEMPLO: TODO MARINHEIRO É PESCADOR.

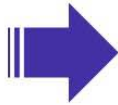
PROPOSIÇÃO UNIVERSAL
NEGATIVA

É TODA PROPOSIÇÃO INICIADA POR UM QUANTIFICADOR UNIVERSAL E CUJO PREDICADO É UMA NEGAÇÃO.

EXEMPLO: NENHUM ESTUDANTE É PREGUIÇOSO.

PROPOSIÇÕES QUANTIFICADAS E DIAGRAMAS LÓGICOS (TÓPICOS 2 E 3)

**PROPOSIÇÃO PARTICULAR
AFIRMATIVA**



É TODA PROPOSIÇÃO INICIADA POR UM QUANTIFICADOR EXISTENCIAL E CUJO PREDICADO É UMA AFIRMAÇÃO.



EXEMPLO: ALGUM ADVOGADO É MÉDICO.

**PROPOSIÇÃO PARTICULAR
NEGATIVA**



É TODA PROPOSIÇÃO INICIADA POR UM QUANTIFICADOR EXISTENCIAL E CUJO PREDICADO É UMA NEGAÇÃO.



EXEMPLO: PELO MENOS UMA EMPRESA NÃO É HONESTA.

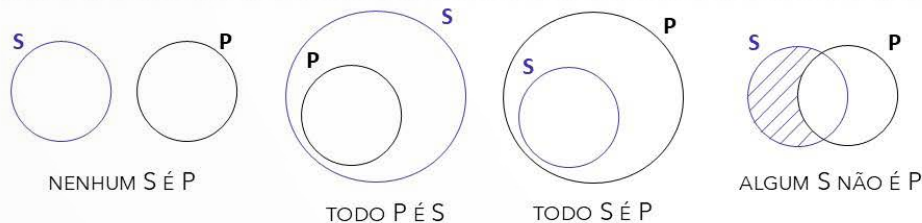
PARA NEGAR PROPOSIÇÕES QUANTIFICADAS, DEVEMOS SUBSTITUIR O TIPO DE QUANTIFICADOR E NEGAR O PREDICADO.

PROPOSIÇÕES QUANTIFICADAS E DIAGRAMAS LÓGICOS (TÓPICOS 2 E 3)

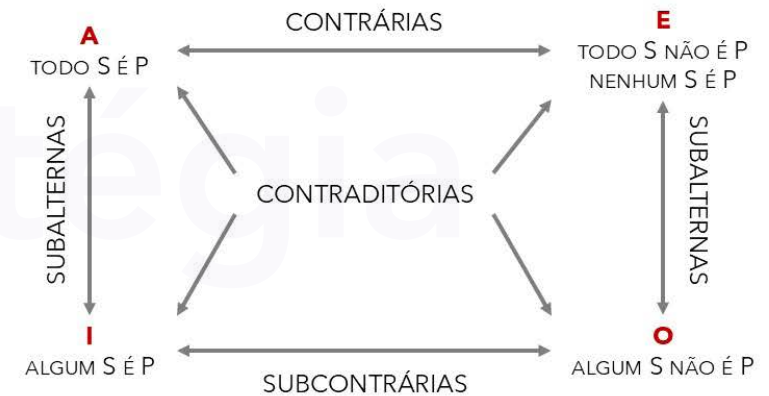
PROPOSIÇÕES CATEGÓRICAS SÃO PROPOSIÇÕES QUE ESTABELECEM UMA RELAÇÃO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO ENTRE DUAS CLASSES (CATEGORIAS). SUAS FORMAS SÃO:

FORMA	ASPECTO GERAL	EXEMPLO
A	TODO S É P	TODO BRASILEIRO É EDUCADO.
E	TODO S NÃO É P NENHUM S É P	TODO BRASILEIRO NÃO É EDUCADO. NENHUM BRASILEIRO É EDUCADO.
I	ALGUM S É P	ALGUM BRASILEIRO É EDUCADO.
O	ALGUM S NÃO É P	ALGUM BRASILEIRO NÃO É EDUCADO.

DIAGRAMAS LÓGICOS



CLASSIFICAÇÕES



LÓGICA DE PRIMEIRA ORDEM

LÓGICA DE PRIMEIRA ORDEM (TÓPICO 2)

FUNÇÃO-PREDICADO



ARIDADE

- ☐ **RELAÇÃO UNÁRIAS (ARIDADE 1):** FUNÇÃO-PREDICADO COM APENAS UMA VARIÁVEL.
- ☐ **RELAÇÃO BINÁRIAS (ARIDADE 2):** FUNÇÃO-PREDICADO COM DUAS VARIÁVEIS.
- ☐ **RELAÇÃO N-ÁRIAS (ARIDADE N):** FUNÇÃO-PREDICADO COM N VARIÁVEIS.

QUANTIFICADORES

- ☐ **UNIVERSAL:** $\forall$
- ☐ **EXISTENCIAL:** $\exists$

REPRESENTAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES CATEGÓRICAS

PROPOSIÇÃO CATEGÓRICA	REPRESENTAÇÃO SIMBÓLICA
(1) TODO A É B	$\forall x(A(x) \rightarrow B(x))$
(2) ALGUM A É B	$\exists x(A(x) \wedge B(x))$
(3) NENHUM A É B	$\neg \exists x(A(x) \wedge B(x))$
(4) ALGUM A NÃO É B	$\exists x(A(x) \wedge \neg B(x))$

LÓGICA DE ARGUMENTAÇÃO

CONECTIVOS LÓGICOS: QUESTÕES CLÁSSICAS

PARA RESOLVER ESTAS QUESTÕES,
DEVEMOS SEGUIR QUATRO ETAPAS

- ETAPA 1 → IDENTIFICAR AS AFIRMAÇÕES QUE SE APRESENTAM EM ALGUM DOS "FORMATOS FÁCEIS";
- ETAPA 2 → DESCONSIDERAR O CONTEXTO DA QUESTÃO, TRANSFORMANDO AS AFIRMAÇÕES DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LINGUAGEM PROPOSICIONAL;
- ETAPA 3 → OBTER OS VALORES LÓGICOS DAS PROPOSIÇÕES SIMPLES PRESENTES NAS AFIRMAÇÕES DO ENUNCIADO (SEMPRE QUE POSSÍVEL);
- ETAPA 4 → VERIFICAR A RESPOSTA QUE APRESENTA UMA PROPOSIÇÃO VERDADEIRA.

AS AFIRMAÇÕES DO ENUNCIADO QUE APRESENTAM
UM "FORMATO FÁCIL" SÃO AS SEGUINTE

- PROPOSIÇÃO SIMPLES (VERDADEIRA OU FALSA);
- CONJUNÇÃO (E; $\wedge$) VERDADEIRA;
- DISJUNÇÃO INCLUSIVA (OU; $\vee$) FALSA;
- CONDICIONAL (SE...ENTÃO; $\rightarrow$) FALSA.

MÉTODOS DE VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DE UM ARGUMENTO DEDUTIVO

MÉTODO DOS DIAGRAMAS LÓGICOS

CONSISTE EM UTILIZAR *DIAGRAMAS LÓGICOS* PARA VERIFICAR A VALIDADE DO ARGUMENTO, DEVE SER USADO QUANDO TEMOS ARGUMENTOS CATEGÓRICOS.

MÉTODO EM QUE SE CONSIDERA TODAS AS PREMISSAS VERDADEIRAS

DEVEMOS CONSIDERAR AS *PREMISSAS VERDADEIRAS* E VERIFICAR SE A *CONCLUSÃO É NECESSARIAMENTE VERDADEIRA*.

ESTE MÉTODO APRESENTA UMA *SEMELHANÇA MUITO GRANDE COM AQUELAS "QUESTÕES CLÁSSICAS"* QUE ENVOLVEM OS CONECTIVOS LÓGICOS. QUANDO TRATAMOS DE ARGUMENTOS, AS *PREMISSAS DEVEM SER TRATADAS COMO AFIRMAÇÕES VERDADEIRAS*.

MÉTODO DA TABELA-VERDADE

CONSTRUIR A TABELA-VERDADE DA CONDICIONAL ASSOCIADA AO ARGUMENTO, DADA POR $(P1 \wedge P2 \wedge \dots \wedge Pn) \rightarrow C$:

SE A CONDICIONAL QUE REPRESENTA O ARGUMENTO FOR UMA **TAUTOLOGIA**, O **ARGUMENTO É VÁLIDO**;

SE A CONDICIONAL **NÃO FOR** UMA TAUTOLOGIA, O **ARGUMENTO É INVÁLIDO**.

MÉTODOS DE VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DE UM ARGUMENTO DEDUTIVO

MÉTODO DA TABELA-VERDADE

EM QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA, TEMOS **TRÊS ETAPAS**:

MÉTODO DA CONCLUSÃO FALSA

PARA SE APLICAR ESSE MÉTODO É NECESSÁRIO QUE A **CONCLUSÃO** SEJA UMA **PROPOSIÇÃO SIMPLES**, UMA **DISJUNÇÃO INCLUSIVA (OU; V)** OU UMA **CONDICIONAL (SE...ENTÃO; $\rightarrow$)**.

ETAPA 1

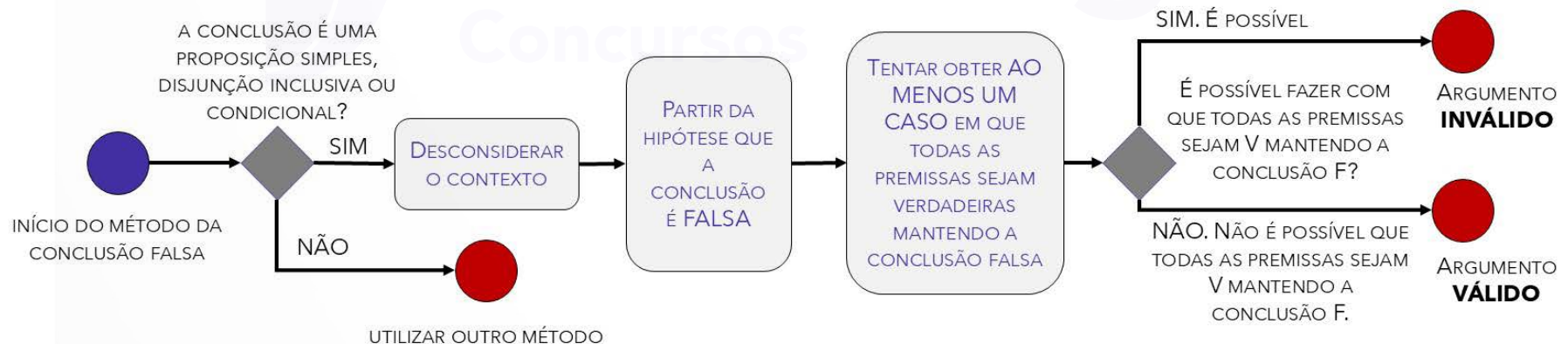
DESCONSIDERAR O CONTEXTO, TRANSFORMANDO AS AFIRMAÇÕES DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LINGUAGEM PROPOSICIONAL;

ETAPA 2

INSERIR TODAS AS PREMISSAS NA TABELA E **OBTER AS LINHAS DA TABELA-VERDADE EM QUE TODAS AS PREMISSAS SÃO SIMULTANEAMENTE VERDADEIRAS**;

ETAPA 3

VERIFICAR A RESPOSTA QUE APRESENTA UMA PROPOSIÇÃO **QUE É VERDADEIRA PARA TODAS AS LINHAS OBTIDAS NA ETAPA ANTERIOR**.



MÉTODOS DE VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DE UM ARGUMENTO DEDUTIVO

MÉTODO DA TRANSITIVIDADE DA CONDICIONAL



PREMISSA P1:



PREMISSA P2:



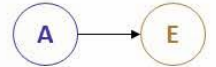
PREMISSA P3:



PREMISSA P4:



CONCLUSÃO C:



MÉTODO DAS REGRAS DE INFERÊNCIA

MODUS PONENS (AFIRMAÇÃO DO ANTECEDENTE)

PREMISSA 1: Se **P**, ENTÃO **Q**.PREMISSA 2: **P**CONCLUSÃO: **Q**

SIOLOGISMO HIPOTÉTICO

PREMISSA 1: Se **P**, ENTÃO **Q**.PREMISSA 2: Se **Q**, ENTÃO **R**.CONCLUSÃO: Se **P**, ENTÃO **R**.

DILEMA DESTRUTIVO

PREMISSA 1: Se **P**, ENTÃO **Q**.PREMISSA 2: Se **R**, ENTÃO **S**.PREMISSA 3: **~Q**, OU **~S**.CONCLUSÃO: **~Q**, OU **~R**.

MODUS TOLLENS (NEGAÇÃO DO CONSEQUENTE)

PREMISSA 1: Se **P**, ENTÃO **Q**.PREMISSA 2: **~P**CONCLUSÃO: **~Q**

DILEMA CONSTRUTIVO

PREMISSA 1: Se **P**, ENTÃO **Q**.PREMISSA 2: Se **R**, ENTÃO **S**.PREMISSA 3: **P**, OU **R**.

CONCLUSÃO:

O que você achou deste e-book?

Sua opinião é muito importante para nós! Conte-nos como foi sua experiência de estudo com este e-book.

<https://forms.gle/2wX6PbeYVn6t2qnH8>

Não é assinante?

Confira nossos planos, tenha acesso a milhares de cursos e participe gratuitamente dos projetos exclusivos. Clique no link!

<https://bit.ly/Estrategia-Assinaturas>

Conheça nosso sistema de questões!

Estratégia Questões nasceu maior do que todos os concorrentes, com mais questões cadastradas e mais soluções por professores. Clique no link e conheça!

<https://bit.ly/Sistemas-de-Questões>

